SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2786

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-166/2020

OBJETO:**Registro de Preços** para futura e eventual **locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) (contêiner *roll on/roll off*) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e**FAZ SABER**que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/CIMCERO/2020 em favor da empresa **MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, CNPJ nº **05.099.538/0001-19**, qual sagrou-se vencedora no certame eletrônico no valor total de**R$ 125.880,00 (**cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais). Ata de Sessão Eletrônica gerada em 26/08/20 (portaldecompraspublica.com.br).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 27 de agosto de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:2E25D759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2020

O Secretário Municipal da SEMAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:688/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 58/**2020**
Data da Homologação: 27 de Agosto de 2020.
Objeto Homologado: O objeto da presente contratação visa dar cumprimento ao princípio da publicidade, de modo que o site oficial do município faz-se necessário para que seja disponibilizado todas as informações e atos praticados pela administração pública.

LICITANTE: RENAN SILVA DE MELO
CNPJ/CPF: 32.131.788/0001-61
Valor Total Homologado – R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

ALTA FLORESTA, 27 de Agosto de 2020

REGINALDO SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8A3A8853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 164.GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

ERRATA AO DECRETO Nº 164/GP, de 19 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**
Na tabela do Art. 1º do Decreto nº. 164/GP, de 19 de agosto de 2020.

Onde se lê:

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Leia-se:

3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, 26 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:291C8035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 023/2020/PMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-488/SEMTAS/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 023/2020/PMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-488/SEMTAS/2020
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito a rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Senhor Elson Enéas Cavalcante Bezerra e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME,** inscrita sob o **CNPJ Nº 19.634.357/0001-50,** Endereço: Av. Jaru, nº 2471 – Bairro: BNH, CEP nº 76.870-765 – Município: Ariquemes - RO, fone: (69) 3535-3068, vencedora dos itens 1-2, cujo valor total dos itens é de **R$ 629.640,00 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais)**, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020, ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UND	5.343	**KIT CESTAS BÁSICAS**, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 02)	R$ 104,94	R$ 560.694,42
2	UND	657	**KIT CESTAS BÁSICAS**, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. (Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 01)	R$ 104,94	R$ 68.945,58
Valor total dos itens:					R$ 629.640,00

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas.
Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será: **Cicero Carlos Ribeiro** RG nº 000885286 SSP/RO, CPF nº 940.389.292-72, representando a empresa: **INOVAÇÃO EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50,** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta das empresas, podendo o (a) gestor (a) recusar - se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 26 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 036/2020

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

CICERO CARLOS RIBEIRO,
CPF nº 940.389.292-72.
Inovação EIRELI
CNPJ nº 19.634.357/0001-50

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9C9B9D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 254 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 254 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM FERNANDES DOMINGUES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.055.872-76, para exercer o cargo de Motorista do Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04A1AB41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 253 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 253 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO MOTORISTA DO GABINETE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GIUVAN DE ARAÚJO MENDONÇA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.955.282-35, do cargo de Motorista do Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099 de 19 de março de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EE98972C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 252 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 252 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PATRIK GABRIEL MARCHI AGUIAR** inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.234.852-16, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:53FAF6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 251 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 251 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALEXANDRE MARTINS MORAES** inscrito no CPF/MF sob o número 037.105.022-76, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 066 de 27 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A230243A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 250 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 250 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ –HPP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ – HPP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSIDELMA BATISTA DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 402

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 2907

RAILENE ALVES DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº 2878

RODRIGO DA SILVA GALONE
Membro - Matrícula nº 15383

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a portaria 318/2019.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:79F59519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 242 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ROSILEI SOUSA FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 811.750.602-59, do cargo de Chefe de Divisão de Atividades Artesanais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8651B93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3364 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3364 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

Heide Bezerra Oliveira
Presidente - Matrícula nº 2907

Bruna Rafaela Da Silva
Membro - Matricula nº 15380

Cristiane Santos Oliveira
Membro - Matrícula nº 1573

Beatriz da Silva Souza
Membro - Matrícula nº 3057

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3289/2020.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C3B371A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002 2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - Local: HPP - OSVALDO CRUZ

NOME		Classificação
1	MEIRE APARECIDA DA SILVA LEGHI	3º

Cargo: Fisioterapeuta– 20 Horas – Atenção Básica/ PSF Rural e Urbano – Diarista

NOME		Classificação
1	DÉBORA REGINA FACUNDO	1º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	LEDINALVA DE MORAES NAKAMURA	8º

Cargo: Auxiliar em Laboratório – 40 Horas – Laboratório HPP Osvaldo Cruz

NOME		Classificação
1	RAMIRO DA SILVA DUARTE	2º

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1344291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2020

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cartão de Vacina atualizado;
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Atenção Básica

NOME		Classificação
1	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	1º
2	BRUNA DA SILVA CARDOSO	2º

Cargo: Técnico em Enfermagem - 40 Horas – Sala de Vacina

NOME		Classificação
1	SIMONE BARROS BALEIRO	1º

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2835F642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 661-1/SEMOURB/2020 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2020 - CONVENIO Nº 035/FITHA/2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 661-1/SEMOURB/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(PEÇAS, FILTROS, VÁLVULAS, BATERIAS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 035/FITHA/2020,** PARA ATENDER AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 29.656,00** (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS); **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 19.999,00** (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); **P. D. V. PEÇAS EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 25.772,33** (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); **RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 37.846,91** (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 113.274,24** (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D490BB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 3ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 10 min. contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Glauco Rodrigo Kozesrski (APRIMA), Natieli Kleinibing Quadros Ignácio (SEDAM), Felipe Cordeiro (FAEMA, online por vídeo), 03 suplentes Driano Rezende (FAEMA), Hermenegildo Henrique Soares (Aprima), Acir Braido de Oliveira (Técnico-SEMA), 01 membro da casa dos conselhos o Sr. Marco Antônio Lazaretti, conforme lista de presença assinada por todos, exceto o Sr. Felipe Cordeiro que se fez presente por meio de vídeo-reunião. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos, após isso repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 02/2020 a qual foi aprovada por unanimidade, repassando para a 2ª pauta "julgamento de autos de Infração", o Sr. Bruno explanou sobre o histórico do processo Nº 9271/2018 cuja autuação foi por queima de vegetação, onde o proprietário manteve o terreno sujo com resíduos fato que contribuiu para a queima, sendo este o responsável por manter o mesmo limpo, conforme o código de posturas, posto em votação foi decidido por unanimidade em conceder mais 30% de desconto sobre o valor do auto de infração. Partindo para pauta nº 03 "Aprovação de recurso para compra de barco com carretinha, e motor de 25 HP", o Sr. Bruno relata que já há uma ata antiga do ano de 2015 com essa aprovação porém sem valores definidos, e que é necessário para abertura do processo a aprovação do uso do recurso pelo COMMA, informou que em pesquisas realizadas pela internet um motor da Yamaha de 25 hp custa em torno de R$ 20.000,00 e o reboque carretinha em torno de R$ 8.000,00 reais e o metro do barco em torno de R$1.000,00 reais o metro, e como serão comprados 02 barcos de 06 metros o valor de R$ 12.000,00, ou seja em torno de R$ 40.000,00 por isso solicita a aprovação do valor de R$ 45.000,00 reservados para essa finalidade, sabendo que após as cotações o valor gasto tende a ser menor do que o reservado. Os conselheiros consultas sobre o saldo do FMMA se há esse recurso, o Sr. Bruno informa que mesmo com as despesas já aprovadas ainda resta saldo, onde o mesmo será criado como superávit para ficar disponível para eventuais compras e aprovações do ano subsequente. O Sr. Acir reforça que esse processo é de suma importância pois a SEMA depende desse barco para ações de limpeza nos lagos, ações de fiscalização, e com esse kit de equipamentos próprios irá gerar uma autonomia das ações da SEMA. Sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade o recurso. Na 4ª pauta "Solicitação de intervenção em APP do Igarapé Lagoa Azul, praça do Jardim Paulistano, (Limpeza e desassoreamento)" O senhor Acir Braido informa sobre o requerimento da SEMA junto ao COMMA para ações de intervenção junto a nascente do Igarapé Lagoa azul, onde o mesmo encontra-se assoreado, a medida visa retornar o fluxo de águas da nascente, sendo necessário a entrada de máquina do tipo PC, e caçamba para carregar os sedimentos, Acir mostra imagens, e mapa de intervenção do local informando que não haverá supressão vegetal, sendo apenas necessário remoção de braquiária, e espécies invasoras como mamona, leucina, lacre, mucuna, pois o local de acesso da máquina está degradado, sem vegetação. Informa que o local já foi anualmente alvo de lançamento irregular de lixo, e ação de queimadas. Há ainda a necessidade de criação de um platô de acesso da máquina ao leito do Igarapé, informa também que será plantado grama nos taludes formados para garantir a estabilidade do mesmo. O Sr. Vilmar informou ainda que para dar continuidade ao projeto das pistas conforme o projeto da praça existente, a SEMA irá construir uma ponte rente a Avenida Machadinho, cruzando o igarapé, trazendo um atrativo maior para os visitantes do local. Foi colocado em votação a intervenção e aprovado por unanimidade. Na 5ª pauta "Solicitação de intervenção em APP, para lançamento de drenagem pluvial, assentamento de manilhas do Loteamento EL Dourado" O Sr. Hermenegildo informa sobre a solicitação da empresa, quanto a necessidade de realizar supressão e intervenção de vegetação na APP do Igarapé para a construção e fixação do lançamento da drenagem pluvial, e dissipadores de energia, o Sr. Hermenegildo informa que já foi trazido o assunto ao COMMA porém houve uma alteração das coordenadas de 02 pontos de lançamento e criação de 01 outro ponto, por isso a necessidade da tramitação e aprovação do pedido. O Sr. Hermenegildo demostra aos conselheiros por meio do sistema EPROC da prefeitura, abrindo online o pedido, junto como mapas e fotografias da equipe de fiscalização da SEMA, demonstrando que no primeiro lançamento mais próximo a AV. Hugo Frey denominado Lançamento 01 haverá a necessidade de supressão de espécies arbóreas da espécie leucena no total 15 árvores com intervenção em uma área de 10 metros de largura por 34,41 metros de comprimento, com total de 344,10 m2, no Lançamento 02 haverá a necessidade de supressão de 26 árvores nativas de espécies diversas, conforme levantamento da vegetação, elaborado pela empresa, com área de intervenção 412,30m², sendo 10 metros de largura por 41,23 metros de comprimento. Já no Lançamento 03 haverá a necessidade de supressão de 27 árvores nativas de espécies diversas, conforme levantamento da vegetação, elaborado pela empresa, com área de intervenção área de intervenção 523,10m², sendo 10 metros de largura por 52,31 metros de comprimento. Com enquadramento da solicitação a CONAMA nº 369/2006 artigos 2°, 4° e 11°. O Sr. Bruno Informa que devido a supressão em APP se faz necessário estabelecer medidas mitigadoras para recuperação ambiental a qual já foi prevista no projeto, sendo a recuperação da faixa de intervenção por meio do plantio de essências florestais em linhas conforme corte vertical apresentado outra medida mitigadora foram os dissipadores de energia ao final da tubulação para não causar erosão no leito do igarapé. Além disso, conforme Artigo 256 do Código Ambiental, é necessário estabelecer as medidas compensatórias, assim sugeriu seguir os mesmos moldes do serviço de assentamento de tubulação em APP anterior onde foi estabelecido uma compensação proporcional a área de intervenção/supressão e retirada de vegetação tendo como contrapartida a metragem quadrada da área impactada por tapete de grama. Informou ainda que o material poderia ser utilizado no talude da nascente do Igarapé Lagoa Azul o qual passará por intervenção, conforme discutido na pauta 04, com isso foi aberto aos conselheiros manifestação quanto a proposta de 1.000 metros quadrados de grama como medida compensatória pela supressão, posto em votação e aprovado por unanimidade a aprovação da intervenção com supressão bem como das medidas mitigadoras e compensatórias. Na pauta 06 "Outras pautas sugeridas" o Sr. Adeir, informa que consultou os proprietários do Posto do Lago, os quais se mostraram passíveis a aceitar propostas de parceria público privada referente a melhorias e revitalização/arborização da praça da Lagoa Quero-Quero, o Sr. Vilmar informou que a medida é interessante não só para esse espaço mas para várias áreas verdes do município onde as parcerias com setor privado geram bons furtos, porém esbarra em questões burocráticas de legislação, no tocante a ampla concorrência para o uso do espaço público que talvez exige uma licitação. O conselheiro Acir Braido solicita a inclusão de pauta para a aquisição de um caminhão pipa pela SEMA, para as ações de manutenção e irrigação do plantio de grama, irrigação dos canteiros centrais e mudas plantadas pela SEMA que neste período sofrem com a estiagem, e que além disso veículo pode ser utilizado também no combate dos incêndios urbanos. Por fim, com o horário já avançado ás 17:38 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 07. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: Poder Legislativo, Maçonaria, CEPLAC.

CONSELHEIRO TITULAR
Glauco Rodrigo Kozerski – (**APRIMA)** _____
Adeir Candido Neto **– (ACIA) _____**
José Aparecido de Lara **(Associação de Moradores) _____**
Natieli Kleinibing Quadros Ignácio – (SEDAM) _____
Felipe Cordeiro (FAEMA) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Driano Rezende (FAEMA) _____
Hermenegildo Henrique Soares (Aprima) _____
Acir Braido de Oliveira (Técnico-SEMA) _____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1BA8994D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020/CPL/SML emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ de nº 00.950.056/0001-07 com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 499 – Bairro Nova Porto Velho da cidade de Porto Velho/RO, **Contrato de nº 155/2020**, Processo Administrativo N.º 8452/2019 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BOCHA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PROGRAMA IDADE VIVA**do Município de Ariquemes/RO, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 60 (Sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante.

Ariquemes-RO, 25 de Agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

ATIVA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:067B3752

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.424 , DE 26 DE AGOSTO DE 2.020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 421.438,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS

LEI MUNICIPAL DE Nº2.424, DE26DE AGOSTO DE 2.020.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 421.438,00 (*QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS*) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 59.265,17 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de**R$ 421.438,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
§ 1ºO Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**421.438,00**
Fonte de Recursos	
2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios Saúde-Transferência de Convênios do Estado	421.438,00

§§2º-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados dos Convênios nº 112/PGE/2020, 115/PGE/2020 e 116/PGE/2020 por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU para os fins que se especifica.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 59.265,17 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)**,em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Parágrafo Único:O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida dos Convênios mencionados no art. 1º, §1º e §2º desta lei.
Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos Abertos no Artigo 1º e 2º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
II Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº1-9304/2020do dia 11 de agosto de 2020,Memorando 185 de 11/08/2020 (ID 25617), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:A0428A2D

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.425 , DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 283.505,86 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E

LEI MUNICIPAL DE Nº2.425, DE26DE AGOSTO DE 2.020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DE R$ 283.505,86 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Extraordinário resultante de Anulação de Dotação, até o montante de**R$ 283.505,86 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão:**02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**				
Unidade:**008-SECRETARIA MUNICAL DE SAÚDE**				
Projeto/Atividade:**2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID 19**				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	737	02.008.10.122.0008.2500	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.505,86
ANULAÇÃO	734	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-283.505,86
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO				283.505,86
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-283.505,86

Art. 2º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo nº1-4287/2020eMemorando 190 de 12/08/2020 (ID 26804)conforme o art. 41, inciso III e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:230325A8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.426 , DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.
DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL RESULTADO DA MUDANÇA DE ALINHAMENTO DA RUA CARAÍBAS COM A RUA IARA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

LEI MUNICIPAL DE Nº2.426, DE 26 DE AGOSTO DE 2.020.

DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL RESULTADO DA MUDANÇA DE ALINHAMENTO DA RUA CARAÍBAS COM A RUA IARA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER,que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante investidura, as sobras de áreas remanescentes de terreno existentes nos Lotes 09/11, 09/11A, 09/11B, 09/11C, 09/11D; Lotes 12 e 12A, da quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, resultado da mudança de alinhamento da Rua Caraíbas com a Rua Iara, conforme a seguir:
A)Área complementar do Lote 09/11,09/11A, 09/11B, 09/11C, 09/11D (fusão formada matricula n°39.200), quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Caraíba; Fundo: lotes 09/11AD; Lateral direita: Área Complementar dos lotes12A; Lateral esquerda: Rua Iara. Com as seguintes dimensões: Frente: 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros; Fundo 41,25 m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros); Lateral direita: 7,75 m (sete metros e setenta e cinco centímetros); Lateral esquerda: 8,91 m (oito metros e noventa e um centímetros); Área de 333,39 m² (trezentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados).
B)Área complementar do Lote 12A, quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Caraíba; Fundo: Lote 12A; Lateral direita: Área complementar do lote 12; Lateral esquerda: Área complementar do lote 09/11AD. Com as seguintes dimensões: Frente: 12,91 m (doze metros e noventa e um centímetros); Fundo: 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros); Lateral direita: 7,35 m (setemetros e trinta e cinco centímetros); Lateral esquerda: 7,75 m (sete metros e setenta e cinco centímetros); Área de89,26m² (oitenta e nove metros e vinte e seis centímetros quadrados).
C)Área complementar do Lote 12, quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações:Frente Rua Marabá; Fundo Área Complementar do Lote 12A; Lateral direita Lote 12; Lateral esquerda Rua Caraíba. Com as seguintes dimensões: Frente:6,62m (seis metros e sessenta e dois centímetros); Fundo: 7,35 m (Sete metros e trinta e cincocentímetros); Lateral direita: 28,26 m (Vinte e oito metros e vinte e seis centímetros); Lateral esquerda: 29,23 m (Vinte e nove metros e vinte e trêscentímetros); Área de198,30m² (cento e noventa e oito metros etrintacentímetros quadrados).

Art. 2ºO pagamento do preço poderá ser efetuado em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
§ 1º Em caso de parcelamento, o valor das parcelas será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.revogando a Lei nº 2.410, 17 de julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:276FBCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 8255/SEMSAU/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, RESERVA DE COTAS E EXCLUIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de **Mobiliários Hospitalar (camas fawler e carros macas)**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Valor total estimado em R$ 396.484,55.
A Prefeitura de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações no Termo de Referência, anexo I do Edital. Em face das alterações realizadas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **11 de setembro de 2020** às 09h00min (horário de Brasília). Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de agosto de 2020

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:80A0EB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 9464/2020 – SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 805/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 006/2.019 advinda do Pregão Eletrônico nº 024/2019, gerenciada pelo CISAN-CENTRAL/ RO, Processo nº 071/2019, cujo objeto é: Contratação de Horas Maquinas (Escavadeira hidráulica sobre esteiras, Caminhão Basculante traçado com caçamba, Trator de Esteira tipo D6, Pá carregadeira hidráulica de pneus), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Em favor das empresas: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 25.247.421/0001-42, detentora dos itens 03 e 05, cujo valor da Adesão é de R$ 71,075,00 (setenta e um mil e setenta e cinco reais) e AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 84.616.069/0001-34, detentora dos itens 01 e 04, cujo valor da adesão é de R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais), ficando o processo homologado com valor total de R$ 99.785,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:10FF3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1- 8298/2020 – SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 807/PGM/2020, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata 253/2.019 advinda do Pregão Eletrônico nº 435/2019, gerenciada pela Superintendência de Licitações – SUPEL/RO, Processo nº 0029.359115/2019-16/SEDUC, cujo objeto é: Aquisição de material permanente (Poltrona Giratória), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Em favor das empresas: MGM CARVALHO, inscrita no CNPJ: 31.974.770/0001-69, detentora do item 05, cujo valor da Adesão é de R$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), ficando o processo homologado com valor total de R$ 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO.

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3848FC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-9378/2020/SEMOSP

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Avenida Capitão Sílvio no Município de Ariquemes/RO, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 3.930.656,02 (três milhões novecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento nº 400.855-01/14 Pró-Transporte / Recurso Próprio. DATA DE ABERTURA: **30 de setembro de 2020 às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (pelo CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 27 de agosto de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:ED06089F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352 , DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORA**ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA**,PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1º Conceder suprimento de fundos à servidora ***ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA***, no valor de**R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para suprir necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município (SEMSAU), nos termosdoprocesso administrativo nº10126/2020.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria.
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços deTerceiros(Pessoa Jurídica); Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.36 Outros Serv deTerceirosP Física Fonte de Recurso: SUS 1.02.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de

10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidaspeloDecreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de agosto de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:D475BDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/SEMUST/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/SEMUST/2020
Processo nº 9383/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)AUTO FOSSA MELO LTDA - ME - CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fosse, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros, para atender as necessidades da SEMUST, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 13.213/SEMPOG/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/SEMPOG/2020, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 05 (cinco) meses
VALOR: R$ 1.199,94 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
FISCAL DO CONTRATO: GESIEL GEISEL SODRÉ, matrícula n. 4258-7

Ariquemes-RO, 20 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:7CD913BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Ao Senhor
Mauro Sérgio Demicio
Rua Primo Amaral, s/n, Setor 03, Buritis/RO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo executivo por meio do Decreto nº 5290/2014 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no artigo 157 da Lei nº 8.112/90, bem como o § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, e ainda o artigo 140 da Lei 021/897, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço citado no rodapé, **às 9h30min** do **dia 04.09.2020**, a fim de prestar depoimento sobre a possível inadimplência desta municipalidade junto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, a que se refere a Sindicância Administrativa nº 1-493/2019.

Buritis, 26 de agosto de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Ciência de **Mauro Sérgio Demicio**, em: _____ / _____ / 2020.

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D742F2D4

ASSESSORIA JURÍDICA
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Ao Senhor
DELI LEMOS DOS SANTOS
Rua Marechal Ermes, s/n, Setor 02, Buritis/RO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo executivo por meio do Decreto nº 5290/2014 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no artigo 157 da Lei nº 8.112/90, bem como o § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99, e ainda o artigo 140 da Lei 021/897, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no endereço citado no rodapé, **às 9h** do **dia 04.09.2020**, a fim de prestar depoimento sobre a possível inadimplência desta municipalidade junto ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, a que se refere a Sindicância Administrativa nº 1-493/2019.

Buritis, 26 de agosto de 2020.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente

Ciência de **Mauro Sérgio Demicio**, em: _____ / _____ / 2020.

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18683E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020/CPLMS PROCESSO N.º1326/SEMA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Consumo (construção, hidráulica, elétrica e outros).** Valor prévio total R$ **28.779,34 (Vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro Centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:02312755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1371/SEMECE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual para automóvel**. valor prévio total R$ 4.475,39 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/09/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:FB58325A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1552/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Radiologia (Raio X) adulto e infantil, de forma emergencial.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 14 de setembro de 2020 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de agosto de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:240E9AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1528/SEMUSA/2020- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Papel A-4).** Valor prévio total R$ **37.496,72 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/09/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de agosto de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C45F10B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Leomir Gonçalves do Nascimento**, cadastrado sob o CPF de nº **533.553.692-68** e sob o Registro Geral nº. **000.925.024 SSP/RO** do cargo de **Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8F664ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Douglas Mafra Soares,** devidamente cadastrado sob o CPF de nº. 031.846.782-88 e RG n. 1359729 SESDEC/RO de **Assessor Executivo de Serviços Externos, para o cargo de Diretor de Controle de Almoxarifado e Patrimônio – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:48ECC030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.551/GAB/PMB/2020. BURITIS, 26 DE AGOSTO DE 2020.

Instituio Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e da outras providências. ”

Considerando a Lei ordinária Municipal nº 1476/2020, de 11 de agosto de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Buritis o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST o **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz**, de caráter intersetorial, com a finalidade de

planejar, articular as ações necessárias para alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância.

Artigo 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é o órgão responsável pelo acompanhamento do processo de organização da Gestão Municipal de Assistência Social para Formação da Equipe de trabalho que desenvolverá as atividades do Programa, bem como o acompanhamento do desenvolvimento das mesmas, visando o fortalecimento das ações de atendimento a política da Primeira infância.

Artigo 3º. Compete ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz:

Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Buritis;
Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado;
Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do Programa;
Definir estratégias que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações do programa que são de responsabilidade do município;
Discutir ,apoiar e aprovar questões operacionais do programa;
Articularas políticas e ações multisetoriais para que, de forma conjunta, responda às demandas identificadas durante as visitas às famílias acompanhadas pelo Programa.
Fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integraldas famílias acompanhadas pelo Programa.
Elaborar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Criança Feliz, bem como participar do processo de organização da gestão municipal para Formação da Equipe de trabalho que desenvolverá as atividades do Programa.
Identificar demanda de atendimento necessário a promoção da política de atenção integral às famílias atendidas pelo Programa.
Artigo 4º.OComitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um)membro titular e seu respectivo suplente, de acordo comas seguintes representatividades:

REPRESENTAÇÃO		NOME	CPF:	RG:
Secretaria Mun. Assis. Soc. e Trabalho – SEMAST	Titular	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS	193.529.802-04	958.2177 SSP-AM
	Suplente	SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA	593.804.112-00	000001081699 SESDC RO
Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA	Titular	NILCE REINHEIMER	699.454.382-04	718.368 SSP/RO
	Suplente	FERNANDO DA SILVA PINTO	834.384.402-53	836536 SESDC/RO
Secretaria Mun. de Educação - SEMECE	Titular	FLAVIA PEREIRA	868.079.862-20	913.295 SSP/RO
	Suplente	IVONE DE FATIMA DIAS FERRAZ	621.725.229-53	4.123.384-2 SSP/PR

Artigo 5º. OsmembrosdoComitêGestor, titulares esuplentes, exercerão mandato de01 (um) ano, permitida uma recondução e não serão renumerados.

Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDIRODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7C42FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.552/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Fica autorizado servidor Bruno Ribeiro da Silva, a ser condutor de veículos e máquinas pesadas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 031.884.432-00, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F04DDF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.553/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central Municipal**, conforme especificado:

Douglas Mafra Soares – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira - Membro
Clemisilva Siqueira- Membro
Paulo Ricardo Basílio dos Santos (TI – SEMECE)
Thiago Manoel Alves Oliveira (TI – SEMA)

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9918/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E8CAB2B

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.418.065/0001-21, com sede na Avenida Porto Velho, 945, Setor 01, Buritis/RO, daqui adiante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. GISELLE GUALBERTO BIANQUINI, brasileira, divorciada, farmacêutica, portador a Cédula de identidade nº 000864249 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 730.254.532-49, residente e domiciliado na Rua José Carlos da Mata, 849, Setor 01, município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017/PMB E PROCESSO Nº 806/SEMUSA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – O presente termo tem por objeto aditar serviço e valor ao contrato nº 047/PMB/2017 do processo supracitado, totalizando o valor do acréscimo a ser aditado em **R$ 27.990,87** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), qual obteve o **percentual aproximado de 12,07%** do valor total do contrato já citado, ou seja, de **R$ 231.904,50** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), o **contrato encontra-se vigente até 06.11.2020**, estando o aditamento dentro do limite permitido de até 25%, conforme previsão legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a tabela apresentada, tendo em vista que os mesmos não estão contemplados no contrato, conforme informação constante no memorando nº 1065/SEMUSA/2020, datado de 17.08.2020, acostado a fls. 7.155 a 7.157, despesa foi devidamente homologada a fl. 7.177 deste processo.

Parágrafo único. Fica empenhado o valor do Aditamento totalizando **R$ 27.990,87** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1634/2020** na programação orçamentária vigente: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99, Ficha: 710, de acordo com a fl. 7.175 destes autos.

Cláusula segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2020.

Município de Buritis/ RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME
CNPJ Nº 21.418.065/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/PMB/2017

PROCESSO Nº 806/2017-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GUALBERTO E BIANQUINI LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR TOTALIZANDO O PERCENTUAL APROXIMADO DE 12,07% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO N° 047/PMB/2017 - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM ATENDIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL AOS PACIENTES SUSPEITOS/POSITIVOS DO CORONAVÍRUS – COVID-19

NOTA DE EMPENHO: 1634/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99

FICHA N° 710

VALOR EMPENHADO: R$ 27.990,87

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R$ 27.990,87

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.11.2020

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99E4213F

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **J. N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Av. Porto Velho nº 1170 Setor 02, inscrita no CNPJ sob o nº 04.820.152/0001-91 neste ato representada pelo Sr. JOSE NELSON FRASSON DE LARA, brasileiro, natural de Flórida Paulista – SP, casado, nascido em 21/06/1969, empresário devidamente inscrito no CPF sob o nº 125.6349.288-30, portador da cédula de indentidade RG sob o nº 20.150.091-SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, Setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

029/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1-751/2018-SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. aditar serviço e valor ao contrato nº 047/PMB/2017 do processo supracitado, totalizando o valor do acréscimo a ser aditado em **R$ 6.000,00** (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), qual obteve o **percentual aproximado de 4,16%** (quatro virgula dezesseis por cento) do valor total do contrato já citado, ou seja, de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), o **contrato encontra-se vigente até 02.08.2020**, estando o **aditamento dentro do limite permitido de até 25%,** tendo em vista o valor aditado anteriormente de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), conforme previsão legal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a tabela apresentada, tendo em vista que os mesmos não estão contemplados no contrato, conforme informação constante no memorando nº 1064/SEMUSA/2020, datado de 17.08.2020, acostado a fls. 11.972 a 11.974, despesa foi devidamente homologada a fl. 11.993 deste processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a **Nota de Empenho nº 1631/2020**, no valor estimativo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), **qual deverá ser adequada com o valor do presente Termo Aditivo, ou seja, o valor total permitido de R$ 6.000,00** (seis mil reais), **motivo pelo qual deverá ser anulado o valor restante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o limite permitido de acordo com a previsão legal na lei de licitação nº 8.666/93, que estabelece o limite de até 25% do valor total contratado, conforme mencionado no parecer jurídico**.

2.3 **O valor total a ser utilizado da Nota de Empenho nº 1061/2020 é de R$ 6.000,00** (seis mil reais), tendo em vista que já foi aditado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), do presente contrato anteriormente de acordo com o 2º Termo Aditivo, sendo que tal valor é exclusivo para realização dos exames realizados nos pacientes do COVID-19, considerando que em caso de não ser utilizado o saldo total da supracitada nota de empenho até 31.12.2020 o valor restante deverá ser devidamente anulado.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito e efetuado todas as publicações necessárias seu extrato.

Parágrafo único. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Buritis/RO, 24 de agosto de 2020.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J.N. Jose Nelson Frasson de Lara
JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2018

PROCESSO N° 1-751/2018-SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J.N. FRASSON DE LARA E CIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (VALOR CONFORME A TABELA DO SUS)

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE SERVIÇO E VALOR DO LIMITE PERMITIDO EM LEI DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO: 1631/2020
02.08.01 – 10.122.1003.2244 – 3.3.90.39.99
FICHA N° 710
VALOR EMPENHADO: R$ 36.000,00
VALOR A SER ANULADO: R$ 30.000,00
VALOR EMPENHADO A SER UTILIZADO: R$ 6.000,00
PERCENTUAL DO ADITAMENTO: 4,16%

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02.08.2021

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0429544C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de uso hospitalar, destinado a atender ao Hospital Municipal de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R$95.970,01 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta reais e um centavo).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 40/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 14/09/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 27 de Agosto de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01D47E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 PROCESSO N° 5039/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 123.415,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) em conformidade com a Medida Provisória Nº 926/2020, no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA46C62F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 PROCESSO N° 72/ADMINISTRATIVO/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL, MOTONETA E MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 98.080,74**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/09/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 27 de agosto de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07BE9850

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.104/2020 PROCESSO 3960/ORDINÁRIO/2020

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
ONDE SE LÊ:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3960/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

LEIA – SE:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3960/2020
b) Licitação Nrº :	104/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Cacoal – RO, 19 de agosto de 2020.

GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO
Gestora do FMS
Decreto nº 7.282/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D46247D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 168/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4312/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78C77392

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 169/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B3E60C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 170/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/04/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A989E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 171/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 01/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D58CE6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 172/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 07/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1574/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B73684D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 173/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 08/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4783/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE3668B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 174/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7481/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2BF26F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 175/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 21/05/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 272/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0EAEE4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 176/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/06/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7002/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66704014

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 177/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 24/08/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8265/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FCD4A49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 045/CMSC/2020

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião extraordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei n. 2272/PCM/2008 e Lei Complementar n. 141/GM/MS de 13 de janeiro de 2012.

O Conselho Municipal de saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar n. 141/GM/MS de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n. 2.272/PMC/2008, bem como Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei n. 13.527 de 14 de novembro 2011.

CONSIDERANDO A apresentação da Proposta para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde na reunião extraordinária ocorrida em 24 de Agosto de 2020 nas dependências do CMS;

CONSIDERANDO A responsabilidade do Gestor Público em garantir o orçamento para as ações de saúde, bem como no cumprimento da Lei Complementar n. 141/2012, em que garante a previsão orçamentária para os gastos em ações de serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO para o exercício de 2021 conforme a apresentação e discussões no pleno deste conselho de saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 25 de Agosto de 2020.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do CMS/ Cacoal

Homologa a Resolução nº 045/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AC8CE57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 111/2020; Processo Nº 70/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PBA; DE 110 MM, COM ANEL DE VEDAÇÃO, BARRA COM 06 METROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR TÉCNICO OPERACIONAL.
Empresa Declarada Vencedora: A.W.A. IMPACTOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob o nº 24.681.482/0001-50; vencedora dos itens 01 e 02 – com valor global de R$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais);

Cacoal – RO, 14/08/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:66DBF6CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Processo nº: 01446/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o período do exercício de 2020, aos veículos:
Caminhão VW 9-170, 2019/2020 - OHU 0674 - Volkswagen – 9062
Fiat Strada - QRA 7466 - Fiat – 12260
Fiat Mobi - NCY 0611 - Fiat – 8028
Chevrolet Montana - NDO 6721 - Chevrolet – 6479
Trator agrícola new holland mod. Tl85exitus 4*4 - New Holland – 6709
Trator agrícola marca new holland mod. Tl75 exitus 4*4 n° serie l7ecr40269 - New Holland – 7675
Trator Budny 75CV com tomada de força 87019090 CA 540/1000 - Budny – 10248
Trator Budny 75CV com tomada de força 87019090 - budny – 8220
Carreta agrícola, capacidade mínima 4ton.,2 eixos, - 4 pneus novos e carroceria em madeira bruta - maqtron – 12092
Carreta agrícola, capacidade mínima 4ton.,2 eixos, - 4 pneus novos e carroceria em madeira bruta - maqtron - 7560.

Valor Total: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 296;

20.605.0018.2218 – Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Ficha 301.

Fornecedor: EDSON BARBOSA DA SILVA 87187973268 (Tornearia Barbosa), CNPJ 23.530.984/0001-18, R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) referentes aos itens: 02, 05 e 08;

AGABES HENRIQUE DE SOUSA 81888988215, CNPJ 30.216.846/0001-24, R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), referentes aos itens: 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10 e 11.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 27 de agosto de 2020.

[Assinado Eletrônicamente]
MARCIA XAVIER PEREIRA COSTA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Port. nº 145/2020.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 27/08/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7A004536

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01348/2020.**
b) Órgão:	**SEMOSP**
c) Licitação nº	**024/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Aquisição de peças para conserto de Pá Carregadeira, New Holland W130, Tomb. 7033.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03.**

Valor Total Adjudicado: R$ R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D415CC3D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2020

PROCESSO N. 315/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.909.129/0001-39.

OBJETO: Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

VALOR: R$ 105.495,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:19287D1B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2020

PROCESSO N. 315/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ 32.207.355/0001-42.

OBJETO: Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

VALOR: R$ 32.390,00 (trinta e dois mil trezentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B46BD882

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2020

PROCESSO N. 315/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ 32.207.355/0001-42.

OBJETO: Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.
VALOR: R$ 26.919,00 (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - GERAL.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C4A48D0E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 029/2020

OBJETO: Aumento no percentual de serviços do Processo Administrativo 315/2020, Contratação de Horas Máquinas de Caminhões, Máquinas Pesadas e Equipamentos, com Operador e/ou Motorista devidamente qualificado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Sistema e Registro de Preço, Pregão Eletrônico n° 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA, CNPJ 32.207.355/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 315/2020

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Aditivo de serviços no percentual de 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9A2C7944

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 157, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

CONSIDERANDO a Lei 857 de 26 de Maio de 2020, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação;

CONSIDERANDO o Decreto 078 de 01 de junho de 2020 que abre o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a doutrina e a Jurisprudência já firmaram que a Administração Pública tem o dever de corrigir seus atos, quando há algum vício ou defeito no mesmo;

CONSIDERANDO que a Lei 857/2020 autoriza a criação da ficha XXX – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na Ação 2242 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI e que o Decreto 078/2020, criou a ficha 496 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, assim havendo a necessidade de corrigir o erro material,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2242 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI
Ficha: XXX – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 017 – Recursos Destinados a Fundos
Detalhamento 048 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação 001.097 – Outras Transferências Fundo

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2242 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
Ficha: 496 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 017 – Recursos Destinados a Fundos
Detalhamento 048 – Outras Transferências de Recursos Estaduais
Código de Aplicação 001.097 – Outras Transferências Fundo

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:51783D9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 158, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2241 Enfrentamento da Emergência COVID19
Ficha: 507 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 21.900,00
Fonte de Recurso 0.2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
Especificação 015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Código de Aplicação 001.108 – COVID-19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no art. 1º deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência do Fundo Nacional de Assistência Social pelo programa Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 na conta 9371-8 agencia 8291-0, nº da ordem 804860.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F649109D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

Processo Administrativo: 1177-1/2020

OBJETO: Aquisição de material de Consumo (Peças de Reposição) e Prestação de Serviço (SERVIÇOS MECÂNICOS), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obra s- SEMOB na Revisão de Garantia do Equipamento (ESCAVADEIRA NEW HOLLAND – MODELO NH B95B – COR AMARELA – MOTOR DIESEL – SÉRIE NKAH20327 – CHASSI HBZNB95BVKAH20327 – ANO 2019 – PATRIMÔNIO 16.487), em favor da**:**

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO)
Item: 01, 02, 03, 04, 05
Valor Total R$: 928,40 (Novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Prestação de Serviço (SERVIÇO MECÂNICO)
Item: 06, 07, 08
Valor Total R$: 756,60 (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Valor Total da Contratação R$: 1.685,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço do mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitar por Inexigibilidade a Empresa: **FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA/ CNPJ: 14.594.006/0001-49**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal cuja contratação direta sem licitação trata-se de exigibilidade de licitação em conformidade, à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, Art. 25 inciso "I" é inexigível a licitação da Lei Federal 8.666/93 para atender a **Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.**

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Candeias do Jamari – RO, **27 de Agosto de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente – CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3A2DD8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

Processo n.º 790/2020 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMINHÃO COM CESTO AÉREO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, através do CONVÊNIO Nº. 883014/2019 do Ministério da Defesa – MD.**
A Coordenadoria de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 69 3230-1200. Endereço: Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari- Rondonia.

Candeias de Jamari-RO, **27 de agosto de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro
Dec. 4.979/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:32F97703

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.148/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração do capítulo V do art. 81, da Lei Municipal nº 100/1997,e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, especialmente no art. 65º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado a SEÇÃO III no capítulo V do art. 81 da Lei Municipal nº 100/1997, que trata da cedência do servidor para ter exercício em outro Órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios, que passará a ter a seguinte redação:
CAPÍTULO V

SEÇÃO III
DA RECEPÇÃO DE SERVIDOR DE OUTROS ÓRGÃOS

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer termo de **Recepção de servidores efetivos de outros entes federativos**, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros municípios, para exercerem suas funções neste Órgão Municipal, com o ônus do Órgão de origem, quando o pagamento for para este Município, deverá ser respeitado o limite do piso e o teto salarial dos servidores efetivos do Município de Candeias do Jamari.

I - A recepção de servidor de outros órgãosdos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,não gera direito a vinculo empregatício com este Município e nem estabilidade pelo exercício de suas atividades decorrentes deste ato.
II - O servidor cedido de outros órgãosdos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,poderá responder pelas funções administrativas decorrentes do Regime Jurídico Único deste Município, mediante designação através de Portaria.
III - O estabelecimento de recepção de que trata esta lei, somente poderá ser firmado com prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.
IV - As despesas originadas de despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária de cada Secretaria, especificamente para pagamento de pessoal, em que ocorrer a designação do servidor;
V - A realização da recepção de servidores de outros Órgãos, somente será efetivada, mediante a justificativa do interesse da Administração pública municipal.

Art. 3º- Ficam inalterados os demais itens do art. 81 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Art. 4º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7A66FF89

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 147 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo, para fins de deslocamento das atividades em Cujubim/RO, na data de 03 de Agosto de 2020.

MEYRE DO SANTOS MAT.10254 Conselheira Tutelar - valor da diária R$: 75,00x ½ = 75,00 (setenta e cinco reais)
GABRIELA FERREIRA LUIZ MAT. 10251 Conselheira Tutelar – valor da diária R$ 75,00x 1/2 = R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
TOTAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - Essa Portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:8F845C56

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCESSO Nº 972-1/2018

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 972-1/2018, da Secretaria Municipal de Educação, Requerimento dos serviços as fls. 68, Parecer Jurídico as fls.69-78, comprovação do material adquirido as fls. 92,93, parecer do Controle Interno a folha 94 (verso) e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que a aquisição do material adquirido foi comprovada na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Aquisição de Material de Consumo- Placas Refletivas** referente ao Processo 972-1/2018, no valor de R$ 7.633,00 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais), em favor da empresa B Y C Comercio e Serviço LTDA EPP – CNPJ:08.707.210/0001-26

Publique-se.

Candeias do Jamari, 25 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:7703A201

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 013/2020
PROCESSO Nº 638-1/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, baseado no resultado apontado pela Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO despesa referente ao Processo: 638-1/2020 – **Pregão Eletrônico 013/2020, Objeto: Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contração de Empresa Especializada em Serviço de Provimento de Solução Integrada para Implantação, Treinamento, Manutenção e Locação de Equipamentos para Automaçoes, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.**

LICITANTES GANHADORES:

LICITANTE:

INOVA COMUNICAÇAOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ (07.630.608/0001-49)
Valor : R$ 1.741.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil reais)

Candeias do Jamari 27 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A20E53F1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 832-1/2020

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada –(remanufaturamento de Cartuchos e Toner, Manutenção e Assistência Técnica das Impressoras).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviço de remanufaturamento de cartucho e toner de impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: 25/08/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFOMATICA LTDA
CNPJ: (84.707.603/0001-18)

SEMED
Valor: R$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais.)

Candeias do Jamari, 25 de Agosto de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F4181B98

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 144 DE 26 AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/08/2020, Edição 2785.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - EDINEIA DE BRITO MASSARANDUBA - Cad.4476
EDINEIA DE BRITO - Cad.4487
SEBARTIANA PERREIRA LOPES – Cad. 4127

LEIA-SE:

Art. 1º EDNEIA DE BRITO MASSARANDUBA – Cad. 4476
EDNEIA DE BRITO – Cad.4487
SEBASTIANA PEREIRA LOPES- Cad.4127

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material ortográfico.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 27 de Agosto de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:737E4EDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 146 DE 26 DE AGOSTO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 27/08/2020, Edição 2785.
ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Vacinação da Poliomielite e Atualização de Catão de Vacina nos dias seguintes

Raquel Magalhães Feitosa - Cad. 10164 – Chefe de Sessão de Técnicos de Enfermagem

Jaqueline Tavares Ferreira - Cad.10244 – Coordenador NII Codenadoria do FMS.

Marcia Pereira da Cruz – Cad. 1079 – Registradora – Valor da Diária R$ 36,00 x 20 = R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

LEIA-SE:

Art. 1º - Vacinação da Poliomielite e Atualização de **Cartão** de Vacina nos dias seguintes

Raquel Magalhães Feitosa - Cad. 10164 – Chefe de **Seção** de Técnicos de Enfermagem.

Jaqueline Tavares Ferreira - Cad.10244 – **Coordenador** NII **Coordenadoria** do FMS.

Márcia Pereira da Cruz – Cad. 1079 – **Agente Comunitário de Saúde** – Valor da Diária R$ 36,00 x **4** = **R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais).**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari/RO, 27 de Agosto de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A37353A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Processo Administrativo nº **1053/2020**. Valor total de R$: 316,67. (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **09:00 horas do dia 11 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:30 horas do dia 11 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de agosto de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5A878323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
DISPUTA ABERTA EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público

que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR. Processo Administrativo nº **504/2020**. Valor total de R$: 1.230,00. (um mil, duzentos e trinta reais). Data para recebimento de proposta: às **13:00 horas do dia 27 de agosto de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 11 de setembro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:40 horas do dia 11 de setembro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de setembro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de agosto de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:E6C066DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.721, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Concede cedência a servidora Municipal Edilane dos Santos Leite a Secretaria de Defesa Agropecuária e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede cedência a servidora Municipal Municipal Edilane dos Santos Leite, Medica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2019, constante no Processo Administrativo nº 2739/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.185, de 26 de Novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de Agosto de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BFDDDA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.722, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora Rosangela Pinheiro da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 21 de Março de 2020, a servidora Rosangela Pinheiro da Silva, matricula nº 202035-1, detentora do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 1193/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal

Chupinguaia (RO), 26 de Agosto de 2020.

.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:272D60CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/20

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/20**,**Proc. Adm. Nº 892/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

15.452.0027.2010.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-

NOTA DE EMPENHO Nº. 2035 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 8.007,99 (oito mil e sete reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FB36BE61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0170/20

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-PENTEADO E AZEVEDO LTDA
OBJETO:Aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0075/20**,**Proc. Adm. Nº 892/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

15.452.0027.2010.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-

NOTA DE EMPENHO Nº. 2036 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 11.838,00 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:999945EF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/20

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 839 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 983,80 (novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA848A48

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 840 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 12.407,70 (doze mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos)
DO PRAZO:06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9154BEDE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-BONIN & BONIN LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 841 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)
DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3C5E1230

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 842 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 24.804,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais)
DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:50302509

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 843 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 38.614,50 (trinta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C79EF30B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 844 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)
DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:35,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitee

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C3A7DAA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 845 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17D565CA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/20

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 846 DE 25 DE AGOSTO DE 2020
VALOR:R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DO PRAZO:06(seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39567B99

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-L. S FERREIRA STUDIO
OBJETO:Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/20**,**Proc. Adm. Nº 1139/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 847 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 17.966,70 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
DO PRAZO:06(seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBC05308

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO N°.01/2019

EXTRATO DO DISTRATO N°.01/2019

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº. 086/2020, Proc. Adm. 629/2020, de Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Pick - Up, 0 Km, ano 2020.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:DISTRATAR,as cláusulas firmadas no Contrato nº 086/2020, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. .

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 26 de agosto de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6ED3C2C0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº. 1073, conforme o Pregão Eletrônico nº. 88/2020, para a empresa**M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados,de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 52693), Termo de Adjudicação(ID 52707), e documentação da empresa(ID 52700), anexos.

Chupinguaia-RO, 26 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/08/2020 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C614EFE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº. 992, conforme o Pregão Eletrônico nº. 87/2020, para a empresa:**L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**com o valor de R$. 12.500,00 (doze mil,e quinhentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 03 e 04 licitados,de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo(ID 52684), Termo de Adjudicação(ID 52712), e documentação da empresa(ID 52682), anexos.

Chupinguaia-RO, 26 de agosto de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/08/2020 às 14:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D8C9D9D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/20

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de conjunto de moto bomba submersa, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0075/20**,**Proc. Adm. Nº 892/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

15.452.0027.2010.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-

NOTA DE EMPENHO Nº. 2035 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 8.007,99 (oito mil e sete reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2020 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:71F38EA3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC
OBJETO:Aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0073/20**,**Proc. Adm. Nº 858/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2038 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR:R$ 9.152,00 (nove mil, cento e cinquenta e dois reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/08/2020 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:41A82541

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/20

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-C. E. RUTTMANN EIRELI
OBJETO: Aquisição de quadros de comando elétrico, para bomba de poço artesiano trifásicos, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0073/20**,**Proc. Adm. Nº 858/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 2039 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

VALOR:R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de agosto de 2020

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 27/08/2020 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CB7B0784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, realizado nos **dias 04 a 09 de AGOSTO de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de Agosto de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUIMICO

1-ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO
2-KATIA CHAGAS FERNANDES

TECNICO EM ENFERMAGEM

1-MARILZA LACERDA DE ALMEIDA
2-ROSANE FRANKLIN
3-FABIO NOVAIS SANTOS
4-ZENILDA MOREIRA DA SILVA
5-LINDAURA GOMES DA SILVA
6-AURELIANA FERREIRA VIEIRA
7-DEBORA DA SILVA FERREIRA
8-NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA

TECNICO EM RADIOLOGIA
ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA
LUCIA REGINA DE SOUZA

FISCAL SANITARIO

1-MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO
2-ELZI LAURINDO GOMES
3-SUSIEIDE MOREIRA BRAGA
4-VALMIR SANTOS DUARTE

5-LUCAS MOREIRA ASSENCIO
6-VIVIANE DA SILVA SOUSA

Colorado do Oeste, 27 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:E261F357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-ANDRE LUIZ CABRAL PAIVA
2-DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA
3-SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 27 de agosto de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:9D52668E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO (PROCESSO 1094/2020)

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA:
Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos**CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos**CORREIOS**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos**CORREIOS**.
2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à**CONTRATANTE**.
2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.
2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.
2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos**CORREIOS**.
2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:
3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.
3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.
3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.
3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.
3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da**CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.
3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os**CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos**CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
3.10. A**CONTRATANTE**é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos**CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos**CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.
5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.
5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.
5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.
6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.
6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.
6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.
6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.
6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.
6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.
6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do titulo.
6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.
6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela**CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS**– CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.
6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS**emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.
6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE**pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos

legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.
6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
6.9.3. Os créditos devidos pelos**CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos**CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.
8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.
8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.
8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.
9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.
9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.
9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.
9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do ar□go 62, do mesmo Estatuto Licitatório.
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE**e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 339039
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04123002220050000
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.
12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.
12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.
12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.
12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.
12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:
12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.
12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:
12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.
12.9.2. Término do prazo para a reclamação.
12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impedi□vos da execução do contrato.
12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Porto Velho (RO), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Usuário Externo

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA
Chefe de Secao - G2

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
Gerente - G2

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:125C0B85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2020
PROCESSO DE Nº 919/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 001/2020 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 919/2020, Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO****, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)*, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que e *a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL ou através do link* (bit.ly/anexostomada001-2020), passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir: às 09:15 h, do dia 18/09/2020, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 26 de Agosto de 2020

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:3CE51F2A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 977/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Por **ITEM**, cujo objeto é: Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, os quais irão atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara, por um período de 12 meses., tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **27/07/2020**, data para abertura de propostas a partir do dia **09/09/2020** e início da sessão pública: dia **09/09/2020** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências do Edital. Valor Estimado é de **R$ 82.775,45** (oitenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Agosto de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:20DA2C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020
PROCESSO N° 652/SEMAD/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção, Elétrico e Ferramentas, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques,** no valor Total estimado de R$ 1.544.415,09 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **31/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **10/09/2020**.
Abertura das propostas: **10/09/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **10/09/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 652/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Agosto de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A4D1BC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020
PROCESSO N° 798/SEMAD/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Higiene e Limpeza, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques,** no valor Total estimado de R$ 1.565.719,23 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **31/08/2020**, até as **09:30hs** do dia: **15/09/2020**.
Abertura das propostas: **15/09/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **15/09/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 798/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Agosto de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:803F52F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
PROCESSO 864/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de REFORMA DO PISO E COBERTURA da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Distrito de São Domingos, no Município de Costa Marques, com Recurso Próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 864/SEMSAU/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **14/09/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e

na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 57.827,27 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Fonte Recurso: Próprio

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 27 de Agosto de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2D95FA84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 19/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS,** como GESTOR do Contrato nº 19/2020, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM-RO - CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:572FFE47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 19/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como FISCAL do Contrato nº 19/2020, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM-RO - CONVÊNIO Nº 027/2020/PJ/DER-RO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C72486DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 20/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 20/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 2º ETAPA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CONVÊNIO Nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AD18C202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 20/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU MORAIS DE SOUZA,** como FISCAL do Contrato nº 20/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 2º ETAPA, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CONVÊNIO Nº 041/DPCN/2018 – SICONV Nº 864123/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:DD0E7EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 21/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 21/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.335,62m² E COM EXTENSÃO DE 2.197,47 METROS, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CONVÊNIO Nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:465A6B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 21/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS,** como FISCAL do Contrato nº 21/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.335,62m² E COM EXTENSÃO DE 2.197,47 METROS, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - CONVÊNIO Nº 198/DPCN/2018 – SICONV Nº 864907/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BB808724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 22/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ODAIR PEREIRA DA CRUZ,** como GESTOR do Contrato nº 22/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 m² E COM EXTENSÃO DE 1.794,00 METROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EA24E698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 22/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS,** como FISCAL do Contrato nº 22/2020, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 m² E COM EXTENSÃO DE 1.794,00 METROS, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1C9B3DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 23/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,** como GESTOR do Contrato nº 23/2020, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ADITIVO ARLA) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7678688D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 23/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS,** como FISCAL do Contrato nº 23/2020, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10, DIESEL COMUM E ADITIVO ARLA) COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AFCEAFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 24/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA,** como GESTOR do Contrato nº 24/2020, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DE DEFESA (PROGRAMA CALHA NORTE).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:51AF6AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 24/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ELIZEU ROGERIO DE MORAIS,** como FISCAL do Contrato nº 24/2020, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DE DEFESA (PROGRAMA CALHA NORTE).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:704C5DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020

Processo Administrativo nº 1-471/2020. Contrato Administrativo nº 27/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora Contratada. Objeto contratado: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 03 SALAS DE AULA NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, LOCALIZADA NA RO-205 NÚCLEO CASTANHEIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**. Celebrado em 24/08/2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:001EE652

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 027/2020

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro nº 792, Setor 02, no município de Jaru, Estado do Rondônia, a iniciar a execução dos serviços de Construção de bloco com 03 salas de aulas na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanheira, Zona Rural, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 1- 471/2020, Contrato de prestação de serviços nº 027/2020, Notas de empenho nº 1948 e 1949/2020.

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:AF1A3119

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 363/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 363/2020 - VOL (I e II)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2020 - SRP.

Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 27/08/2020

Valor Total Homologado R$: **915.401,32 (Novecentos e Quinze Reais Quatrocentos e Um Reais Trinta e Dois Centavos).**

Empresa: **A. R. FARONI EIRELI**
CNPJ: **20.399.802/0001-23**
Valor R$: **221.605,08 (Duzentos e Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinco Reais Oito Centavos).**

Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50**
Valor R$: **693.796,24 (Seiscentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos).**

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6DA739D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.301, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Republicada por erro material

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 4056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.22 – Recursos Destinados a enfrentamento de Calamidade Pública;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de transferência de recursos Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DEC09E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.302, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de contrapartida, do **Convênio nº. 865110/2018 e Termo Aditivo,** de aquisição de caminhão Caçamba, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1005/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 26.525,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6D865FBE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3612/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PLCA QTC9D35 ANO 2019, para manutenção das estradas vicinais, pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Às oito horas e quarenta e três minutos do dia 27 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **475/PGM/2020 de 26/08/2020.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0702/SEMOSP/2020, de 24/08/2020. No valor de **R$ 1.607,70 (um mil e seiscentos e sete reais e setenta centavos), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA., CNPJ: 84.652.296/0002-04.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 475/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8B936C0F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3613/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICAS PARA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO PIPA PLCA QTC9D35 ANO 2019, para manutenção das estradas vicinais, pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois e vinte, ás nove horas e quarenta e oito minutos do dia 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 475/**PGM/2020** de 16/06/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0703/SEMOSP/2020, de 24/08/2020. No valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA., CNPJ: 84.652.296/0002-04.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 475/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:53F567DE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3499/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER A MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) RG140B, ANO 2018, DA MARCA NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 8.143, pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Às oito horas e cinquenta minutos do dia 26 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 476/**PGM/2020** de 26/08/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 642/SEMOSP/2020, de 27/07/2020. No valor de **R$ 8.001,16 (oito mil e um reais e dezesseis centavos), em favor da empresa FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 476/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3042EDA2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) RG140B, ANO 2018, DA MARCA NEW HOLLAND, TOMBAMENTO 8.143, pertencentes a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

Às nove horas e dez minutos do dia 27 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.462/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **476/PGM/2020** de 26/08/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0686/SEMOSP/2020, de 13/08/2020. No valor de **R$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta cinco reais), em favor da empresa FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 476/PGM/2020. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FF8A75F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0740/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2878/2020.
R E S O L V E:
Conceder a servidora **JESSICA MARIA CICHOSKI,** CPF de nº **016.928.772-67**, matrícula Nº 1312, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **30 de julho de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:58F61F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0741/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 2986/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **ERENICE MARIA DA SILVA MATOS,** CPF de nº **639.403.612-91**, matrícula Nº 9849, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, à **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **30/07/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2288A9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0742/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do Artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 2879/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder a servidora **JORLEIDE MENDES BORGES,** CPF de nº **390.362.512-49**, matrícula Nº 5827-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **30 de julho de 2020.**
II – Conceder ao servidor acima mencionado a **Promoção de Nível I para Nível II**, nos moldes do art. 210 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A5117466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0743/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do Artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 2811/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder ao servidor **GERSON CRAVO DO NASCIMENTO,** CPF de nº **390.254.622-00**, matrícula Nº 1961-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12%

sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **30 de julho de 2020.**
II – Conceder ao servidor acima mencionado a **Promoção de Nível I para Nível II**, nos moldes do art. 210 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:924CE185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0744/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 2900/2020.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **CINTIA ROSA DE OLIVEIRA,** CPF de nº **963.196.232-68**, matrícula Nº 1276, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **31 de julho de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8B1AFD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0744/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 2900/2020.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **CINTIA ROSA DE OLIVEIRA,** CPF de nº **963.196.232-68**, matrícula Nº 1276, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **31 de julho de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C2E5880E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0745/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo nº 630/2020.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **CLAUDINA BOSSATO,** CPF de nº **349.700.292-53**, matrícula Nº 120, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 7% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **29 de julho de 2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A093AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0746/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 3034/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR,** CPF de nº **796.233.872-53**, matrícula Nº 1150-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, à **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **31/07/2020.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C22159B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0747/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do Artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 2911/2020.

R E S O L V E:
I - Conceder ao servidor **VINICIUS NASCIMENTO LINHARES,** CPF de nº **039.814.142-84**, matrícula Nº 1110-2, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **31 de julho de 2020.**
II – Conceder ao servidor acima mencionado a **Promoção de Nível I para Nível II**, nos moldes do art. 210 da Lei 1946/2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9F130DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 034/GP/2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, com Reserva de Cotas Para Os itens 1, 3, 5 e 9, MODO**

ABERTO, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Proc. Administrativo nº. 473-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 28/08/2020.
Fim de cadastro da Proposta: 09/09/2020 as 13h30min.
Abertura de propostas dia 09/09/2020, às 13h30min.
Sessão de disputa, 10/09/2020, às 09h00min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 27 de Agosto de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1757252A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: ***Aquisição de Carreta agrícola e plantadeira de grãos conforme Termo de Convenio N° 865042/2018 entre o Município de Governador Jorge Teixeira e o PCN-Programa Calha Norte tendo estas o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI*.**
Proc. Administrativo nº 490-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 28/08/2020.
Abertura de propostas dia 14/09/2020, às 10h00min.
Sessão de disputa, 14/09/2020, às 10h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183.

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Agosto de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B9B03476

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N°. 449-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 449-1/SEMEC/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação ELETRÔNICA n°.015/2020, Processo Administrativo nº 449-1/SEMEC/2020, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e Ata de Realização da Dispensa Eletrônica e termo de adjudicação, sito pág.76/94**.** Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES E QUADRA POLIESPORTIVA, através de dispensa de licitação N°. 015/2020, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto à empresa:
E.A. BATISTA DA SILVA, CNPJ n°.12.268.625/0002-07, no valor R$ 17.356,92 (dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado Em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9779AAF4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.990 / GP / 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.990 / GP / 2020DE 27 DE AGOSTO DE 2020

> "Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor José Antônio de Souza, genitor do Ex Prefeito Chico de Souza".

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados pelo seu genitor o Ex Prefeito Chico de Souza, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **DECRETADO - LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do **Sr. José Antônio de Souza,** genitor do Ex Prefeito Chico de Souza**.**
Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de agosto de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _27_/_08_/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5D99B4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 009/PMJ/2020

PROCESSONº 5345/PMJ/2019

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 220133), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA o chamamento públiconº 009/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,**dos leiloeiros na seguinte ordem do sorteio:

	LEILOEIRO	CPF
1°	Francisco Portela Aguiar	386.372.512-34
2°	Vera Maria Aguiar de Sousa	588.840.922-72
3°	Vera Lúcia Aguiar de Sousa	589.515.202-34
4°	Marcus Allain de Oliveira Barbosa	326.502.802-04
5°	Flávia Laís Costa Nascimento	938.001.422-87

Jaru/RO, 27 de agosto de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:4A1E6545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Processo nº **1-5180/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Valor estimado de **R$ 2.314,60 (Dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 31/08/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/09/2020. Início da Sessão Pública: **14 de setembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6FC61062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12730/GP/2020 27 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 12483/GP/2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO FERIADO DO PADROEIRO DA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO:
I - que é fato incontroverso que a pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-9) está trazendo inúmeros prejuízos mundo afora, o que não é diferente no município de Jaru, dando causa à paralisação de boa parte do comércio, com reflexos que já podem ser presenciados pelas dificuldades econômico-financeiras que os cidadãos estão enfrentando;
II - que a emissão de ordem de fechamento das atividades econômicas e a restrição do exercício de diversos trabalhadores autônomos refletem diretamente na economia municipal e no bolso dos contribuintes;
III - que o poder público não pode ficar inerte, devendo atuar com políticas públicas de enfrentamento aos danos e prejuízos causados pela pandemia, promovendo ações que visem à proteção da economia popular, preservando empregos, empresas e serviços autônomos, e evitando, por consequência, uma recessão generalizada;

D E C R E T A

Art. 1° - O art. 1° do Decreto Municipal n° 12483/GP/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica transferido para o dia 21 de setembro de 2020 o feriado do dia 24 de junho de 2020, estabelecido pelo art. 1°, inciso I, da Lei Municipal n° 12, de 19 de setembro de 1984.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:A39717D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020-CME/JARU-RO

Concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede, em Jaru/RO, Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental I de 1º ao 5º ano do Ensino Regular e Educação Inclusiva.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Estado de Rondônia, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, Resolução nº 002, de 01 de Novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o Parecer nº 04/2020/CME-Jaru/RO, decorrente de análise procedida sobre o Processo 05/2020-CME/Jaru-RO e deliberação favorável em Plenária no dia 20 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento total a Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede, para primeira Etapa do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano em modalidade regular e educação inclusiva na forma da lei.

Art. 2º O período de autorização concedida será compreendido pelo prazo máximo de três anos após a homologação e publicação desse ato.

§ 1ºA escola poderá organizar-se e solicitar ao CME a concessão de prorrogação da autorização de funcionamento conforme orientações da Resolução nº 002/2018-CME/Jaru-RO.

§ 2º O CME não apreciará projeto com a finalidade de ensejar a prorrogação de autorização de funcionamento quando protocolado com prazo inferior a 120(cento e vinte dias) ao vencimento da concessão inicial.
Art. 3º As páginas do processo de que trata esta Resolução receberão carimbo e numeração próprios.

Art. 4ºO processo, após aprovado deverá ser mantido sem alteração ou rasura juntamente com cópia desta Resolução para posteriores visitas técnicas e/ou acompanhamento.

§ 1º A instituição de ensino deverá expor em local de fácil acesso o ato de autorização de funcionamento.

§ 2º A apresentação de emendas, rasuras ou substituição de páginas original no Processo a que se refere a presente normativa implicará em sua invalidação.

Art. 5º Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos por esta instituição de ensino, a partir de 19/12/2017, compreendendo-se esta, quatro anos posterior ao ato de homologação pelo do Parecer autorizativo anteriormente concedido pelo CEE/RO – CEB.

Art. 6º A mantenedora junto a instituição de ensino providenciará a integração do documento requerido no Parecer nº 04/2020-CME/Jaru-RO.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Jaru, 20 de Agosto de 2020.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 12.455/GP/2020

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:90D61664

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 0157/GP/2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2.277/GP/2018, torna público o **Resultado de Interposição de Recurso** do Teste Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital Simplificado 003-SEMUSA/2020 de 11 DE AGOSTO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Resultado de Interposição de Recurso
Edital Simplificado 003-SEMUSA/2020 de 11 DE AGOSTO DE 2020

Candidato	CPF	Cargo
NATANIA CACIANO GABLER	044.299.072-65	Fisioterapeuta - 30h

Recurso Deferido: A recorrente solicita pontuar curso de pós graduação apresentada no momento da inscrição. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar que cursos já foi pontuado, conforme edital.

Candidato	CPF	Cargo
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	055.972.902-37	Psicólogo - 40h

Recurso Deferido: O recorrente solicita reclassificação por desempate, considerando critérios conforme Edital. Julgamos INDEFERIMENTO ao identificar que o primeiro critério de desempate, segundo edital, é a idade do concorrente, e portanto como mostra documentação apresentada, o requerente é mais novo de idade do que a concorrente do primeiro lugar com mesma nota.

Jaru/RO, 27 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:174EE22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 081/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. º 081/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 26 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre à abertura dos procedimentos visando a realização de eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- Convocar para o dia **27 de novembro de 2020 (sexta feira),** eleição para preencher as vagas destinadas aos membros efetivos e seus suplentes para atender as necessidades do Conselho de Administração desta autarquia, para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Artigo 2º- O processo eleitoral tem por objeto o preenchimento de 04 (quatro) vagas e respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração sendo 03(três) vagas destinadas aos servidores estatutários e ativos, e 01(uma) destinada aos servidores inativos.
Artigo 3º- Todos os interessados em participar do processo eleitoral, para concorrer as vagas destinadas aos servidores estatutários e ativos, no ato da inscrição deverão comprovar.
Que tenha sido aprovado no estágio probatório;
Não estar respondendo Processo Administrativo;
Não ter sido condenado por improbidade;
Comprovar a conclusão do Ensino Médio (segundo grau);
Não estar cedido, emprestado ou afastado das funções;

Residir no município de Machadinho do Oeste, RO;
Artigo 4º- As demais exigências e documentos a serem apresentados pelos candidatos, encontram-se elencados no art. 179, 180 e 181, da lei municipal 1766/2018, disponível no portal da transparência desta autarquia, ou na sede do Instituto.
Artigo 5º- No prazo de 10 (dez) dias a Presidente do Instituto, baixara, portaria, abrindo o prazo para as inscrições contendo os documentos exigidos e demais informações pertinentes ao processo eleitoral,
Artigo 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho de Administração, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:E5BAA3C9

IMPREV
PORTARIA N. º 082/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. º 082/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho D'Oeste- RO, 26 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre à abertura dos procedimentos visando a realização de eleição para escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- Convocar para o dia **27 de novembro de 2020 (sexta feira)** eleição para preencher as vagas destinadas aos membros efetivos e seus suplentes para atender as necessidades do Conselho Fiscal desta autarquia, para um mandato de 04(quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Artigo 2º- O processo eleitoral tem por objeto o preenchimento de 03 (quatro) vagas e respectivos suplentes, para compor o Conselho Fiscal, sendo 03(três) vagas destinadas aos servidores estatutários e ativos,
Artigo 3º- Todos os interessados em participar do processo eleitoral, para concorrer as vagas destinadas aos servidores estatutários, efetivos e ativos, no ato da inscrição deverão comprovar.
Que tenha sido aprovado no estágio probatório;
Não estar respondendo Processo Administrativo;
Não ter sido condenado por improbidade;
Comprovar a conclusão do Ensino Superior (terceiro grau)
Não estar cedido, emprestado ou afastado das funções;
Residir no município de Machadinho do Oeste, RO;
Artigo 4º- As demais exigências e documentos a serem apresentados pelos candidatos, encontram-se elencados no art. 182 e 183, da lei municipal 1766/2018, disponível no portal da transparência desta autarquia, ou na sede do Instituto.
Artigo 5º- No prazo de 10 (dez) dias a Presidente do Instituto, baixara, portaria, abrindo o prazo para as inscrições contendo os documentos exigidos e demais informações pertinentes ao processo eleitoral,
Artigo 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em complemento ao disposto na lei municipal 1766/2018, que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:036247C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.5.056/PMMA/2020.

DECRETO Nº.5.056/PMMA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL – MARCILENE CASTRO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARCILENE CASTRO SILVA,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: n. 1.314.890 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.628.172-74, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7B72B787

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.057/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.057/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHORA JANAINA RODRIGUES KEMPER, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JANAINA RODRIGUES KEMPER,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 771.306 SSP/RO, e inscrita no CPF n.836.227.482-49, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, para suprir o afastamento do médico classificado pelo Estado de Rondônia para prestar seus serviços junto à linha de frente do COVID-19, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9FE6749

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.059/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.059/PMMA/2020.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA* - SIRLEI JANJOB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA *PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA*, *concedida*** à Senhora **SIRLEI JANJOB,** brasileira, matrícula n. 404, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 14 de agosto de 2020.

Ministro Andreazza/RO., 17 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7772CC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMMA/RO /DE 16 DE JULHO DE 2020.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 e REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, no uso de suas atribuições legais, resolve adiar a realização da Prova Objetiva prevista para o dia 06/09/2020, em virtude dos decretos estadual e municipal referentes à progressão e controle da pandemia do Covid-19, e tornar público o presente Edital de retificação e reabertura das inscrições do Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para atender as necessidades nas áreas Administrativas, Saúde e Educação do Município, conforme a seguir:

I- DO ITEM 3 DAS ETAPAS
Do subitem 3.3
Onde se lê:
3.3. As etapas serão realizadas na cidade de Ministro Andreazza/RO.
Leia-se:
3.3. As etapas serão realizadas na cidade de Ministro Andreazza/RO, exceto para os cargos de Médico (todas as especialidades) que também poderão realizar a Prova Objetiva no município de Porto Velho/RO, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

II- DO ITEM 4 DAS INSCRIÇÕES
Do subitem 4.4
Onde se lê:
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
Leia-se:
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e, para os cargos de Médico (todas as especialidades), o local de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

III – DO ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO
a) a realização da Prova Objetiva prevista para o dia 06/09/2020 fica adiada em virtude dos decretos estadual e municipal referentes à progressão e controle da pandemia do Covid-19;
b) ficam reabertas as inscrições do Concurso Público e o cronograma previsto passa a constar com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de reabertura das inscrições pela *Internet*	28/08 a 10/09/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	11/09/2020
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	18/09/2020
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	21/09 e 22/09/2020
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições	29/09/2020
As demais datas serão divulgadas no site www.ibade.org.br, em consonância com as orientações das Secretarias de Saúde do Município e Estadual. SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS ACOMPANHEM EM NOSSO ENDEREÇO ELETRÔNICO TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO	

As demais informações constantes no Edital de abertura permanecem inalteradas.

Ministro Andreazza/RO, 27 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C38C3FAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2744/2020

26 de agosto de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 7.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 218/SEMTAS/2020 de 26 de agosto/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.91.13 - 282	Contribuições Patronais	7.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0025.2.048	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.14 - 283	Diárias Civil	1.100,00
3.3.90.40 - 288	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00
4.4.90.52 - 291	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**7.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 7.000,00 (sete mil reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F503607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5289/2020

EM 27 DE AGOSTO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4829/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU NILSON DE PAULA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4829/2019 de 08 de Outubro de 2019 que nomeou NILSON DE PAULA SANTOS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– DAS. – 4, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A827659

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 26/08/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 092/SEMAFP/2019, por igual valor e igual período, sendo por um prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/09/2020, com seu término em 28/02/2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULA: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 – Volume 07

Mirante da Serra – RO, 26 de agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E16D24DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5290/2020

DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E SUA PRORROGAÇÃO A SERVIDORA JUCENI FERREIRA DE JESUSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DEANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 7º inciso

XVIII da Constituição Federal, constantes nos autos do Processo de nº 1061/2020 – SEMECE.

R E S O L V E

Art. - 1º Regulamenta a Concessão da Licença Maternidade e sua prorrogação da a servidora **JUCENI FERREIRA DE JESUS,** no Cargo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastros nº 1435, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (Seis) Meses, de 03 de Julho a 29 de Dezembro de 2020, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 30 de Dezembro de 2020.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:669263C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2745/2020

27 de agosto de 2020

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 72.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 365/SEMSAU/2020 de 17 de agosto de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.13 - 187	Obrigações Patronais	4.000,00
10.301.0020.2.040	*MANUT. ATIVIDADES DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 227	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.91.13 - 228	Contribuições Patronais	1.000,00
10.301.0020.2.042	*MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 233	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO.*	
3.1.90.11 - 248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**72.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R$ 72*.000,00 (setenta e dois mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.1.90.05 - 185	Outros Benefícios Previdenciários	4.000,00
10.301.0020.2.040	*MANUT. ATIVIDADES DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.05 - 226	Outros Benefícios Previdenciários	2.000,00
10.301.0020.2.042	*MANUT. ATIVIDADES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.05 - 232	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
10.302.0022.2.045	*MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO.*	
3.3.90.36 - 251	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	56.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**72.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F71CF238

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0901/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 469 a 477 e da homologação anexada as folhas de nº 479 a 493 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 033/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 451, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 212 a 243 e as decisões da CPL as folhas de nº constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

A. PAZINATO MARINGA, CNPJ nº: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 47.181,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Um Reais).

ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ nº: 36.656.877/0001-82, no valor de R$ 6.755,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº: 09.721.729/0001-21, no valor de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

Mte da Serra – RO, 27 de Agosto de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5E295A68

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO 037-2020

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2020
Processo nº 1009/2019/SEMAFP
Recorrente: ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ 02.118.203/0001-02

DOS FATOS

Na fase de lances e habilitação foi oportunizado aos participantes o direito de intenção de recurso. Momento em que a Recorrente apresentou intenção de recurso em desfavor da detentora do certame em tela, GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ: 02.330.299/0001-78.
Trata-se do recurso administrativo impetrado pela empresa acima identificada, contra a decisão do Pregoeiro no âmbito do Pregão

Eletrônico nº 037/2020/SEMAFP, que habilitou como detentora do certame em epígrafe a fornecedora Global Center Mercantil Eireli.
Aberto o prazo para manifestação recursal a Recorrente apresentou as Razões Recursais, as quais segue em anexo a este, dentro do prazo previsto em lei, sendo assim tempestivo o recurso.
Todavia, a Recorrida não utilizou da prerrogativa que lhe assistia, as Contrarrazões, não utilizando do tempo legal para manifestação, correndo assim a REVELIA, decaindo o direito e se tornando intempestivo a possibilidade de apresentação das contrarrazões.

Da decisão
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública é **PROVIDO** a intenção de recurso administrativo da Empresa **ROVEMA VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA.**
Quando **DECIDO** pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da detentora do certame, ao tempo que convoco a segunda colocada para apresentação da documentação de habilitação e proposta ao presente certame licitatório.

Mirante da Serra – RO, 27 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0C983589

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 530/2020/SRP
Modalidade: Pregão 046/2020/CPL/PMMS
Edital nº: 046/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item.
Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária **Aquisição de Materiais da categoria – Secos e Molhados, Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e Outros.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
A partir do dia 28/08/2020
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/0920 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/09/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia **11/09/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia **1109/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 27 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:BB4BDCB8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/SEMSAU/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2020/SEMSAU.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63787.071/0001-04, com sede Na Rua Marechal, esquina com rua Principal, nº. 2419, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Adinaldo de Andrade, brasileiro, portador do CPF nº 084.853.512-34, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada pela Senhor Ermes Nunes de Oliveira, Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG sob nº M-2.653.955 SSP/MG, CPF nº 439.276.456 – 72 e a empresa CAP – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJn° 05.199.158/0001-56, com sede na rua Manoel Laurentino de Souza, n° 1567, Bairro Nova Porto Velho, CEP n° 76.820-146, Porto Velho - RO. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Salvandir de Macêdo Uchôa**,** portador da Carteira de Identidade nº 75021 e CPF nº 021.772.502-34, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente de Contrato, decorrente do Processo nº 764/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto efetiva um adendo a **CLÁUSULA QUARTA do Contrato 014/2020/SEMSAU,** ficando inserido na referida clausula, os subtítulos 4.2. a 4.3., que passarão a vigorar com a seguinte redação:
4.2. A fiscalização será exercida pelas diretoras das Unidades Básicas de Saúde, em seus respectivos postos de atuação, sendo:
4.2.1. ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS, MATRICULA N° 2495, responsável pela Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, n° 2404, centro Mirante da Serra – RO.

4.2.2. LEIRYAND DE ALMEIDA FERREIRA ESTORARI, MATRICULA N° 2528, responsável pela Unidade Básica de Saúde Dr. Samuel Paulo Thomas, Rua Brasil n° 2404, centro Mirante da Serra – RO.
4.2.3. ANGELITA MARIA ESTEVAM, MATRICULA N° 2453, responsável pela Unidade Básica de enfrentamento ao COVID-19, Rua Minas Gerais esquina com Piauí, S/N.
4.3. Na impossibilidade dos servidores citados exercerem a função de fiscal do contrato será nomeada outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. Ficando inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

Mirante da Serra – RO, em 27 de agosto de 2020.

Contratante.
ADINALDO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal de Mirante da Serra.

Interveniente.
ERMES NUNES DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde e Gestor Fundo Municipal de Saúde.
Portaria 3910 – 05/07/17

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:382A91BD

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 27/08/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS.

OBJETO:

O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 023/SEMSAU/2019**, referente **à contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de comunicação multimídia – SCM (internet)** e terá vigência pelo período de **30/08/2020 À 30/08/2021** que constitui o **Processo n° 767/2019/SEMSAU.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **023/SEMSAU/2019**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **03** (três) vias de igual teor e forma.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 767/2019/SEMSAU.

Mirante da Serra/RO 27 de Agosto de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5B53DFA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **252/SEGAFIN/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: ***R$ 627.973,14 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:14/09/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE e MATERIAIS PERMANENTES**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 28 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:71AB18D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AROM, Mural, Portal, Jornal e Licitanet. Resolve: RETIFICAR no seguinte aspecto: Onde se lê "R$ 52.443,20(cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)," leia-se "R$ 52.433,75(cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)".

Monte Negro – RO, 27 de agosto de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E9D0A195

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO 008/2020

RATIFICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 008/2020, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020 REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico, **processo 815-1/2020**, para

conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP 034/2020 REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE** com o objeto de **Aquisição de materiais de consumo tipo TESTE RÁPIDO IGG E IGM (Covid-19), sendo 2.000 (duas mil) unidades e 25 (vinte e cinco) unidades de TERMÔMETROS CLÍNICOS DE TESTA INFRAVERMELHO,** no valor estimado de **R$ 49.025,00 (Quarenta e nove mil e Vinte e cinco reais)**, em favor dos fornecedores:
1 - HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. E EXPOTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI 18.252.904/0001-70 e
2- BIO ADVANGE DIAGNÓSTICO LTDA 09.593.438/0001-03.

Monte Negro, 27 de agosto de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:16B3AB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 718/GAB/2020

PORTARIA N. 718, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Função Gratificada a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) em 29 de junho de 2020, constante no Processo Administrativo n. 623-1/2020

RESOLVE:

Art. 1º- FICA revogada a Portaria n. 945/GAB/2017 que nomeou o servidor ELCIMAR REDOA DA SILVA pra ocupar a função gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 15 de agosto de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3F598851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 757/GAB/2020

PORTARIA N. 757, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Função Gratificada a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 243/FME/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- FICA revogada a Portaria n. 571/GAB/2020 que concedeu Função Gratificada de Secretário Escolar a servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, MATRICULA 1416, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B4E27BE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 758/GAB/2020

PORTARIA N. 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Função Gratificada a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 244/FME/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- FICA revogada a Portaria n. 685/GAB/2020 que concedeu Função Gratificada de Secretário Escolar a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, MATRICULA 2528, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:800612E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 759/GAB/2020

PORTARIA N. 759, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Nomear servidor provimento efetivo para o ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 243/FME/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Secretário Escolar a servidora GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO, MATRICULA 1416, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A2DACFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 760/GAB/2020

PORTARIA N. 760, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Nomear servidor provimento efetivo para o ocupar Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 244/FME/2020.

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear para ocupar a Função Gratificada de Secretário Escolar a servidora DANIELA BARBOSA DIAS, MATRICULA 2528, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Creche São Francisco de Assis, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1C62A899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 761/GAB/2020

PORTARIA N. 761, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Ederson Gonçalves dos Santos foi aprovado em 6º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 010/2020 e Decreto n. 1.932) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar Vigia, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 27 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). Ederson solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) Ederson Gonçalves dos Santos, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0B63C65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 762/GAB/2020

PORTARIA N. 762, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 837-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO Matricula: 1027, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2020 á 30/11/2020, referente ao quinquênio 12/06/2013 á 11/06/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D7900BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 763/GAB/2020

PORTARIA N. 763, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) Bruna Alves Barreto foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 010/2020 e Decreto n. 1.932) para posse do cargo de provimento

efetivo de Assistente Social, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 27 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr°(a). Bruna solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) Bruna Alves Barreto, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:379F9D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 754/GAB/2020

PORTARIA N. 754, DE 09 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 679-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 142/2020/UMID, de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARTA TEIXEIRA DA SILVA, Matricula: 173, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 10/09/2020 á 08/12/2020, referente ao quinquênio 20/06/1999 á 19/06/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:358ED5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 755/GAB/2020

PORTARIA N. 755, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 395-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 142/2020/UMID, de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDESIO FERNANDES FERREIRA Matricula: 738, ocupante do cargo de Técnico em laboratório I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 02/09/2020 á 30/11/2020, referente ao quinquênio 05/12/2011 á 04/12/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5F3FA968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 756/GAB/2020

PORTARIA N. 756, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Luciane Frezani Gomes, Matricula 1427, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/08/2020 a 20/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:60A58C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 919/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para os programas e projetos sociais destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, decorrente da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência. em favor da empresa EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$24.806,52 (vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 26 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2ECC0949

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE
CONTRATADA: EMPRESA D T DA ROCHA SILVA
CNPJ nº: 18.193.050/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação do projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCIP) da unidade básica de saúde setor 13 no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, contrato 31/2020/PMNBO/RO, Pregão Eletrônico 02/2020.
FUNDAMENTO LEGAL:A presente rescisão bilateral tem por fundamento legal, A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Segundo inciso II do contrato

Nova Brasilândia D´Oeste 27 de agosto de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:3C0BEBDC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PMNBO/NBO/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.
CONTRATADA:L.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP.

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a aquisição deaquisição de tubo de concreto armado D1,20m CA-1, conforme especificações descritas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. 20/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 506/2020 e 556/2020.
DA VINCULAÇÃO
São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital do Pregão Eletrônico n. 20/2020, acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº506/2020 e 556/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor deR$ 18.391,23 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).
DO PAGAMENTO
Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão	**02.**	**Poder Executivo.**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.011.**	**Convênio Fitha.**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.**	**Outros Serviços de Terceiros.**
Fonte de Recurso	**2014003**	**Outros Convênios do Estado.**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), contados em dias corridos, contados a partir de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 506/2020 e 556/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F1D33362

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x5cm de espessura e 25cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, angelin, faveloferro, paraju.	15M3	R$870,00	R$13.050,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1851/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 13.050,000(treze mil e cinqüenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis** caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**

Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1120/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2020 anexado ao processo administrativo 1851/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 19.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FB17035B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 04 do Contrato nº 46/2019/PMNBO/RO,** objetivando a "**1º etapa da modernização do campo municipal de NovaBrasilândia D'Oeste – RO,conforme contrato de repasse nº863654/ME/CAIXA**," decorrente da **Tomada de Preços 006/2019**, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27. aditam o percentual de execução da obra de **8,88% do quantitativo da obra**, perfazendo a quantia de **R$ 27.704,88 (vinte e sete mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, alterando a CLAUSULA SEGUNDA, Paragrafo Único do referido contrato, alterando ainda o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, alterando CLÁUSULA QUARTA, Parágrafo Nono, conforme processo apenso de nº824/2020.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I,alínea "b" e §1ºc/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7298C295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 34/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 34/2020, tendo como objeto: Aquisição de Termômetros Digitais, para as secretarias Municipais de Educação - SEMED; Serviços Sociais - SEMAS, Saúde - SEMUSA e Administração e Fazenda - SEMAF, conforme termo de referência anexo. A Presente licitação foi estimada em R$ 24.549,25(vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 34/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 11 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 11 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 11 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de agosto de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:46D39F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 24/2020, tendo como objeto: Formação de registro de preço para aquisição de ferramentas e materiais destinados a manutenção de prédios público, veículos e maquinas, pertencentes as secretarias municipais de Obras e Serviços, Saúde, Educação, Assistência, Social, Meio Ambiente e Agricultura, Indústria e Comercio. A Presente licitação foi estimada em R$ 147.401,17(cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 24/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 10 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 10 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 10 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de agosto de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:11954693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO. AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2020 - ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E - ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 28/2020, tendo como objeto: Formação de Registro de Preço para aquisição de Lâmpadas de LED, Luminárias Street Led e Materiais Elétricos, para manutenção e reposição da iluminação pública do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público. A Presente licitação foi estimada em R$ 491.039,34 (quatrocentos e noventa e um mil e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 28/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se

subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 14 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 14 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 14 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de agosto de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DC342787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Portaria nº.** 223/**GP/2020, de 14 de agosto de 2020,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 003/PMNM/2020**, decorrente do processo administrativo nº. **1246/SEMOTRAN/2020,** referente ao objeto desse certame que é a **Contratação de Empresa Para Implantação de Iluminação Pública na Avenida Desiderio Domingos Lopes Conforme Convenio de nº 864069-DPCN/2018, entre a Av. Dom Pedro II e Av. José Ribeiro da Costa**, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **31.08.2020 às 09h00min**.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Nova Mamoré, sito à Dom Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco – Tel.: (69) 3544-3230 – Nova Mamoré – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Nova Mamoré/RO, 27 de agosto de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM

FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da CPL

JOÃO ALEXIS NETO
Membro da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:76757A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180 - GP/2020

PORTARIA N° 180 - GP/2020 EM, 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para fiscalização e orientação da população e comércio local, na Zona Urbana e Rural, de modo geral, no território do Município de Nova Mamoré, quanto ao enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), durante a vigência do Estado de Calamidade na Saúde Pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo ***Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,*** e visando regulamentar, no âmbito do Município as atividades externas dos servidores envolvidos no enfrentamento da fiscalização e o ***Decreto Estadual nº 24.919/2020*** estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessário a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo ***Decreto Municipal nº 5.501-GP/2020***.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre nomeação de comissão, e a mesma será responsável pela fiscalização e orientação, nos distritos, na zona rural e urbana do Município de Nova Mamoré, de todos os assuntos pertinentes às normativas e leis, que regularam o enfrentamento da PANDEMIA (COVID-19), e será composta pelos seguintes servidores:
Irene de Souza Lima – Fiscal e Presidente da Comissão;
Eliziane de A. L. Mendes – fiscal e Vice-Presidente da Comissão;
Josieli de Almeida – Fiscal e Membro da Comissão;
João Alexis Neto – Fiscal e Membro da Comissão;
Ricardo Aguiar Martins – Fiscal e Membro da Comissão;
Eliete da Silva Reis - Fiscal e Membro da Comissão;
Edina do Nascimento Sales - Fiscal e Membro da Comissão;
Hiteles Angos - Fiscal e Membro da Comissão;
Raimunda Barbosa da Silva - Fiscal e Membro da Comissão;
Elson da Silva Nascimento - Fiscal e Membro da Comissão;
Nazare Moreira de Souza - Fiscal e Membro da Comissão;
Davina Lopes Mota - Fiscal e Membro da Comissão;
Sandra Maria Ribeiro - Fiscal e Membro da Comissão;
Sidney Lemos Barbosa - Fiscal e Membro da Comissão;
Jose Gercildo M. da Rocha Junior - Fiscal e Membro da Comissão;
José Gildenir Mendes da Rocha - Fiscal e Membro da Comissão;
Idavan Lira de Lima – Fiscal e Membro da Comissão;

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão, ficarão desviados de suas funções de origem, em razão da excepcionalidade da calamidade pública, necessidade pública da saúde, e em virtude do relevante e primordial interesse público e coletivo;
Art. 3º - Na vigência desta Portaria, os servidores relacionados no Art. 1º, deverão receber adicional de insalubridade em grau de 40%, e, cumulativamente, ao Adicional de Desenvolvimento Operacional – ADO no percentual de 60%, constante do Art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 634/GP/2008.
Art. 4º - Os membros desta comissão, ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e, compete ao Gestor da pasta esclarecer eventuais dúvidas e orientar quanto à aplicação desta Portaria.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de julho de 2020. Revogando a Portaria nº 167-GP/2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B2E308EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173-GP/2020

PORTARIA Nº 173-GP/2020 Em,01 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr GILROOSIVET RODRIGUES UCHOA, brasileiro, maior, portador do RG 635980 -SSP/RO e do CPF 876.095.509-06, funcionário público municipal, matrícula 7000, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EDCE8EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-GP/2020

PORTARIA Nº 227-GP/2020 Em 14 de agosto de 2020

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros da ***Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	FAGNER RODRIGUEZ RAMOS	Presidente
•	ANANIAS NEVES DE VASCONCELOS NETO	Secretário
•	AIRISVALDO FIGUEIREDO DE ARAUJO	Membro

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 102-GP/2019.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:345485DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230-GP/2020

Portaria nº 230-GP/2020 Em, 18 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 182, da Lei Municipal de nº 061/90, de 27 de Setembro de 1.990, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações Municipais";
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais para compor a ***Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar***, com vistas a apuração de atos e fatos que cometidos por servidores públicos no decorrer trabalho, conforme abaixo discriminado:

Nº ordem	Nome do servidor	Matrícula	Função na Comissão
	JOAO PEDRO DA SILVA ANTELO,	**8042**	**Presidente**
	ROSANE SALETE WINK	**7888**	**Secretária**
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	**6027**	**Membro**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativo a 01.08.2020. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C998C226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171- GP/2020

PORTARIA Nº171- GP/2020 Em, 22 de junho de 2020.

"Estabelece critérios no âmbito do Poder Executivo Municipal, com despesas com Processo de Diária Civil a serem disponibilizadas no Portal Transparência em meio eletrônico da Prefeitura de Nova Mamoré/RO e da outras providencias "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à transparência da gestão fiscal (alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131/2009), e da Lei nº 12.527/2011;
CONSIDERANDO que o desenvolvimento do controle social da administração pública, incluído a Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO e Instrução Normativa nº 62/2017/TCE-RO;
CONSIDERANDO que a Prefeitura de Nova Mamoré disponibiliza o Portal da Transparência em atendimento à Lei Complementar 131/2009 de 27 de maio de 2009 e à Lei 12.527, chamada de "Lei de Acesso à Informação" sancionada em 18/11/2011, que tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas;
CONSIDERANDO ser direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública e a importância dessa divulgação para a efetividade do controle externo e social;
CONSIDERANDO uma forma de padronização das informações disponibilizadas.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido critérios no âmbito do Poder Executivo Municipal de disponibilização de informações de despesas com Processo de Diária Civil a serem alimentadas no Portal Transparência em meio eletrônico da Prefeitura de Nova Mamoré/RO através do sítio oficial: www.novamamore.ro.gov.br.

Art. 2º - Os critérios de publicação com as informações referente ao Processo de Diárias deverão seguir a seguinte ordem:

Nº ordem	Descrição do Titulo
1º	CAPA DO PROCESSO
2º	MEMORANDO
3º	PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA acrescido (encaminhamento médico, pedido de solicitação da diária, convite, cronograma, programação do evento, ficha de inscrição, entre outros quando houver)
4º	PARECER CONTROLE INTERNO (Se houver)
5º	NOTA DE EMPENHO
6º	ORDEM DE PAGAMENTO
7º	COMPROVANTE DE TRASNFERÊNCIA BANCÁRIA
8º	COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA acrescido (certificado, declaração, comprovante de gastos, entre outros)
9º	RELATÓRIO DE VIAGEM
10	DESPACHO FINAL

Art. 3º - Os documentos acima elencados deverão obrigatoriamente estarem assinados pelos responsáveis, paginados e disponibilizados em formato PDF.
Art. 4º - A Descrição do Título deverá obrigatoriedade estar escrito em letra maiúscula
Art.5º -Os processos virtuais disponibilizados no Portal Transparência, obrigatoriamente, seguirão a mesma ordem de publicação do processo físico.
Art. 6º Caberá aos servidores designados responsáveis pela publicação:
organizar, estruturar o processo e informações a serem disponibilizadas e publicadas,
responsabilizar-se pela integridade e atualidade dos dados e informações de sua respectiva competência;
assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados de forma eficiente e adequada;
encaminhar ao setor de Controle Interno da Prefeitura de Nova Mamoré até o 10º dia subsequente de cada mês, relatório de documentos pendentes a serem publicadas no portal Transparência identificando o motivo da não publicação dos atos.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CA5CBB04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-GP/2020

Portaria nº 174-GP/2020 Em, 07 de julho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, aos abaixo relacionados lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS:

Nº ordem	Nome do servidor	Função	Matrícula
1	DAMIÃO HENRIQUE DA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	4228
2	EDIVALDO SILVA SANTOS	Motorista de Veículos Pesados	4226

Art. 2° - Os servidores estão desempenhando funções além de suas atividades normais na de Trabalho e Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A5E16869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129-GP/2020

Portaria nº 129-GP/2020 Em, 02 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr ***BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA***, brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função Biomédico, matrícula 4494, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos financeiros a 01 de maio de 2020.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2EAE2B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136-GP/2020

Portaria nº 136-GP/2020. Em, 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO do Sr FRANCISCO MENDES DA ROCHA, brasileiro, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde Adjunto, portador do RG 386.791 – SSP/RO e do CPF nº 349.403.242-49 de RESPONDER pelo cargo em Comissão de Administrador da UMALM – UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120-GP/2019.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 11 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CCE19C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168-GP/2020

PORTARIA Nº. 168-GP/2020
NOVA MAMORÉ, 22 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a Regulamentação de preenchimento de Folhas de Ponto dos Servidores do Município de Nova Mamoré, em virtude da situação emergencial em decorrência ao COVID19, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de n° 5.496-GP/2020, 5.500-GP/2020, 5.501-GP/2020, 5.540-GP/2020, 5.556-GP/2020 e 5.573-GP/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do preenchimento de Folhas de Ponto dos Servidores do Município de Nova Mamoré;

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito das unidades administrativas de nível Municipal, em caráter excepcional e temporário, como medida necessária à continuidade do funcionamento e do desenvolvimento das atividades institucionais e em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência do COVID19, o preenchimento de Folhas de Ponto dos Servidores do Município de Nova Mamoré.

Art. 2° - O Preenchimento das Folhas de Ponto deverão ocorrer conforme Instrução em anexo.

Art. 3° - Esta Portaria vigorará enquanto estivermos em situação de emergência em decorrência do COVID19.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

ANEXO À PORTARIA DE N° 168-GP/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2.020

Instruções para preenchimento de Folha de Ponto

1) - A chefia da Unidade fará **DESPACHO** com o resumo das ocorrências de Folha de Ponto dos servidores da respectiva Unidade, declarando como se deu a frequência dos servidores e encaminhar à Secretaria;

2) - A secretaria encaminhará ao setor de Recursos Humanos até o 10º dia útil do mês subsequente, as Folhas de Ponto de seus respectivos servidores, em formato físico e em ***PDF*** que serão encaminhadas no e-mail institucional ***"rh@novamamore.ro.gov.br";***

3) - Os Servidores com histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas, deverão apresentar Laudo Médico, emitidos por especialista da área, com exceção de servidores que tenham histórico de doenças, com laudos arquivado em sua pasta funcional;

4) - As Folhas de Ponto dos servidores que estão dispensados de seus postos de trabalho ***(Servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade; servidoras grávidas; servidoras lactantes, com filhos até 01 (um) ano de idade e servidores com doenças crônicas, com apresentação de laudos médicos)***, deverão conter todas as informações, porém os espaços para assinatura e horário de trabalho deverão estar em branco, constando o número do Decreto em vigência, justificando qual o motivo pelo qual o mesmo encontra-se afastado de suas atividades;

5) - Servidores que apresentarem sintomas do vírus do COVID 19 ou casos em familiares que exista a convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 15 (quinze) dias, com a obrigatoriedade de encaminhar a Notificação do Setor de Epidemiologia, junto a frequencia dos servidores;

6) - Os servidores que estão dispensados de seus postos, trabalhando "home office" e/ou teletrabalho, deverão **obrigatoriamente** informar de forma clara e objetiva na frequencia. Em especial os professores que se enquadrem na Instrução Normativa Pedagógica n° 001/SEMED/2020/NM/RO;

7) - Os servidores que estão trabalhando em regime de escala de plantão, deverão apresentar obrigatoriamente a escala, assinada pelo chefe imediato com aval do Secretário da referida pasta.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FBFE450E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 110-GP/2020

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

PORTARIA Nº 110-GP/2020

Leia-se:

PORTARIA Nº 099-GP/2020

Nova Mamoré-RO, 08 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:67FDE842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 836-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ **154.489,20** (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas Até o dia 10/09/2020 as 10:00, Início da Análise das Propostas 10/09/2020 às 10:10, Fim da Análise das Propostas dia 10/09/2020 às 10:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 10/09/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 26/08/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B526B866

P M N U - RO
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/Escola para a **E.M.E.I.E.F Manoel Francisco de Oliveira**, oriundo do Processo Administrativo nº **830-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:466B44DC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/Escola para a **E.M.E.I.E.F Polo Antônio Carlos**, oriundo do Processo Administrativo nº **831-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EED3355B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/Escola para a **E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler**, oriundo do Processo Administrativo nº **828-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B49B0F2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 212, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Melhoria do ensino-aprendizagem – PDE/Escola para a **E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire**, oriundo do Processo Administrativo nº **829-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0FFED0E5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 211, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede autorização para desempenhar jornada de trabalho sob o regime de teletrabalho (home office).

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 1.684, de 3 de março de 2016, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 879-1/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para o cumprimento de jornada sob a modalidade de teletrabalho **(home office)** a servidora **Edinara Regina Colla** Procuradora Jurídica, observadas as seguintes condições:

a) A beneficiaria deverá utilizar e-mail funcional para recebimento e entrega dos trabalhos realizados fora da repartição;

b) Mensalmente deverá ser elaborado e juntado aos autos relatórios dos trabalhos realizados durante a jornada externa;

c) A cada trimestre o Gabinete do Prefeito deverá avaliar sobre a conveniência do trabalho a distância;

d) A beneficiária responsabilizar-se-á pela correta apuração das ocorrências de sua jornada de trabalho externo no bojo do **Processo Administrativo nº 879-1/2019**, que ficará sob sua guarda;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:035810B7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2135 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.71.70	80	4.000,00
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.14	81	10.000,00
TOTAL			R$ 14.000,00

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.30	82	14.000,00
TOTAL			R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BD0163D4

P M N U - RO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RECURSO ADMINISTRATIVO Referente: Pregão Eletrônico nº. 030/2020

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Um Caminhão Prancha, visando atender as necessidades da administração deste município de Nova União/RO.

Recorrente: **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 02.330.299/0001-78 neste ato representada por meio de seu representante legal conforme informado na peça do documento recursal, em face do pedido de desclassificação da empresa **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.553.526/0001-31.

Após o encerramento da fase de disputa desta licitação e o recebimento das documentações e proposta da empresa vencedora nos lances, foram abertos os prazos para a manifestação da intenção de interposição de Recursos, onde a empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI** manifestou o interesse em recorrer, sendo lhe assegurado o prazo de 03 dias úteis para a apresentação do mesmo, prazo este que foi estendido para a empresa recorrida manifestar suas contrarrazões em igual número de dias a partir do término do prazo da empresa recorrente.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. Foram recebidos tempestivamente por esta comissão os recursos apresentados pela recorrente.

Em ato continuo, os recursos apresentados ficaram disponíveis para acesso de todos os interessados dentro do sistema do Portal Licitanet, no sentido de que a empresa recorrida elaborasse suas contrarrazões, na qual a mesma não nos enviou, expirando assim o prazo legal definido dentro do sistema.

SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS. Insurge-se a recorrente, contra a empresa recorrida **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA** "por entender que a mesma deveria ser desclassificada uma vez que não atendeu o edital por descumprir os termos do instrumento convocatório, solicitando ainda o retorno a fase de lances para aplicação do direito de preferência nos termos da Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Ao final entendemos que todo o teor do recurso apresentado requer que seja julgado procedente para declarar a empresa vencedora inabilitada.

Com base nas documentações contidas no presente processo administrativo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise das razões recursais.

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevê em seu artigo 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

A jurisprudência do STJ vem exposta também nessa mesma linha de pensamento. Vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T.,rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

Caso assim entenda, deverá refazer o edital com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008).

É facultado a administração ou a autoridade superior questionar no todo ou em parte supostos vícios no edital e na licitação e pleitear sua anulação quando achar necessário.
Faculta - se ao pregoeiro ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo visando sempre a melhor contratação no sentido de obter a proposta mais vantajosa. Em atenção ao pedido da empresa recorrente informamos que a proposta de preços apresentada inicialmente pelas empresas nas quais esta comissão teve acesso aos fornecedores apenas através da ID dentro do sistema, onde não constatamos nenhuma identificação por parte de ambas, pois somente houve a identificação de cada empresa para a visualização do pregoeiro após o encerramento da disputa de lances, e na proposta inicial não tivemos nenhum acesso a logomarca e nenhum outro elemento que identificassem as empresas que estavam concorrendo na disputa.
Da mesma forma não prospera as alegações do envio da certidão da junta comercial vencida como forma de parâmetro para que a mesma pudesse comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, pois na qual a recorrente afirma que a validade da certidão que não apresentasse data de expedição deveria ser emitida com no máximo 90 dias antes da data do recebimento das documentações. Pois bem, esta condição está prevista no item 9.2 alínea h, na qual se trata da certidão de falência e concordata emitida pelo tribunal de justiça do estado de cada empresa licitante, e não está se referindo ao exigido na alínea i do edital que se refere à certidão da junta comercial do estado das empresas licitantes. Como cada documentação exigida está vinculada ao instrumento convocatório, não se faz necessário invalidar a certidão da junta comercial da empresa vencedora nos lances, apenas para beneficiar a empresa recorrente para que a mesma seja sagrada vencedora do certame no critério de desempate conforme a mesma solicita em seu último parágrafo do recurso apresentado.

As alegações recebidas por esta comissão de licitações oferecidas pela empresa recorrente tem seus fundamentos vinculados aos seus próprios interesses, tendo em vista que todas as empresas ao apresentar recursos tem seus entendimentos, sempre buscando contornar a seu favor quaisquer resultados que não lhes sejam favoráveis, na qual manifestando seu recurso a empresa recorrente através de seu representante que não está identificado no recurso nem sequer apresentou cópia de procuração emitida pela própria empresa lhe dando poderes para se manifestar em razão de interesses próprios. Em face deste julgamento através deste relatório, afirmo que nenhuma das alegações da empresa recorrente prospera, amparados no confronto de afirmações entre recorrente e recorrido, decidimos manter habilitada a empresa **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.**

CONCLUSÃO. Diante do exposto e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficou demonstrado que a empresa **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, não descumpriu com o edital, não podendo ser considerada desclassificada. Infere-se que os argumentos trazidos à baila pela empresa recorrente em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de desclassificação pela Comissão de Pregões em relação à habilitação da empresa atualmente vencedora. Isto posto, sem mais nada a evocar, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, Conheço do Recurso apresentado pela empresa recorrente para no mérito julgar improcedente.
Em cumprimento ao que determina o artigo 109, §4 da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal de Nova União para tomar conhecimento do Recurso Interposto e de suas contrarrazões, bem como ainda de todo o teor desta decisão, onde o executivo deverá decidir sobre os prosseguimentos ou não dos feitos.

Nova União 27 de agosto de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B6FFCC5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Bem-Hur Vitor Bender de Souza**, inscrito no CPF nº 018.543.552-10 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e calibração do aparelho de raio-x, oriundo do Processo Administrativo **nº 837-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE989BDE

P M N U - RO
PORTARIA Nº216, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

REVOGA a Portaria nº 203/2020 que concede afastamento por desincompatilização a Delma Teixeira da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, considerando que a servidora irá se candidatar em localidade distinta de seu local de Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 203 de 14/08/2020 que concedeu afastamento por desincompatilização a **Delma Teixeira da Silva**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:592C5963

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/08/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 30%
	Chegada: 27/08/2020	**Valor Unitário**	93,92
Cidade/UF:	Cacoal-RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 27/08/2020 com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar o paciente Sergio Santos que recebeu alta do hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 27/08/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47169121

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 509/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 509/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 568 de 27/08/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 048/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR /GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, TRIFASICO POTENCIA 22 KVA**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 11 de Setembro de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 340
.
Valor total estimado de R$ **168.734,76**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 27 de Setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EB3040EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 651/SEMAF/2020

OBJETO: Eventual e Futura contratação de empresa devidamente qualificada para o fornecimento de serviços de publicação de atos administrativos oficiais e outros no Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.
REALIZAÇÃO: Dia 10/09/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 10/09/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

Valor Total: R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Parecis/RO, 27 de agosto de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D061A065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2020/CMPB PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº **018/SADM/CMPB/2020**, torna-se público que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO,** sob o nº 002/2020/CMPB, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em software para Desenvolver, Reformular ou Adaptar, Hospedar, Implantar e Executar Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, pelo período de 12 (doze) meses. Desenvolvimento de aplicações de serviços online e fornecimento de um sistema que atenda a Lei de Acesso à Informação (LAI). Os sistemas deverão ser em ambiente WEB, proporcionando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet e outros), nos moldes especificados do Termo de Referência. PROCESSO: Nº 138/2020/SADM/CMPB, interessado Secretaria Administrativa. VALOR R$: 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2020 às 10h00min (Horário de Brasília-DF). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2020 às 10h10min (Horário de Brasília-DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/09/2020 às 10h20min (Horário de Brasília-DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/09/2020 a partir das 10h30min (Horário de Brasília-DF) ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e http://pimentabueno.ro.leg.br/, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 8h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, na Av. Castelo Branco nº 930, Bairro dos Pioneiros. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Pimenta Bueno/RO, 27 de agosto de 2020.

ROBSON DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:38974140

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2623/SEMUSP/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 056/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 2623/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica/SRP nº 056/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

– fica alterado o valor total do Edital.

ONDE SE LÊ:

Valor total estimado: R$ 2.282.116,67 (dois milhões duzentos e oitenta e dois mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Valor total estimado: R$ 2.181.158,50 (dois milhões cento e oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 27 de agosto de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF62AD83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.767/2020 DE, 24 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo e das peças complementares que constituirão o processo de Contas de Governo, para apreciação do Tribunal de Contas do Estado, mediante parecer prévio, nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal, que regula a remessa das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO, que estabelece o procedimento de acompanhamento eletrônico das informações decorrentes do controle da gestão fiscal instituído pela Lei Complementar nº 101/2000 e disciplina a forma de elaboração, guarda e remessa dos dados necessários ao exercício da fiscalização pelo Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 30/2013/TCE-RO, que determina aos poderes estaduais e municipais do Estado a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem a Portaria STN de nº 406/2011 (alterada pelas portarias nº 818/2011 e 231/2012).
CONSIDERANDO as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF - válido a partir do exercício de 2020. 10ª Edição. Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019. e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf.

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2020 e os resultados primário e nominal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2020.

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração da Prestação de Contas do Município e uma série de ações que deverão ser observadas a fim de que sejam cumpridas as exigências legais preconizadas sobretudo pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Lei da Contabilidade Pública (4.320/64) e pela Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97, artigos 73 ao 78).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal da administração direta e indireta, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2020, em conformidade com as normas deste Decreto e o calendário constante no anexo-I e demais normas instituídas.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a protocolização da prestação de contas anual, no Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Secretária Municipal de Administração e Fazenda, constituirá, por meio de Portaria, as comissões necessárias, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico para elaborar os documentos abaixo relacionados, para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município, tendo como data limite, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2020:

I - inventário físico anual contendo relação nominal dos bens móveis e imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, desincorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício de 2020, e possíveis divergências devidamente justificadas através de notas explicativas;
II - declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens patrimoniais, devidamente assinada pelos servidores designados para a elaboração do referido inventário, com a devida ciência do chefe da Coordenadoria de Patrimônio e Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda (Anexo III e IV deste decreto);
III – inventário físico anual contendo a relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor, saldo final do exercício de 2020 e possíveis divergências devidamente justificadas através de notas explicativas;
IV - declaração de que foi realizado o inventário anual dos bens em almoxarifado, devidamente assinada pelos servidores designados para a elaboração do referido inventário, com a devida ciência do chefe da Coordenadoria de Patrimônio e Secretário (a) de Administração e Fazenda, (Anexo II, deste decreto);
V - relatório final do inventário anual, demonstrando a metodologia e fundamentação normativa (Leis, Decretos) utilizada os resultados dos achados do inventário físico, contendo o registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens, relatório das irregularidades apuradas sobre as condições de guarda, uso e localização, informando as providências adotadas para regularização, bem como a regularidade da depreciação dos bens móveis e imóveis, processos de reavaliação contendo a metodologia utilizada para nova vida útil do bem, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, e relatório dos bens inservíveis informando a destinação que será dada a esses bens;
VI - os prazos e procedimentos para a realização da reavaliação, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo são os previstos no Decreto Regulamentar nº 202/2014.

§ 1º As portarias que constituírem as comissões referidas no artigo, com suas respectivas datas de sua publicação no Diário Oficial do Município, deverão ser encaminhadas por endereços eletrônicos à Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e a Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br).

§ 2º Compete à Superintendência de Contabilidade/SEMFAZ, aos Fundos Municipais e demais setores envolvidos a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2020, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades até o dia 30 de janeiro de 2.021.

§ 3º Os inventários físicos apurados pela comissão e as declarações, conforme incisos I a IV do art. 3º deste Decreto, deverão ser encaminhados pelo secretário municipal de administração e fazenda, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br), até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 4º Os inventários físicos de que trata o § 3º referem-se as listagens individualizadas dos bens emitidas em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado ou outro controle que o substitua.

§ 5º O relatório final do inventário anual dos bens patrimoniais, previsto no inciso V do art. 3º deste Decreto, de responsabilidade do chefe do patrimônio/SEMFAZ, deverá ser encaminhado pelo secretário municipal de fazenda e administração, à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) e a Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br), até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 6º A não realização do inventário a que se refere o caput deste artigo poderá implicar na responsabilidade solidária do ordenador de despesas e do responsável pelo setor de patrimônio, pela diferença que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

Art. 4º As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2020.

§ 1º As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro do corrente exercício serão empenhadas por estimativa.

§ 2º As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º A realização de processos licitatórios, alterações orçamentárias, emissão de empenhos, liquidações e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - fica vedado a partir de 01 de outubro, Abertura de processos licitatórios nas modalidades: tomada de preços; concorrência; convite; leilão; pregão, mesmo que por meio de carona; exceto convênios.
II - o processo para abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão visando à aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2020, deverão ser protocolados na Central de compras até 01 setembro de 2020, exceto os processos para a formação de atas de registro de preços de aquisições bens e serviços para o exercício seguinte, que poderão ser protocolados em data posterior.
III - o prazo limite para abertura e lançamentos de créditos adicionais será o dia 20 de outubro de 2020.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública e despesas da função educação, saúde e assistência social, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º Os secretários, deverão disponibilizar para a Secretaria Municipal de Planejamento/SGO até o dia 01 de outubro de 2020, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício, referente a todas as fontes de recursos, para anulação dos mesmos através de ato próprio do ordenador de despesa de cada unidade gestora.

§ 3º As notas de empenho referentes as Compras (consumo e material permanente) e serviços serão emitidas até o dia 30 de outubro de 2020 e para as demais despesas (diárias, adiantamentos de Fundos, etc..) até o dia 20 de novembro de 2020, salvo as despesas excepcionadas dispostas no § 1º do artigo 5º deste Decreto.
a) quanto a concessão de diárias só serão autorizadas para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo ordenador de despesa;
b) as baixas das prestações de contas de diárias, até 08 de dezembro de 2020 deverão ser efetivadas, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (FMS e FMAS) que poderão ser em data posterior;
c) os responsáveis por adiantamentos de fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até 08 de dezembro de 2020, apresentando a correspondente prestação de contas.

§ 4º As liquidações das notas de empenho referentes as compras (consumo e material permanente) e serviços serão realizadas até o dia 30 de novembro de 2020.

§ 5º As despesas oriundas de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento para atender o próximo exercício, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2021 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação, devendo a unidade responsável emitir autorização de empenho do saldo remanescente do contrato no primeiro dia útil de 2021.

§ 6º A partir de 04 de dezembro de 2020, os saldos orçamentários disponíveis, não empenhados serão bloqueados, pela Superintendência de Gestão e Orçamento, no sistema contábil do município.

§ 7º A procuradoria geral do município encaminhará os contratos e termos aditivos do mês de dezembro de 2020, até o dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 6º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra-orçamentárias, será realizado até o dia 17 de dezembro de 2020.
II - as despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro, serão realizadas até o dia 11 de dezembro de 2020, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior, porém dentro do exercício;
III - os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados na conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 29 de dezembro de 2020.
IV – a liquidação e pagamento de parcelas relativas a subvenções sociais(CENAPE, APAC e correlatos) poderão ser efetuados até 30 de novembro de 2020, que deverá ser utilizado e prestado contas dentro do exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
V - a prestação de contas relativa ao PROREFI deverá ser apresentada a SEMEC até 30 de novembro de 2020, que deverá encaminhar a CGM até 15 de dezembro de 2020 para análise da prestação de contas e posterior envio ao Gabinete do Prefeito, para homologação final.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios, folha de pagamento e correlatos.

Art. 7º Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento a partir do mês de outubro obedecerão aos seguintes prazos:

I - até 30 de outubro de 2020 as secretarias deverão entregar na Central de Recursos Humanos as informações referentes a pessoal, para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de Novembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizados no mês de outubro;
II - até 27 de novembro de 2020 as secretarias deverão entregar na Central de Recursos Humanos as informações referentes a pessoal, para providências quanto aos lançamentos da folha de pagamento do mês de dezembro, as quais incluirão faltas, adicionais noturnos, produtividade, as horas extras e correlatos realizados no mês de novembro;
III - até 08 de dezembro de 2020, Coordenadoria de Folha de Pagamento deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento do décimo terceiro salário;
IV - até 10 de dezembro de 2020, a Coordenadoria de Folha de Pagamento deverá encaminhar ao Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, a folha de pagamento de dezembro;
V - até dia 11 de dezembro de 2020, o DEL deverá encaminhar à Superintendência de Gestão de Finanças, a folha de pagamento do décimo terceiro salário, que pagará até 20 de dezembro de 2020.
VI - até dia 15 de dezembro de 2020, o DEL deverá encaminhar à Superintendência de Gestão de Finanças, a folha de pagamento de dezembro, que pagará até 28 de dezembro de 2020.

8º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320/1964.

I - o cancelamento de empenhos e inscrição de restos a pagar deverá obedecer ao seguinte:

a) as unidades administrativas que tenham saldo de restos a pagar inscritos em não processados de exercício anteriores, deverão proceder o cancelamento dos mesmos até 30 de outubro de 2020, e os processados deverão ser devidamente pagos, exceto se recursos de convênios devidamente justificado.
b) poderão ser inscritas em restos a pagar no exercício de 2020 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou o material contratado que tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em liquidação; obras em execução (vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor) e convênios.
c) a inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira e à indicação expressa, pelos contadores responsáveis e ordenadores das Unidades Gestoras, de que se tratam de despesas, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
d) a indicação e a comprovação previstas na alínea “c”, deverão ser protocoladas na Superintendência de Contabilidade até 10 de dezembro de 2020, e os saldos dos Empenhos não indicados, deverão ser cancelados.
e) os saldos de restos a pagar, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação - até o encerramento do exercício financeiro - deverão ser classificados como “Restos a Pagar em liquidação”.
f) deverá ser observado às restrições de final de mandato, do qual destaca-se que os gestores públicos não poderão praticar atos que venham a onerar os cofres públicos, comprometendo a gestão futura e transferindo aos seus sucessores obrigações assumidas em nome do poder público, sem o correspondente lastro financeiro, art. 42 da LRF.
g) os processos de despesas que derem entrada no Departamento de Empenho e Liquidação - DEL, Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado após o dia 03 de dezembro de 2020 serão obrigatoriamente inscritos em restos a pagar, com autorização do Ordenador de Despesas, com a exceção dos de tarifas bancárias.
h) serão anulados até o dia 15 de dezembro de 2020, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos.

i) superintendência de Gestão de Finanças, encaminhará os extratos bancários aos responsáveis até o dia 05 de janeiro de 2021, e a SEMFAZ, SEMAGRI , SEMSAU, SEMAST, SEMEC e SEMUSP encaminhará os processos de tarifas bancárias e correlatos, referentes ao exercício de 2020, para as devidas baixas, até 05 de janeiro de 2021.
j) as unidades orçamentárias terão até o dia 03 de dezembro de 2020 para encaminhar para o DEL as justificativas de anulação de empenhos e providências quanto a anulação ou encerramento de contratos, quando for o caso.
k) até 20 de dezembro de 2020, devem ser emitidas as notas de anulação de empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder-se os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em restos a pagar processados/ou em liquidação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Os servidores responsáveis pelo controle e lançamento da receita terá o prazo de até dia 05 de janeiro de 2021 para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2020.

Art. 10. A Superintendência de Gestão de Finanças terá até o dia 11 de janeiro de 2021 para fechar e encaminhar as conciliações impressas e em arquivo PDF e extratos bancários impressos e em arquivo PDF na ordem sequencial das contas bancárias à Superintendência de Contabilidade.

Art. 11. A Central de Recursos Humanos deverá encaminhar em 02(duas) vias (impressas e eletrônicas -pdf) separadas por entidades: até o dia 18 de janeiro de 2021, o TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis; e ficha financeira do prefeito, vice-prefeito, secretário municipal de saúde, gerente do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente e secretário municipal de assistência social e trabalho.

Art. 12. A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 11 de janeiro de 2021, o TC - 18 – quadro demonstrativo das alterações orçamentárias e as reformulações administrativas.

Art. 13. A Central do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade até dia 29 de janeiro de 2021, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo, bem como, o Anexo XVI referente às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme prescreve o art. 22, II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN n. 22/2007/TCE/RO;

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade até dia 18 de janeiro de 2021, relatório contendo relação de despesas empenhadas e pagas na Educação não consideradas no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrarem no artigo 70 e/ou se enquadrarem no artigo 71 da Lei 9.394/96.

Art. 15. As Secretarias Municipais/Central de Convênios, deverão encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 11 de janeiro de 2021, demonstrativo dos recursos financeiros de convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 16. A prestação de contas e as peças complementares elaboradas para constituição do processo de contas de governo, serão organizadas e apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado-TCE-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

§ 1º As contas consistirão nos balanços gerais e no relatório do órgão Central do Sistema de Controle Interno, acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal. (Art. 4º, da IN nº 65/2019/TCE-RO).

§ 2º Ao final do exercício financeiro, a Superintendência de Contabilidade deverá elaborar, com base na escrituração e consolidação das contas públicas, o balanço geral, que deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que foram confiados ao Chefe do Poder Executivo. (Art. 4º, § 1º, da IN nº 65/2019/TCE-RO).

Art. 17 Conforme Art. 5º, IN nº 65/2019/TCE-RO, o Balanço Geral é constituído pelas demonstrações contábeis, que representam situação patrimonial, financeiro e desempenho da entidade. O Balanço Geral deverá ser encaminhado, ao legislativo municipal e ao TCE/RO, via SIGAP, até 30 de março de 2021, compreendendo o que segue:

I - a Superintendência de Contabilidade (contas consolidadas) e os respectivos contadores dos fundos municipais, elaborarão os balanços: patrimonial, orçamentário e financeiro; demonstração das variações patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa;
II - a SEMFAZ, Central de Receita, Departamento de Fiscalização Tributária e Procuradoria Geral do Município- PGM, em ação conjunta, observada as atribuições e respectivas responsabilidades, elaborarão relatório demonstrativo do desempenho da arrecadação, sendo a consolidação responsabilidade da PGM, em relação à previsão, destacando providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, encaminhando à Superintendência de contabilidade para compor a prestação de contas até o dia 15 de janeiro de 2021, devendo conter:

a) informações sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando:
a1) as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, ficando sob a responsabilidade da Central de Receita e do Departamento de Fiscalização Tributária;
a2) as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, sob a responsabilidade da PGM;
b) arrecadação realizada, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação dos valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação ao exercício anterior, explicando o motivo das variações nominais superiores a 10%, especialmente com relação às receitas de capital, sob a responsabilidade Central de Receita;
c) a Procuradoria Geral do Município ficará responsável pela análise da dívida ativa, abordando, entre outros, os seguintes aspectos:
c1) valores arrecadados e montante de créditos em estoque da dívida ativa separando a tributária da não tributária, indicando os valores inscritos, recebidos e cancelados, inclusive os juros e multas, sob sua administração, no exercício a que se refere as Contas e no exercício anterior, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação dos créditos;
c2) relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos, de responsabilidade da divisão de dívida ativa/PGM; e
d) a Procuradoria Geral do Município fará análise dos programas de parcelamentos, abordando, entre outros, os seguintes aspectos:
d1) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de parcelamento (convencional, refis, e outros), no exercício das referenciadas contas e no anterior, indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Fazenda, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhorar na sistemática de recuperação de

créditos administrados pela Fazenda, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000;
d2) demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de parcelamento (convencional, refis, e outros), no exercício de referência das contas e no anterior, sob administração da Procuradoria-Geral, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela Procuradoria-Geral, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar 101/2000; e
d3) demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos pela Secretaria da Fazenda, nas contas contábeis, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício nos últimos quatros anos.
III – a Superintendência de Contabilidade (contas consolidadas) e os respectivos contadores dos fundos municipais, elaborarão os demonstrativos das disponibilidades de caixa e dos restos a pagar, segregado por poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos, tendo em vista o disposto no art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000,
IV - a Superintendência de Contabilidade/Contadores dos fundos municipais, elaborarão demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas, conforme (anexo III, da IN n. 65/2019/TCE-RO).
V – a Superintendência de Contabilidade elaborará demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias (conforme modelo, anexo IV, da IN n.65/2019/TCE-RO),
VI – a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e o Departamento de Fiscalização Tributária elaborarão o demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios, especificando tributos e setores beneficiados, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade para compor a prestação de contas até o dia 15 de janeiro de 2021, especificando:
a) relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados;
b) relação de renúncias de receitas tributárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
VII - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da Constituição Federal, e encaminhará a Superintendência de Contabilidade até o dia 18 janeiro de 2021, evidenciando:
a) a aplicação em despesas com educação infantil, nas modalidades creche e pré-escola;
b) a aplicação em despesas com ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
c) a aplicação em despesas com ensino médio, em todas as suas modalidades;
d) a aplicação em despesas com ensino superior;
e) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados;
f) as despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação;
g) as despesas custeadas com operações de créditos, quando houver;
h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino;
i) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira; e
j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino.
VIII - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade até o dia 18 janeiro de 2021, evidenciando:
a) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil, nas modalidades creche e pré-escola;
b) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
c) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino médio, em todas as suas modalidades;
d) as despesas com a manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb;
e) as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb;
f) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%;
g) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb, informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%;
h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; e
i) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do Fundeb.
IX - a Secretaria Municipal de Saúde elaborará demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, e encaminhará à Superintendência de Contabilidade até o dia 18 de janeiro de 2021 evidenciando:
a) os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com disponibilidade financeira;
b) os valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira;
c) a execução de restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa;
d) as despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados/prescritos; e
e) as despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercício anteriores.
X – as notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações contábeis, são de responsabilidades dos contadores e devem:
a) apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas e eventos significativos;
b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma parte das demonstrações financeiras;
c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada;
d) os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas;
e) critérios de mensuração de elementos patrimoniais, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração quando aplicáveis;
f) o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações contábeis; e
g) os itens que não satisfazem a definição de um elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade, inclusive os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas condições.
XI – os contadores deverão observar que:
a) a escrituração das contas públicas deverão ser mantidas em registros permanentes, observando aos preceitos do direito financeiro e em especial das normas de escrituração das contas públicas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.
b) as demonstrações contábeis e fiscais seguirão os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e no Manual de Demonstrativos Fiscais, no que couber.

c) as demonstrações contábeis observarão, ainda, as normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 18. Além das peças relacionadas no artigo anterior, a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal deverá conter:

I - o relatório de gestão, a ser elaborado pela Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município, sob a supervisão da Assessoria de Gestão de Governo, tendo por finalidade demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos. Deverá informar, no mínimo, os objetivos e as metas definidos para o exercício, os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para objetivos ou metas não atingidas, o seu conteúdo será distribuído nos seguintes itens:
a) identificação e atributos da entidade;
b) planejamento e resultados alcançados;
c) estrutura de governança e de controles internos administrativos;
d) programação e execução orçamentária e financeira;
e) gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados.

II – relação analítica dos restos a pagar processados dos restos a pagar não processados demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias todos de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade.
III – inventário sintético de estoque em almoxarifado; inventário sintético físico-financeiro dos bens móveis e inventário sintético físico-financeiro dos bens imóveis, todos conciliado com o saldo contábil, de responsabilidade da coordenadoria de patrimônio.
IV - declaração de realização inventário do estoque em almoxarifado; inventário físico-financeiro dos bens móveis e inventário físico-financeiro dos bens imóveis, de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio e Comissões de Inventários; (conforme anexos III, IV e V deste Decreto).
V – declaração de realização de conciliações e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 de dezembro do exercício de referência da prestação de contas, de responsabilidade Superintendência de Gestão de Finanças. (conforme anexos VI deste Decreto).
VI - relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos, de responsabilidade da Divisão de Dívida Ativa/PGM.
VII – demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas, de responsabilidade da SEMPLAN.
VIII - demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil de responsabilidade da SEMPLAN;

§ 1º Também deverá constar no relatório de gestão, em cumprimento ao Art. 7º da IN nº 65/2019/TCE-RO, e subsídio a apreciação a ser realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, o seguinte:

I - relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os seguintes aspectos:
a) valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, incluir isso no sistema.
b) demonstrativo da execução orçamentária das ações consideradas como prioridades e metas da administração pública, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, acompanhado de justificativas no caso dos valores liquidados no ano forem inferiores a 100% da respectiva dotação inicial;
c) montante dos créditos adicionais abertos no exercício, por cada tipo de crédito, e o montante global cancelado;
d) o volume de recursos alocados no exercício por remanejamento, transposição e transferência, com a indicação da lei específica, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram reabertos no exercício de forma agregada;
e) avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício e especificando:
e1) a evolução dos limites de empenho e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo, estabelecidos nos decretos de programação financeira e, inclusive a de limites finais;
e2) montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Secretaria, conforme o caso;
e3) montante de restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamento (despesas discricionárias), valores efetivamente pagos e cancelados ao final do exercício;
e4) montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;
e5) quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os Poderes, contendo os valores da Lei Orçamentária Anual, variações por bimestre e o limite final;
e6) justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF;
f) demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e às despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da CF (Regra de Ouro);
g) informações sobre a composição e a evolução do endividamento interno e externo no exercício;
h) relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela unidade técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do chefe do Poder Executivo;
i) relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das contas do chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores, responsabilidade da chefia de gabinete e assessora de governo.

§ 2º Para elaboração do Relatório de Gestão fica determinado aos responsáveis por cada unidade orçamentária apresentar as atividades desenvolvidas no exercício de 2020, nos termos do Art.18, inciso I e alíneas, a ser entregue até 15 de janeiro de 2021 à Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN.

§ 3º A Superintendência de Contabilidade - SC, e os contadores dos fundos, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br) , até o dia 26 de fevereiro de 2021, o relatório parte contábil para verificação, nos termos dos artigos 17 e 18, de sua competência.

§ 4º A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município – SGO/SEMPLAN terá até o dia 14 de fevereiro de 2021 para consolidar e revisar os dados de todas as unidades orçamentárias, emitir Relatório de Gestão da Prefeitura e dos Fundos Municipais, nos termos do Art.17, inciso I e alíneas, §1º do art. 18, e encaminhar à Controladoria Geral do Município (cgm@pimentabueno.ro.gov.br) , até o dia 15 de fevereiro de 2021.

§ 5º A Superintendência de Gestão de Orçamento Geral do Município terá até dia 20 de março de 2020, para encaminhar o relatório de gestão da prefeitura e dos fundos municipais, impressos em 02 (duas) vias e por meio eletrônico (em pdf), à Superintendência de Contabilidade pelo endereço eletrônico (contadoria@pimentabueno.ro.gov.br) para compor a prestação de contas.

Art. 19. Em consonância com Art. 6º da IN nº 65/2019/TCE-RO a Controladoria Geral do Município deverá elaborar o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber:

Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos);
II - avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas;
III - relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 -LRF, contemplando no mínimo:
a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;
d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista às restrições constitucionais e da LRF;
f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde;
g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos;
h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita;
i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal;
j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e
k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas.
IV - avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro;
V - avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das contas do chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores;
VI - aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o
portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei
Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e
VII - parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até dia 25 de março de 2021, o relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno para compor a prestação de contas.

Art. 22. Quanto às vedações, obrigações e demais regras a serem observadas no período eleitoral e final de mandato, bem como o processo de transição de Governo, deverá ser seguido o Manual de Encerramento de Mandato, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.549/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 23. Orienta-se às entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e do princípio da anualidade do orçamento nas execuções: orçamentária, financeira e no registro contábil, conforme previsto no art. 2º da Lei Federal n° 4.320/1964.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, à Superintendência de Contabilidade, Superintendência de gestão de Orçamento Geral do município, Assessoria de Gestão Governo e Controladoria Geral do Município, acompanharem o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 25. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo a que se refere este artigo implicará responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional pela Corregedoria Geral do Município

Art. 26. A abertura do exercício financeiro de 2021, será realizada pela Superintendência de Contabilidade até o dia 06 de janeiro de 2021, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente aprovada até 31 de dezembro de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.325/2019, de 19 de agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A04875B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 369/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor WALISON DE FREITAS TORRES, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 1360309 SSP/RO, inscrito no CPF nº 033.252.782-48, residente e domiciliado a Rua Mariana nº 2000, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em substituição a titular ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS, que se encontra em Licença Maternidade no período de 02 de Setembro de 2020 à 31 de Outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD7EBD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 370/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros,

do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Nomear o senhor FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DE5EEE32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2020 DE, 27 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor ROMILDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 768439 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 737.488.972-00, residente e domiciliado na Av. Recife n.º 986, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente exercendo a Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Diretor da Central de Receita /SEMFAZ, em substituição ao titular ANDREIA LIMA DE PAULA, que encontra-se em gozo de férias no período de 31 de Agosto à 29 de Setembro do corrente ano, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACB360C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO 04/2020

DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA– SEMSAU
Processo n°.: 4637/2020
Interessado/Contribuinte: GAROTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 04.010.130/0004-09
Assunto de Abertura de Processo: AUTO DE INFRAÇÃO COVID – 19 - MULTA

NOTIFICAÇÃO 04/2020

Notificamos o contribuinte, acima citado, guia de INFRAÇÃO (1868077) referente ao processo 4637/2020.

Pimenta Bueno-RO, 27 de Agosto de 2020

JULIANA DE SOUZA SANTOS
Fiscal Sanitária
Matricula 103695

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C8E659A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 133/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 733/2020

a) LONGEVIDA - SERVICOS DE DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ N° 34.611.108/0001-32
VALOR R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

TOTAL GERAL R$: 260,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:06F1B98D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 763/2020

MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 700,00 (setecentos reais)

TOTAL GERAL R$: 700,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EDADD116

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 724/2020

a) VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 900,00 (novecentos reais)

TOTAL GERAL R$: 900,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de Agosto de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE8D4CFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 13 - 2020

EXTRATO Nº **13/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00106-000 2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **NISSEY MOTORS LTDA**

CNPJ Nº**: 04.996.600/0001-02**

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 04/2020**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO TIPO CAMIONETE, MODELO UTILITÁRIO, HILUX SW4, DA MARCA TOYOTA, ANO 2017, MODELO 2018 DE PLAVAS DPU 1081 PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$13.227,08 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho 27 de agosto de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:AB585968

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 55/CGM/2020

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2020.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos, designados pelas Portarias nºs 38 e 42/GAB/CGM, de 08 e 10.07.2020, sobre o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de acompanhamento/monitoramento durante o período de suspensão das atividades presenciais escolares em razão do enfretamento à Pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, até 30/10/2020, o prazo das Portarias nºs 38 e 42/GAB/CGM, de 08 e 10.07.2020, publicadas nos D.O.M.E.R.s nºs 2751 e 2753, de 10 e 14.07.2020, que designou o servidor Eudes Fonseca da Silva, Auditor, cad. 206434, (com o apoio técnico e administrativo da Assessora de Controle Interno Tatiane Azevedo Ribeiro, cad. 305360) para realizar o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução n. 2/2020 do FNDE e Decreto Municipal n. 16.612, de 23.03.2020, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º.09.2020.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EC20C288

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020/IPAM

Processo: 2020.2327.601878PA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviços de gestão do acervo documental com guarda/custódia, tratamento técnico, organização e indexação dos documentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM.

Declaro como Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 25, a contratação da Empresa R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL – LTDA EPP.- inscrita no CNPJ nº 02.023.290/0001-14, no valor global de R$ R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período no limite máximo de 60 (sessenta meses).

Empenho: nº 1203/2020

Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:94C74C4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 291/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.45.702391PA/IPAM.

Considerando a Decisão Monocrática nº 0052/2020/GCSOPD-TCE/RO, de 10 de agosto de 2020;
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 377/DIBEN/PREIDÊNCIA/IPAM, de 01 de agosto de 2018, publicada no DOM nº 2266, de 07 de agosto de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora **YETE DE FÁTIMA BALEEIRO BRACK,** cadastro: 117690, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, Classe C, Referência II, carga horaria 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**. Fazendo fundamentar, com fulcro no artigo 6º, Incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
IPAM

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:328B8E6A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.879 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"*Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, aprovado pelo Decreto nº 15.017, de 09 de Janeiro de 2018, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando de atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 06.06859-000/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as Sessões e Julgamentos Não Presenciais realizados por videoconferência ou tecnologia similar;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida a Subseção V, à Seção VII, do Capítulo II do Anexo Único do Decreto nº. 15.017, de 09 de janeiro de 2018, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)", o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:
*"**Subseção V – Das Sessões e Julgamentos Não Presenciais Realizados Por Videoconferência ou Tecnologia Similar***
Art. 56-A. *Os julgamentos de Segunda Instância e as Sessões Ordinárias e Extraordinárias previstas nos arts. 26 a 50, poderão ser realizadas de forma não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, e seguirão, sempre que possível, o mesmo rito das reuniões presenciais, previsto neste Regimento Interno, inclusive facultando-se a sustentação oral aos recorrentes que a requererem.* ***(AC)***

Art. 56-B. *As sessões e os julgamentos não presenciais, por videoconferências ou tecnologia similar, serão adotadas pelo CRF, mediante convocação da Presidência do Colegiado:*
I – quando as circunstâncias dificultem ou impossibilitem a realização presencial; ou ***(AC)***
II – quando a conveniência, a oportunidade ou a urgência as justifiquem, a critério da Presidência, e observado o interesse público. ***(AC)***
§ 1º *As sessões e julgamentos a que refere o caput deste artigo serão convocadas por intermédio de publicação da Pauta de Julgamento no sítio eletrônico www.crf.portovelho.ro.gov.br e na impressa oficial do Município com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.* ***(AC)***
§ 2º *Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, havendo impossibilidade da efetivação da intimação pessoal, por qualquer motivação, as intimações serão realizadas:*
I – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; ou ***(AC)***
II – por meio eletrônico, mediante envio ao domicílio tributário eletrônico, ou registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo, inclusive correio eletrônico ou e-mail do sujeito passivo indicado nas impugnações ou recursos apresentados, via aplicativos de mensagens eletrônicas ou serviços de telefonia móvel ou fixa indicados nos autos, desde que informado e autorizado a intimação pelo respectivo meio. ***(AC)***

Art. 56-C. *O requerimento para participação no julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, assinado digitalmente no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinado fisicamente e digitalizado antes do envio, deverá ser encaminhado com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format):*
I – documento oficial de identificação válido e com foto visível do requerente;
II – procuração válida conferindo os poderes de representação em caráter geral ou específica, quando for o caso; ***(AC)***
III – contrato social que comprove o poder de representação do requerente, nos casos de representação de pessoa jurídica. ***(AC)***
§ 1º *Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.* ***(AC)***
§ 2º *O requerente deverá indicar em seu pedido o número do Processo Administrativo Tributário ou Fiscal, o número do auto de infração, a razão social ou nome do sujeito passivo, o Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e o dia da sessão de julgamento da qual deseja participar.* ***(AC)***
§ 3º *O modelo de requerimento e termo de compromisso para participação no julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, será instituído por Provimento da Presidência do CRF.* ***(AC)***

Art. 56-D. *O deferimento da participação do recorrente ou de seu representante legal garante a sustentação oral que será realizada, durante a sessão de julgamento virtual de que trata esta Subseção, limitada ao tempo regimental de até 15 (quinze) minutos.* ***(AC)***
§ 1º *A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo CRF, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da participação na sessão de julgamento.* ***(AC)***
§ 2º *Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da participação do requerente na sessão de julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, ou da realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.* ***(AC)***

Art. 56-E*. A critério do requisitante, a sustentação oral, também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de gravação em*

áudio ou vídeo, com o pedido de sustentação oral, desde que observados os seguintes requisitos:
*I – somente serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI (**Audio Vídeo Interleave),** WMV (Windows Media Vídeo), MPEG (Moving Picture Expert Group), MP4 (Moving Picture Expert Group-4 Part 14), FLV (FlashVídeo), MP3 (Moving Picture Expert Group – Audio Layer-3), WAV (Waveform Audio File Format) e WMA (Windows Media Audio); **(AC)***
*II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 10 (dez) megabytes; e **(AC)***
*III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será com duração de 15 (quinze) minutos. **(AC)***
Parágrafo único.** Havendo necessidade de envio de arquivo que supere o tamanho definido no inciso II, o áudio ou vídeo gravado poderá ser enviado em arquivos particionados de até 10 (dez) megabytes, desde que não supere o limite de tempo previsto no inciso III deste artigo. **(AC)

Art. 56-F.** Após apreciar o pedido de participação do recorrente ou de seu representante legal, o CRF notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente, informando deferimento ou indeferimento do pedido. **(AC)
§ 1º** Os pedidos de participação que não atendam aos requisitos previstos neste Regimento Interno deverão ser indeferidos. **(AC)
§ 2º** No caso de indeferimento, será justificado a sua causa. **(AC)
§ 3º** Para o pedido de participação deferido pelo Pleno do CRF, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido, o link, identificador ou senha de acesso à sessão de julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, devendo: **(AC)
I – estar ciente de que:
a)** deverá aguardar na sala de espera virtual, desde o início da sessão, para que a Presidência, oportunamente, habilite o ingresso à sala virtual para sua participação no Julgamento; **(AC)
b)** a manutenção da câmera de vídeo desligada, após alertado pela Presidência, caracteriza desinteresse na sessão e resultará na imediata remoção do mesmo da sala virtual de julgamento; **(AC)
c)** a solicitação da participação na sessão de julgamento virtual, por videoconferência ou tecnologia similar, acarreta aceitação e autorização, de forma irretratável, irreformável e irrevogável, das gravações das imagens e voz (vídeo e áudio) do participante; e **(AC)
d)** na condição de participante do julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, deverá permanecer em ambiente fechado, sem circulação de pessoas, com boa acústica e iluminação; **(AC)
*II – atentar para o fato de que somente será admitida a participação de 1 (um) representante do sujeito passivo na Sessão Julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, e desde que esteja devidamente habilitado nos autos. **(AC)***
§ 4º** A Presidência do CRF poderá, por meio de Provimento, definir outros critérios técnicos ou tecnológicos quando necessários para melhoria e fluidez dos trabalhos via ambiente virtual, por videoconferência. **(AC)

Art. 56-G.** Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico ao e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), com antecedência mínima de 72 h (setenta e duas horas) da realização da sessão de julgamento. **(AC)

***Art. 56-H.** Para assegurar o caráter público das sessões de julgamentos, qualquer cidadão poderá requerer sua inclusão como participante ouvinte, sem direito à manifestação, por meio de correio eletrônico enviado ao e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, com antecedência mínima de 72 h (setenta e duas horas) da realização da sessão de julgamento, contendo como anexos:*
*I – arquivo tipo PDF com documento de identificação oficial, válido com foto visível; **(AC)***
*II – exposição das razões de seu interesse em participar; **(AC)***
*III – identificação da profissão exercida e número de telefone para contato; **(AC)***
*IV – identificação do dia da sessão que deseja acompanhar; e **(AC)***
*V – termo de responsabilidade assinado digitalmente no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinado fisicamente e digitalizado antes do envio. **(AC)***
§ 1º** Serão aceitos apenas os pedidos apresentados e preenchidos com todas as informações exigidas. **(AC)
***§ 2º** Para pedido de participação como ouvinte aceito pelo CRF, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido, o link, identificador ou senha de acesso à reunião virtual da ferramenta eletrônica a ser utilizada, devendo o requerente:*
*I – observar que é de sua exclusiva responsabilidade providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo CRF, acesso e conexão com a internet; **(AC)***
*II – estar ciente de que deverá aguardar na sala de espera virtual, desde o início da sessão, para que a Presidência, oportunamente, habilite o ingresso à sala virtual para acompanhar o Julgamento; **(AC)***
*III – atentar para que, na condição de participante do julgamento não presencial, por videoconferência ou tecnologia similar, deverá permanecer em ambiente fechado, sem circulação de pessoas e com boa acústica e iluminação; **(AC)***
IV – estar ciente de que:
a)** a manutenção da câmera de vídeo desligada, após alertado pela Presidência, caracteriza desinteresse na sessão e resultará na imediata remoção do mesmo da sala virtual de julgamento; e **(AC)
b)** solicitar participação na sessão de julgamento virtual, por videoconferência ou tecnologia similar, resulta em aceitação e autorização, de forma irretratável, irreformável e irrevogável, das gravações das imagens e voz (vídeo e áudio). **(AC)
§ 3º** Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a participação do requerente na sessão de julgamento virtual, por videoconferência, são de inteira responsabilidade do mesmo, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente. **(AC)
§ 4º** O modelo do Requerimento e Termo de Responsabilidade do Cidadão para participação de Julgamento Virtual, constante do inciso V do caput deste artigo, será instituído por Provimento da Presidência do CRF e disponibilizado para download no link "Carta de Serviços do CRF", disponível em: www.crf.portovelho.ro.gov.br. **(AC)

Art. 56-I.** A sessão virtual que não contar com quórum mínimo ou que for interrompida por problemas técnicos poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior, a critério da Presidência do CRF. **(AC)

***Art. 56-J**. As assinaturas das atas das sessões não presenciais, por videoconferência ou tecnologia similar, serão realizadas posteriormente, de forma física/manual ou por certificado digital.*
Parágrafo único.** Alternativamente ao disposto no caput deste artigo, as imagens dos participantes na tela da sala de sessão virtual reproduzida na ata serão suficientes para comprovar as participações na respectiva sessão, a critério da Presidência do CRF. **(AC)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D004D0B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.800/I DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de agosto de 2020.

MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
SOCORRO MACIEL ANDRADE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
RENE REDI ALMEIDA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:14A5D711

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.801/I DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de agosto de 2020.

DEAM CARLOS GUIMARÃES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
ALEX SANDRO NEVES MELO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
LUÍS HENRIQUE ALMEIDA MAIA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CD0E5A61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (464ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (464ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PMI Nº 002/2018 AO SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dez de agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PMI Nº 002/2018 AO SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins iniciou informando aos presentes que fora finalizado a análise dos estudo técnicos apresentado pelas autorizadas Sant Paul Construção e Montagens LTDA ME e Construtora Marquise S/A, estes que foram objeto do PMI Nº002/2018 que tinha como objetivo, realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de porto velho, nos termos do decreto municipal nº 14.192 de 05 de maio de 2016. Relatou ainda que a análise dos estudos técnicos foi retomada em paralelo as atividades de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGIRS que estão sendo elaborados pelo Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, devido a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante acórdão nos autos do processo 01815/2018 – TCE/RO, que determina que o Senhor Hildon de Lima Chaves – Prefeito do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 180 dias contados do ato de notificação, deflagre procedimento licitatório com o fim de contratar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Isto posto, o Secretário Executivo relatou ainda que o relatório final foi elaborado com o objetivo de informar toda a história do procedimento e os motivos pela delonga do andamento das atividades. Por conseguinte, relatou que o relatório de avaliação final foi estruturado em introdução, histórico do PMI, redução do escopo, relatório acerca da modelagem técnica da Construtora Marquise S/A, relatório acerca da modelagem técnica da Sant Paul Construção e Montagens LTDA ME, relatório de modelagem econômico-financeiras de ambas as autorizadas, relatório de modelagem jurídica de ambas as autorizadas e a conclusão e considerações finais, onde foram apresentadas informações comparativas entre as autorizadas, apresentando pôr fim a Construtora Marquise S/A, como a melhor modelagem técnica apresentada. Após a apresentação da melhor proposta, o secretário executivo do conselho abriu a palavra ao Subsecretário Lucas Bezerra Silva, que agradeceu aos presentes e falou sobre a importância do procedimento para o município. Em seguida o Secretário, Márcio Freitas Martins, sugeriu que seja dado prosseguimento ao processo, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, para posteriormente encaminhar o processo para eventual licitação. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de agosto de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C1BB1C15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA 465ª QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA 465ª QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÕES ACERCA DA VISITA TÉCNICA ÀS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO E DELIBERAÇÕES ACERCA DA VISITA TÉCNICA ÀS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins requisitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes e a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, que explanasse aos presentes acerca da visita realizada na obra do complexo de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Ato seguinte a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva relatou que na manhã do dia 11 de agosto do corrente ano fora realizada visita para acompanhamento do andamento da obra e prazos de conclusão de revitalização do complexo. Relatou ainda que a visita foi guiada pelo engenheiro Josué da empresa Themag Engenharia, responsável pelo gerenciamento da obra, no decorrer da visita foram registradas fotos e feitas algumas anotações a respeito de cada espaço revitalizado. Explanou que a revitalização da parte que compreende os galpões 01 e galpão 02 estão na finalização das instalações de combate a incêndio, iluminação, instalação dos elevadores e pequenos detalhes na pintura; o galpão 03, no pavimento térreo está em finalização da pintura das divisórias e instalação dos equipamentos nos banheiros, no pavimento superior, finalização da instalação das divisórias dos restaurantes e construção do avanço onde será instalado o elevador e a escada de acesso. Prosseguindo, relatou que neste galpão falta ser realizado ainda serviços de iluminação, fixação de vidros, pintura, gesso, piso e projeto de incêndio; galpão conjunto girador, oficina e rotunda, segue na finalização da pintura e limpeza das salas do empório; garagem litorina, em fase final da instalação do mosaico do piso; anfiteatro, está em conclusão do revestimento do deck; administrativo, se encontra finalizado e sendo utilizado como escritório da empresa Themag Engenharia; Praça de alimentação (Containers) na área externa, reservada para os food truck, segue na fase de instalação das telhas galvanizadas, na estrutura que será base para a estrutura dos food truck; banheiros (antiga casa do feitor) e o posto policial/cisterna estão finalizados aguardando apenas a limpeza da obra; Antiga casa de força, está em finalização da pintura; Estacionamento para usuários com 112 vagas, se encontra pavimentado faltando apenas a pintura da sinalização horizontal, instalação da sinalização vertical e iluminação; e área externa está em execução com a jardinagem, paisagismo e troca de gradio do entorno. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes informou que os itens relatados pela Assessora Técnica, representa 80% dos serviços do complexo e que compreende o escopo contratado pela Santo Antônio Energia – SAE, e o mesmo se encontra dentro do cronograma, com serviços em fase final de execução com previsão de entrega para setembro. Informou que o galpão 03 houve uma pequeno atraso, tendo em vista que a sua estrutura precisou ser refeita pois, a laje existente não iria suportar o peso da praça de alimentação que foi projetada para o local, sendo assim necessário ser refeita outra laje. Relatou ainda que os outros 20% da obra de revitalização que compreende do conforto público; sendo o deck de contemplação e o calçadão que liga o deck ao porto cai n'água está sendo realizado pela prefeitura de Porto Velho; entretanto, o escopo da prefeitura está com os serviços paralisados, o que ocasionará atraso na entrega final. Isto posto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins sugeriu que a Assessora técnica elaborasse um relatório descritivo de cada ambiente para caracterização do empreendimento para que seja inserido futuramente no edital de concessão. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de agosto 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:225F50FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (466ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (466ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. – ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS ALUSIVO AO PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Doze de Agosto de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina com a Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: ALTERAÇÕES NOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS ALUSIVO AO PMI Nº 002/2018, ATINENTE À REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Em prosseguimento o secretário executivo, informou que em atenção a deliberação e aprovação deste Conselho Gestor de Parceria Público-Privada sobre o relatório técnico alusivo ao PMI Nº002/2018, tecido pelo grupo técnico 002/2018, responsável pela análise dos estudos técnicos em questão, onde fora selecionado o estudo técnico realizado pela Construtora Marquise S/A, mediante análise objetiva dos pontos conforme apontamentos elencados no parecer Nº0629/2017-GPYFM do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia nos autos do processo nº 03431/17. Prosseguiu ressaltando que se faz necessário, visando o prosseguimento do trâmite processual para futura concessão dos serviços público, a solicitação à autorizada selecionada que realize as alterações dos cadernos técnico e econômico-financeiro conforme a redução de escopo, ensejada em vista a incapacidade financeira de absorção do projeto em sua integralidade reforçado pela diminuição na arrecadação pública referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD. Em prosseguimento sugeriu que seja ofertado o prazo de 10 dias para os ajustes nos estudos tendo em vista a necessidade da concessão para o município e a urgência elencada a partir da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mediante acórdão nos autos do processo 01815/2018 – TCE/RO, onde determina que o Senhor Hildon de Lima Chaves – Prefeito do Município de Porto velho, no prazo máximo de 180 dias contados do ato de notificação, deflagre procedimento licitatório com o fim de contratar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. Ato contínuo ressaltou que no oportuno seja realizado as demais alterações necessárias em atendimento as ponderações tecidas sobre os estudos no referido relatório de análise técnica, ou fosse justificado, visando a melhor compatibilidade das informações evitando assim futuros atrasos nos procedimentos subsequentes. Seguindo, todos os membros presentes deliberaram por unanimidade a decisão do secretário executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexagésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de agosto de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:35164BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - BANCO MÁXIMA S.A

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO MÁXIMA S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO Nº 07.03521-000/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO MÁXIMA S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MÁXIMA S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica n° 1.130, 12° andar (parte), Copacabana, CEP: 22.021.000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 2° andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG n° 081990-0/2, CPF n° 013.529.807-54 e **LUIZ ANTONIO BULL,** brasileiro, RG n° 8.095.325-6 , CPF n° 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram

desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
TESTEMUNHA
RG:
CPF/MF:

LUIZ ANTONIO BULL
TESTEMUNHA
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D121D4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO BANCO MÁXIMA S.A

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO MÁXIMA S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02995-000/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO MÁXIMA S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO MÁXIMA S.A**, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica n° 1.130, 12° andar (parte), Copacabana, CEP: 22.021.000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.923.798-0001/00, por meio de sua filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.477, 2° andar, Torre B, Itaim Bibi, CEP 04538-133, representada por **ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, RG n° 081990-0/2, CPF n° 013.529.807-54 e **LUIZ ANTONIO BULL,** brasileiro, RG n° 8.095.325-6 , CPF n° 964.812.2368-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de **empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – salário-família;

IV – 13° salário;

V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;

VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;

VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX – jetons;

X – plantão extra;

XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANGELO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

LUIZ ANTONIO BULL
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:EFCA75D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD AVISO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 003/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 004/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 005/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 006/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 06.02.2019, Portaria nº 001/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 002/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 003/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, Portaria nº 005/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020 e Portaria nº 006/EAD/GAB/SEMAD Porto Velho, de 14.02.2020, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, e demais alterações, Decretos Federal n. 21.981/32 e n. 22.427/33, Instrução Normativa n. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Lei n. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial FRANCISCO PORTELA AGUIAR, Matrícula n. 019/2013 – JUCER, devidamente autorizado, para conhecimento dos interessados, fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

DATA DO LEILÃO: 21 e 22 de setembro de 2020. (Considerar o item 2.3 deste Edital)
LOCAL: Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP
HORÁRIO: 09h00min as 12h00min e das 14h00 as 17h00min.
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Pátio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP
ENDEREÇO: Rua: Liduína, 4899 – Bairro: Roque, Porto Velho/RO, as margens da Rodovia BR 364 – Porto Velho/RO
DATA, HORÁRIO DE VISITA E CADASTRAMENTO: 08 a 18 de setembro de 2020, das 08h00min as 12h00min.

Maiores informações relativo ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro e pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, de segunda a sexta feira, pelo telefone: (69) 3901-3652 e pelo e-mail: diapdrlp@gmail.com ou através do e-mail: **portela.ro@hotmail.com** e telefone: (69) 99268-5003 ou acesso ao site: **www.veraleiloes.com.br**.
O Edital, em sua íntegra, estará disponível para consulta e retirada de cópia no sitio: **www.portovelho.ro.gov.br**.
Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro e pela comissão de leilão.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PORTELA AGUIAR
Leiloeiro Público

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B424EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 173/2020/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA N° 173/2020/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Publicar a Renovação do registro de N° 015 do Serviço de Inspeção Municipal- SIM em nome da empresa de razão social : IDEVALDO D'ORÁZIO , com nome fantasia GRANJA AVIRON CPF: 015.295.048-64 conforme Laudo Técnico no 024/2020

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE FARIAS
Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRIC.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:588F3683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIRO REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PUBLICO MUNICIPAL ELEITO PARA O CME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS, no uso de suas atribuições,

Informa a Conselheira representante dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal eleita na eleição para representante dos Conselhos Escolares para o Conselho Municipal de Educação – CME realizada no dia 14 de agosto de 2020.
MIRIAM PEREIRA DA SILVA (Conselheiro titular)
SILVIA IVONE SOARES DE SOUZA (Conselheiro suplente)

MÁRCIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ATA DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020), às nove horas, aconteceu a eleição com a finalidade de escolher um representantes dos conselhos escolares e um suplente para representar os conselhos escolares no Conselho Municipal de Educação – CME, para eleição se candidataram quatro membros dos conselhos escolares da rede municipal de ensino: **Miriam Pereira da Silva** da Escola Dr. Tancredo Neves, **Viviane Barreto Guaraes Coutinho** da Escola Maria Francisca de Jesus Gonçalves, **Silvia Ivone Soares de Souza** da Escola Ermelindo Monteiro Brasil, **Valdirene Barbosa Flausino** da Escola Ulisses Soares Ferreira. A eleição ocorreu por meio de web conferencia, iniciando as 9:30 com a fala de abertura a Sra. Glaucia Negreiros (Secretária Adjunta / SEMED) onde explicou o objetivo e importância da eleição de representante dos conselhos escolares para o CME e desejou boa sorte a todos candidatos nesse processo de eleição democrática. Em seguida passou para a comissão organizadora que coordenou o processo de eleição para escolha de representante dos conselhos escolares a vaga no CME. A comissão explicou o procedimento da eleição e foi permitida fala de trinta segundos para cada uma das quatro candidatas. Na votação observaram-se os seguintes procedimentos, foram considerados eleitores, apenas um representante do conselho por escola, cada eleitor votou em candidato único durante a Web Conferência; a votação ocorreu por lista de nome das escolas em ordem alfabética (zona urbana e rural), realizada em duas chamadas e ao final abrindo espaço para eleitores que não tinham votado ainda. Foram eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente. A definição de titular e suplente foram de acordo com a contagem do número de votos, sendo considerado eleito o que obteve maior número de votos. Após o encerramento da votação, deu-se inicio a contagem dos votos para apuração com acompanhamento da comissão e transmissão ao vivo pelo facebook da semed e pela web conferencia, a lista continha 147 votantes, porem 96 foram o total de votantes. O resultado da eleição ficou assim: em primeiro lugar **Miriam Pereira da Silva**, com 58 votos válidos **(Conselheiro titular)** e em segundo lugar **Silvia Ivone Soares de Souza**, com 31 votos válidos **(Conselheiro Suplente)** num total de 96 votos válidos. Os votos válidos ficaram assim distribuídos: 04 votos para Viviane Barreto Guaraes, 03 votos para Valdirene Barbosa Flausino. O resultado das eleições foi informado na mesma Web Conferencia pela Comissão organizadora, com participação da Secretaria Adjunta, Glaucia Negreiros. Nada mais a declarar, eu, Ketiane S. Oliveira Barbosa encerro e assino esta ata.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E6888DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 136

Portaria nº 136/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de imóvel para funcionamento da Extensão I da EMEIEF 03 de Dezembro.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
VÍRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	PRESIDENTE	67456
SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129082
GIANNY DE ALMEIDA MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA	MEMBRO	33233

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4°- Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F3EE4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
POTARIA Nº162/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 162/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho,24 de agosto de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0028**, outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO VERAS NETO,** Sob RG **759447SSP/MA,** CPF **215.623.693-34, Residente à Rua Piano nº 1588, Bairro Castanheira,** Autorizado(a) desde do ano de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B3E63F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº163/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 163/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0028** habilitando ao Sr.(a) **DANIEL RODRIGUES PEREIRA,** sob RG **nº 874532SESDEC/RO**, CPF nº **533.676.182-68,** residente à **Rua Chico Mendes nº 1195, Bairro Porto Cristo,** com vistas ao processo nº. **14.01534.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3F688D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº152/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 152/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **671430SSP/RO** e CPF n.º **144.392.862-04,** residente à **Rua Apis nº 964,** Bairro **Nova Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0085** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/07/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AURIBERTO MOREIRA DA CRUZ
Autorizatária – CPF: 144.392.862-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:73A37613

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº147/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 147/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **227344SSP/RO** e CPF n.º **277.116.762-04,** residente à **Rua Copaiba nº 2986,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/07/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS
Autorizatária
CPF: 277.116.762-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2806E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº144/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 147/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **227344SSP/RO** e CPF n.º **277.116.762-04,** residente à **Rua Copaiba nº 2986,** Bairro **Cohab**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0003** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/07/2020** e seu término a data de **30/03/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **03** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ADAILDO CASEMIRO DOS SANTOS
Autorizatária **–** CPF: 277.116.762-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F32838D4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 55/SEMUSB/2020

Portaria nº. 055/SEMUSB/2020
Porto Velho, 26 de agosto de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, c*onsiderando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017***.**

RESOLVE:

Designar *o servidor EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT, cadastro 316027, como gestor do Contrato nº 030/PGM/2010, Processo nº 0.00006-00/2007, em substituição ao servidor Lucas Bezerra Silva, a partir de 1º de setembro de 2020.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E8262036

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 054/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 054/SEMUSB/2020
Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o decreto municipal nº 12.252 de 12 de Julho de 2011 que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesas a expedir portaria de concessão de suprimento de fundo.

RESOLVE:
NOMEAR nova comissão formada pelos seguintes servidores abaixo relacionados, para fim de torna-se responsáveis pelo controle de entrada e saída de veículos relacionados a esta Subsecretaria, a partir da data 26/08/2020, com validade de um ano.

NOME	MATRICULA
ARISTEU GOMES DIAS	167751
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	169955
SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	779506

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1DF1473B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ACORDO DO REAJUSTE DO CONTRATO 030/PGM/2010

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BASICOS – SEMUSB

TERMO DE ACORDO

Processo nº 10.00006-523/2007
Contrato nº 030/PGM/2010
Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001

Ref: Reajustes de valores contratados

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de 2020 , o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010 e Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, Senhor **LUCAS BEZERRA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 666732 SSP/RO e do CPF nº 906.761.812-87, e empresa **CONSTRUTORA MARQUISE S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.950.702/0010-76, com sede na Rua da Beira nº 6730, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor **EMILIANO DE SOUZA MARINHO**, portador da cédula de identidade nº 175830-81 IFP/RJ e CPF nº 389.193.463-72, resolvem celebrar o presente acordo para reajuste do contrato em **4,414%** (Quatro vírgula quatrocentos e quatorze por cento), em conformidade as comprovações apresentadas, de acordo com fórmula da Cláusula Quinta, Parágrafo IV, do Contrato nº 030/PGM/2010 e ao Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001, estabelecido do seguinte modo: O valor mensal do contrato principal que era de **R$ 2.847.313,35** (Dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos), firmado o Acordo Judicial, aplicado o percentual do reajuste, passa a ser de **R$ 2.972.998,56** (Dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), a partir do mês de Abril de 2020, conforme serviços e valores demonstrados no ANEXO.
Os cálculos de reajuste apresentados pela empresa prestadora dos serviços foram devidamente conferidos pela assessoria de engenharia da SEMUSB.
Os documentos apresentados pela empresa prestadora de serviços quanto ao reajustamento de tarifa foram devidamente conferidos e analisados pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF/SEMUSB, por meio do Despacho nº 001/2020-CEPF/SEMUSB, fls. 125 a 130 e o pleito foi analisado pela Procuradoria Geral do Município – PGM por meio do Despacho, fls. 144 constando nos autos do Processo nº10.00006- 523/2007.

ANEXO

Ord.	Serviços	Valor pago até 04/2020	Reajuste da tarifa em 4,414%	Valor pago após 04/2020
1	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	R$ 1.350.525,04	R$ 59.614,45	R$ 1.410.139,49
2	Operação da Lixeira Municipal	R$ 572.516,09	R$ 25.271,82	R$ 597.787,91
3	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 52.703,76	R$ 2.326,43	R$ 55.030,19
4	Equipe de Educação Ambiental	R$ 16.369,34	R$ 722,57	R$ 17.091,91
5	Serviço de Atendimento ao Usuário	R$ 5.256,95	R$ 232,05	R$ 5.489,00
6	Coleta Mecanizada (Coleta Conteinerizada)	R$ 169.172,15	R$ 7.467,54	R$ 176.639,70
7	Coleta Diferenciada (Coleta Seletiva)	R$ 120.725,73	R$ 5.329,04	R$ 126.054,77
8	Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 228.657,61	R$ 10.093,33	R$ 238.750,94
9	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos	R$ 291.982,24	R$ 12.888,59	R$ 304.870,82
10	Equipe para Coleta Seletiva – Distrito de Vila Nova Mutum	R$ 39.404,49	R$ 1.739,38	R$ 41.143,87
TOTAL		**R$ 2.847.313,39**	**R$ 125.685,21**	**R$ 2.972.998,60**

Porto Velho, 27 de agosto de 2020.

LUCAS BEZERRA SILVA
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

EMILIANO DE SOUZA MARINHO
Gerente de Filial
Construtora Marquise S/A

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:21945B78

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA TP:Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA**, referente ao Edital na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.ONDE SE-LÊ: DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **14 de setembro de 2020. LEIA-SE: DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 12**h00min (horário local)**, no dia **14 de setembro de 2020. Demais informações devem ser adquiridas** no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:77ADB2C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:Nº 008/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0673/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA SUL TIPO II PARA TIPO III, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **16 de setembro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.741.567,64 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**

Porto Velho, 27 de agosto de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9E7F35CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0047/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 27 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	432	PEDAGOGA	10	77º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6EDC9E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00048/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 27 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Ordem	Número inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	1153	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	09	8º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A810F655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0049/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 27 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
•	1164	ENFERMEIRO	10	47º
•	1192	ENFERMEIRO	10	48º
•	956	ENFERMEIRO	10	49º
•	781	ENFERMEIRO	10	50º
•	425	TEC. ENFERMAGEM	09	73º
•	530	TEC. ENFERMAGEM	09	74º
•	131	TEC. ENFERMAGEM	09	75º
•	878	TEC. ENFERMAGEM	09	76º
•	339	TEC. ENFERMAGEM	09	77º
•	1264	MOTORISTA	05	20º
•	917	MOTORISTA	05	21º
•	1297	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	4º
•	249	ASSISTENTE SOCIAL	11	6º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FAC89638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2020
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E
ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.
Ata da vigésima reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado, o senhor presidente agradeceu a presença da servidora JESSICA PEREIRA SOARES. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2020, às 09h013min (horário local), sala destinada a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 006/2020 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, **(LAVANDERIA)** CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL**.** Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos os interessados, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados para o certame. Dado momento, com a presença das seguintes Empresas: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065.0001-58,** representada pelo senhor JOÃO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob nº 598.965.699-20, a mesma credenciada a empresa **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, protocolou os envelopes de habilitação (envelope 01) e Proposta de Preço (envelope 02). Todos devidamente conferidos, lacrados e vistados por todos os presentes, seguindo a ordem de recebimento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, sendo então o número (01 - habilitação) aberto e vistada documentação por todos os membros da Comissão, então o senhor Presidente, juntamente com os membros da CPL iniciaram a análise da documentação, conforme o Edital, depois de conferir e analisar os documentos apresentados pelas licitantes a Comissão Permanente de Licitação declarou **HABILITADAS** as licitantes participantes no referido certame, continuando o senhor Presidente perguntou aos licitantes se os mesmos teriam interesse em manifestar recursos na fase de habilitação e os mesmos disseram que não, sendo assim depois da fase de habilitação passou-se para a fase de abertura dos envelopes 02, (Proposta de Preço), depois vistados por todos os presentes, seguindo a ordem de recebimento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes 02 (Proposta de Preço),

das licitantes presente, a licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065.0001-58,** apresentou uma proposta de preço no valor global **de R$ 52.160,82 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos),** a licitante **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, apresentou uma proposta de preço no valor global **de R$ 52.160,82 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos),** a Comissão Permanente de Licitação analisando a carta Proposta apresentadas pelas licitantes participantes do referido certame declarou as mesma empatadas, pelo motivo do empate o senhor Presidente juntamente a comissão passou em regra do edital no subitem **19.1.1** - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93. A Comissão Permanente de Licitação obedecendo as regras do edital em conformidade § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, realizou o sorteio das propostas empatadas na presença dos representantes das licitantes, depois que a comissão realizou o sorteio a licitante classificada sorteada foi a **R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES - ME** inscrita no **CNPJ nº 12.134.949/0001-63**, com a proposta de preço no valor global **de R$ 52.160,82 (cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos).** Concluído o senhor presidente suspendeu a sessão com o objetivo de submeter o presente processo para o setor de engenharia analisar a Planilhas de composições de custos apresentada pela licitante por hora vendedora do certame, após ser analisado pelo engenheiro responsável do projeto a Comissão se reunirá para declaração definitiva do vendera. Nada mais havendo a registrar, eu **SAMUEL SOUZA PORTUGAL**, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia

Rio Crespo – RO, 27 de agosto de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI:
CNPJ nº 30.165.065.0001-58

R L DOS SANTOS CONTRUÇÕES – ME:
CNPJ nº 12.134.949/0001-63

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3CA101E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº. 023/2019

PROCESSO Nº. 509/2019
CONTRATO Nº. 023/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A PESSOA FÍSICA ATAMIR VANDER DE ALMEIDA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF n° 593.251.359-49.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado à pessoa física Atamir Vander de Almeida, devidamente inscrito no Cadastro de pessoa Física inscrito no CPF n° 593.251.359-49, com sede, na Rua: Ermelindo Milani CENTRO Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto locação de imóvel rural, correspondente a 2,4 hectares de área, para utilização como destinação de resíduos sólidos (como entulhos, galhos, resíduos de árvores e de construções), conforme especificações no Termo de Referência anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Pregão n°. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, vinculado ao Aviso de Chamamento, dispensa de licitação nº 020/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 509/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 509/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagara a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 11.856,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais),** de acordo com disposto na presente Minuta.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto desta Minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).

O prazo de vigência desta Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que ficará responsável a empresa fornecedora por danos ocasionado pela a mercadoria entregue, mesmo depois de ser retirado todo o produto;

Esta Minuta de Contrato poderá ser prorrogada através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentaria:
11.001.04.122.0050.2.065 Manutenção e Apoio Administrativo da SEMOT;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste edital;
Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização da entrega do objeto contratado;
Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento, fixando-lhe prazo para correção;
Receber os objetos desta licitação e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
Da Fiscalização:
A fiscalização e verificação do serviço ficará a cargo da Secretaria demandante, através do e Comissão de Recebimento desta Municipalidade, que estará à disposição para esclarecimentos de qualquer dúvida por ventura existente, através do tel. (69) 3539-2245.
A fiscalização exercida pelo município **NÃO EXIME** em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

São obrigações da CONTRATADA:
Fornecer a mercadoria obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Edital e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;
Realizar os serviços conforme metodologia adotada pela Secretaria demandante deste procedimento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, os objetos que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas;
Corrigir, remover, reparar ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal.
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/936 e suas alterações posteriores.
5As empresas deverão arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços descritos ou mencionados nas especificações, incluindo combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro e mão de obra, devendo fornecer todo o material necessário visando à instalação dos materiais, tais como equipamentos e ferramentas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
As sanções previstas nos subitem é faculta da a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 13.1.4 e 13.1.5, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro Cadastramento de Fornecedores;
Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.
O não cumprimento do objeto desta Minuta de Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica esta Minuta de Contrato vinculada este Dispensa de Licitação nº. 020/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 509/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 05 de Novembro de 2019.

_____
Contratante

_____
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:41CF8F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020 PROCESSO Nº 2683/2020
JULGAMENTO DE RECURSO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2683/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar construção de ponte em concreto armado – Linha 188 km 5,5 – lado norte – zona rural do município de Rolim de Moura – RO, sobre o rio anta atirada.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **CONSTRUTORA MATRIZ LTDA – EPP, CNPJ 03.921.963/0001-16, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 03.706.607/0001-80,** e **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95** apresentaram documentação para a Tomada de Preço nº 007/2020.

DA ANÁLISE
A Comissão Permanente de Licitação recebeu a documentação, e posteriormente analisou a documentação apresentada e emitiu julgamento quanto a habilitação. As empresas **VALTRAN** e **ECOPONTES** foram julgadas **HABILITADAS**, e as empresas **MATRIZ** e **CODRASA** foram julgadas **INABILITADAS**. Foi então aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões de recurso.

DAS RAZÕES DE RECURSO
Apenas a empresa **CODRASA** apresentou recurso. Abaixo, síntese das razões de recurso apresentada pela empresa, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSOS (RAZÕES) – CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

No tangente a qualificação técnica exigida no edital e não atendida pela recorrente, a empresa alega que os atestados de capacidade técnica por ela apresentados, são superiores a qualificação técnica solicitada no edital convocatório.
Ainda, sobre a ausência da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, solicitada no item 8.2.8, "d", do edital, a empresa recorre ao Estatuto da Micro e Pequena empresa, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

JULGAMENTO DA COMISSÃO
No que se refere a qualificação técnica apresentada pela empresa, a documentação foi cuidadosamente analisa por membro do corpo técnico desta Prefeitura, habilitado e capacitado para promover tal análise, e em parecer técnico fundamentado constante nos autos, verifica-se que a qualificação técnica apresentada pela empresa em sua documentação de habilitação se demonstrou insuficiente.
Já na tentativa de apresentar tardiamente a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no item 8.2.8, "d", do edital, a empresa recorre equivocadamente a Lei Complementar nº 123/2006, que em seu art. 43, parágrafo primeiro dita: "Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista...". A certidão não apresentada pela empresa recorrente é de emissão do Tribunal de Contas da União – TCU, e não pertence ao universo de comprovações de regularidade fiscal, tampouco trabalhista.
Portanto, após análise das razões de recurso, esta Comissão Permanente de Licitação decide manter a decisão anterior, e julgar empresas **VALTRAN** e **ECOPONTES, HABILITADAS**, e as empresas **MATRIZ** e **CODRASA**, **INABILITADAS**.

CONCLUSÃO
Será publicado aviso com data de abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 27 de agosto de 2020.

A Comissão – Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DDE45F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, SOBRE O RIO ANTA ATIRADA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 478.547,62 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **31 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da

Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2683/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de agosto de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D5858E01

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 034/GP/DP-2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 1241623 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 015.604.652-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Renato César Morari**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 25 de agosto de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 27 de agosto de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7638A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5011/2020 DE 04/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5011/2020 de 04/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3765/2020 de 04/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 17.862,25 (dezessete mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.328.		DOAÇÃO DE RECURSO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - EMPRESA ADM DO BRASIL	
169 - 3.3.90.30.00.00	10000084	MATERIAL DE CONSUMO	17.862,25
Total Suplementação:			**17.862,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.4.8.10.11.02.00000000	Fonte: 0	17.862,25
Total da Receita:		**17.862,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B4788515

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5015/2020 DE 06/08/2020 N EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5015/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3767/2020 de 04/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.828,55 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.215.		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - CONV. 018/DPCN/2017	
462 - 4.4.20.93.00.00	20140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.828,55
Total Suplementação:			**46.828,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	46.828,55
Total da Receita:		**46.828,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E7A18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5016/2020 DE 06/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5016/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3768/2020 de 04/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.301.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, AV. MACEIÓ - CONV. SICONV 865697/2018	
454 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EC004E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5017/2020 DE 06/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5017/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3768/2020 de 04/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.301.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, AV. MACEIÓ - CONV. SICONV 865697/2018	
453 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5486A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5020/2020 DE 06/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5020/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
172 - 3.3.90.36.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
87 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FE0E620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5022/2020 DE 07/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5022/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3773/2020 de 07/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.681,61 (treze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.302.		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANSCENTE - CONV. Nº 093/18/PJ/DER-RO	
457 - 4.4.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.681,61
Total Suplementação:			**13.681,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5D4B9DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5023/2020 DE 07/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5023/2020 de 07/08/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3774/2020 de 07/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.312.103,00 (dois milhões trezentos e doze mil cento e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.332.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (COVID-19)	
170 - 3.3.90.30.00.00	10270084	MATERIAL DE CONSUMO	812.103,00
179 - 3.3.90.36.00.00	10270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	10270084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:			**2.312.103,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.03.81.10.00000000	Fonte: 0	2.312.103,00
Total da Receita:		**2.312.103,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 07/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E097F621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5024/2020 DE 07/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5024/2020 de 07/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP	-
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2273-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE	

		MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2859-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 07/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E862A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5026/2020 DE 13/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5026/2020 de 13/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2314-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.161,80
Total Suplementação:			**18.161,80**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2859-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.161,80
Total Redução:			**18.161,80**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CDDC40A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5029/2020 DE 18/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5029/2020 de 18/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2283-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Suplementação:			**43.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
2883-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Redução:			**43.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84839727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONVITE A POPULAÇÃO

CONVITE À POPULAÇÃO

Prefeitura realizará audiência pública do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) em 08/09/2020.
Nos moldes do art. 48, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através da Secretaria Municipal de Fazenda, convida a todos que se interessarem a participar da apresentação dos Projetos de Lei do PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei de Orçamentária Anual para o exercício 2021, em audiência pública, que será no dia 08 de setembro às 09:00hs no Paço Municipal, situado a Avenida João Pessoa, 4478 – Rolim de Moura – RO.
Data da Realização: **Terça Feira, 08 de setembro de 2020**.
Horário: **09:00 – Horário Local**.
Informamos também, que devido a situação emergencial advinda da pandemia do Covid-19 (Coronavírus), a apresentação da audiência pública não será pelo processo costumeiro, em razão do isolamento social.
Assim sendo, a matéria será apresentada através de LIVE, no endereço eletrônico https://meet.google.com/xhr-vsag-yih, onde também será possível registrar perguntas e discussões pertinentes ao tema.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:9441A691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2289/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 088/2020**, do processo licitatório **nº 2289/2020.** Aquisição de Material Permanente, para atender as Necessidades do Hospital Amélio João da Silva, Referente a Proposta nº 078.51282000/12-00-08.*

Empresas vencedoras:
LICITAMAIS COM. E SER. EIRELI
***CNPJ:** 13.201.732/0001-91*
***Valor:** R$ 3.788,40 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)*

I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
***CNPJ:** 18.031.325/0001-05*
***Valor:** R$ 18.280,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta reais)*

G P VEZONO ERELI
***CNPJ:** 30.778.749/0001-25*
***Valor:** R$ 11.000,00 (onze mil reais)*

ERICA DE FATIMA GENTIL
***CNPJ:** 36.656.877/0001-82*
***Valor:** R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)*

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:2CAC8008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2860/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 087/2020**, do processo licitatório **nº 2860/2020.** Aquisição de Material Gráfico, para atender as Necessidades do SAE – Serviço de Assistência Especializada.*

Empresas vencedoras:
LHC COM. E SRVIÇOS LTDA - ME
***CNPJ:** 01.060.256/0001-57*
***Valor:** R$ 3.451,90 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)*

SANTOS & BARRETO LTDA
***CNPJ:** 15.539.260/0001-07*
***Valor:** R$ 2.000,00 (dois mil reais)*

CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
***CNPJ:** 29.829.129/0001-99*
***Valor:** R$ 279,86 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:9E5C73B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3932/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 063/2020**, do processo licitatório **nº 3932/2020.** Contratação de empresa autorizada em serviços de revisão em garantia e manutenção para veículos pertencentes a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

Empresa vencedora:
COMERCIAL PSV LTDA
***CNPJ:** 01.489.352/0002-04*
***Valor:** R$ 1.028,52 (um mil, e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)*

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:7ACED93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2863/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 080/2020**, do processo licitatório **nº 2863/2020.** Aquisição de Material de Expediente, para atender as Necessidades do Laboratório e do SAE – Serviço de Assistência Especializada.*

Empresas vencedoras:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
***CNPJ:** 04.925.681/0001-50*
***Valor:** R$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais)*

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
***CNPJ:** 63.772.925/0001-70*
***Valor:** R$ 2.754,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)*

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:C74B58F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo.

1 -DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
	MATERIAL LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (22)		
01	LIXEIRA DE FERRO COM TELA PARA CALÇADA DIMENSÃO 0,50M ALTURA, POR 0,60 X 1,00 M (Pintada e Instalada)	Unid..	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**

Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1-Este Poder necessita da aquisição dos materiais de consumo, para manter a limpeza e conservação, tendo assim destinação correta dos lixos deste local. Atendendo as necessidades deste Poder Legislativo.

3 -DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos:
3.1.-Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 07h00min as 13h00min.
4-DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.
5-. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor.

Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5-. DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Ambas as partes devem observar as obrigações prevista.

7-. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 27 de Agosto de 2020**.**

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B02684EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 805-1/2020

Pregão Eletrônico: 65/2020

Objeto: Aquisição de materiais de proteção destinados aos profissionais da linha de frente ao combate da Covid-19.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 805 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: Nº 35.335.996/0001-70
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).
EMPRESA: G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: Nº 13.442.393/0001-35
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:7B1C8975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2020

Port.: 0217/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **113/2018** , demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, CONSTIUTIDA através da Portaria 110/GP/2018, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre revestida, em conformidade com o Decreto nº **047/2018** e Lei complementar n °**113/2018**, composta pelos seguintes membros;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CF4886EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2020

Port.: 0218/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **113/2018** , demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontre revestida, em conformidade com o Decreto nº **047/2018** e Lei complementar n °**113/2018**, composta pelos seguintes membros;

FRANCIELLE STURM DE FRANCA SOUZA- Presidente
IVONETE PEJARA RAMOS, Mat. 0175- Secretaria
ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA, Mat. 0465- Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de agosto de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:82AAFC16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 035/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **377/2020**
CONTRATO ADMINISTRATIVO N**. 035/2020**
Contratado: **PIZARRO HOSPITAL DIAS LTDA**
Objeto: Contratação de Empres especializada em cirurgias de cataratas ao usuarios do SUS, para atender pacientes do municipio de São Miguel do Guapore-RO, conforme projeto cronograma fisico-financeiro e planilha orcamentaria de acordo com as especificações contidas na, Nota de Empenho n.859/2020, pregão eletronico nº 87/2020 e termo de referencia encartados nos autos do Processo de nº 377/2020

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ **205.970,00 (Duzentos e cinco mil e novecentos e setenta reais),** conforme proposta vencedora do certame pregão eletronico numero 087/2020.

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 859/2020, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.302.0011.2.282, elemento de despesa 3.3.9.039.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2020

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:113770EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	436/2020
b) Licitação Nrº :	90/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA VEÍCULO MICRO ÔNIBUS DE PLACA NEB 8389, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 13.361,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:E8A57CFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	659/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 7.902,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D06107C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	659/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 820,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:17273BF7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	659/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.224,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:9326F9F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	659/2020
b) Licitação Nrº :	94/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/08/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P D V PECAS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de agosto de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:D09BF61D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 047/2020

PORTARIA N. 047/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Sr.ª **Katieli Bulk Moreira**, brasileira, solteira, Servidora do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras no Cargo de Auxiliar Administrativo/Controle Interno, residente e domiciliada na Linha 12 km 08, Distrito Bom Sucesso, neste município.

Art. 2º - As férias a serem usufruídas serão no período de 01 a 20 de setembro de 2020, totalizando assim 20 (vinte) dias de férias, férias esta referente ao período aquisitivo do exercício de 2016/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de agosto de 2020.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D5DFF5A8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 046/2020

PORTARIA N. 046/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA,** mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 23/07/2020 com término em 19/11/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:6E7212F1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 045/2020

PORTARIA N. 045/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR (a) DO PATRIMÔNIO DESTE PODER LEGISLATIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** – no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, a Sr.ª GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA, Assessora Especial desta Casa, nomeada pela Portaria n. 041/2020 de 05 de agosto de 2020, à **Função de Coordenadora do Patrimônio** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Será atribuída a função de coordenadora de Patrimônio as seguintes atribuições:
I - Controlar e armazenar os bens patrimoniais que compõe a reserva técnica da Instituição, para atendimento ás demandas das unidades administrativa;
II – Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniais, bem como dos termos de responsabilidade;
III – Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a este Poder Legislativo.
IV – Tombar bens patrimoniais adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
V – Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados a manutenção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 20 de agosto de 2020.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5881E525

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 044/2020

PORTARIA N. 044/2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, que designou a Senhora VALERIA CRISTINA PICININ FRANCISCO CORREIA, a Função de Coordenadora do Patrimônio da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de agosto de 2020.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:05779A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 219/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 219/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **INÊS CHAVES DA SILVA MORAES,** mat.259, efetiva no cargo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/08/2020 com término em 15/11/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/08/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4D529D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 PROCESSO Nº 571/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **E.A BATISTA DA SILVA**, inscrito no **CNPJ 12.268.625/0002-07.**

O valor da total de **R$ 779,98** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FDBA25EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 73/CPL/2020, PROCESSO Nº 571/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 73/CPL/2020 , Processo Nrº 571/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA OFICINA, em favor da empresa **E.A BATISTA DA SILVA, CNPJ 12.268.625/0002-07,** no valor total de **R$ 779,98.**

Seringueiras, 27 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FCDE04E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020 PROCESSO Nº 725/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **M GRACIANO DA SILVA LOPES ME**, inscrito no **CNPJ 08.767.225/0001-80.**

O valor da total de **R$ 260,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PRA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6,PLACA PBL 2E24 DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 27 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CD215406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 77/CPL/2020, PROCESSO Nº 725/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 77/CPL/2020 , Processo Nrº 725/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PRA VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START 1.6,PLACA PBL 2E24 DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** em favor da empresa **M GRACIANO DA SILVA LOPES ME, CNPJ 08.767.225/0001-80,** no valor total de **R$ 260,00.**

Seringueiras, 27 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2A785E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEC/PMS/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 008/GAB/PMS/2018, em especial lei municipal nº. 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras, vem RETIFICAR a descrição do art 1ª da Instrução Normativa nº 01/SEMEC/PMS/2020, publicada na edição 2767, de 03/08/2020, no diário municipal dos municípios do Estado de Rondônia/AROM**;**

Onde lê-se: Art. 1º Estabelecer procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da **rede pública estadual de Rondônia** e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

Leia-se: Art. 1º Estabelecer procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da **Rede Pública Municipal de Seringueiras-RO** e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

Seringueiras-RO, de27 de agosto de2020

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. 008/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F4D79D00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004ao Contrato N° 002/PJM/2020
Processo nº: 75/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SKALA TOPOGRAFIA LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 21 de Agosto de 2020.

Assinam:
SKALA TOPOGRAFIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:42C2BAAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/PJM/2020
Processo Administrativo: GI-346/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado:JEAN TALES DA COSTA SILVA.

Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de pintura e pequenos reparos em prédios municipais, conforme termo de referência.

Prazo:O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Valor:Dá-se ao contrato o valor total de R$ 2.852,80(doismil oitocentos e cinquenta e doisreais e oitenta centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de agosto de 2020.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3499086D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/GAB/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

"CRIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o**DECRETO Nº 105/GAB/2020,de 06 de agosto de 2020.**
Considerando a necessidade de realizar um levantamento geral no patrimônio:

DECRETA

Art. 1º Fica criada COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO encarregada do procedimento de levantamento, reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, de acordo com o artigo 3º do **DECRETO Nº 105/GAB/2020.**

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a presente comissão:
a) DANIELA FRAGA CAMPOS, do setor de Patrimônio - coordenador;
b) CLAUDINEY TAVARES,da Divisão de Contabilidade;
c) CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, da Divisão de Compras;
d)ANEIDE DE SOUZA DE ASSIS, do Controle Interno;
c) FABIANO DA SILVA FERREIRA, Administração - membro.

Art. 3º As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normas de contabilidade e administrativas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n° 110/GAB/2020.

Teixeirópolis, 26 de agosto de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CDA92A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***Processo nº* 036/2018**
Pregão Eletronico n. 007/2018
Contrato nº. 008/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, localizada a Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, neste Município de Urupá-RO, nesse ato representado por seu Presidente, **Sr. Sr. LUZIANO FIRMINI TRESSMAN**, brasileiro, solteiro, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, Lote 82 Gl. 02, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, doravante denominado

CONTRATADA*:* **F. JEAN SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.05.203.855/0001-33, situado na Rua.: José de Alencar, n. 4906, na cidade de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu titular proprietário Senhor **FABIANO JEAN SILVA**, brasileiro, Solteiro, portador do RG. n.663.484 SSP/RO e do CPF n.646.117.102-97, residente e domiciliado no Município de Alvorada D'Oeste RO na Avenida Juscelino Kubitscheck, n.5440, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em **Serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB 100% Full, com comodato de aparelhos sem custo ao contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá**.

VALOR: O valor global deste Termo aditivo é de R$ R$=10.116,00=(Dez Mil e Cento e Dezesseis Reais), Irreajustável. O pagamento será efetuado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$=843,00= (Oitocentos e Quarenta e Três Reais)

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39 Pregão Eletrônico Nº. 008/2018, Processo Administrativo nº036/2018, Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação terá vigencia até o dia 14 de Setembro de 2.020, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Contratante.

Urupá – RO, 27 de Agosto de 2.020.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 27/08/2020 à 04/09/2020	De: 27/08/2020 à 04/09/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0DAB4EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 82-SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº: 82/2020.
Processo nº 2-308/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para tratamento da COVID-19, para atender as necessidades e demandas da Unidade de Saúde e Administrativa como estratégia de prevenção, enfrentamento e contenção da pandemia do COVID - 19.Conforme memorando de nº 496/SEMSAU/2020.
Vigência: O presente contrato vigorará por**2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei e neste instrumento.

Valor Total: R$ 10.508,00 (dez mil e quinhentos e oito reais)no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 20/07/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 27 de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78A208C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6601 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Concede a servidora IZABEL MARIA MEIRELES Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no processo n° 1-577/2020,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora **IZABEL MARIA MEIRELES**, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de julho de 2020 á 12 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:643CA72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6600 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Concede afastamento a servidora Maria Helena Maltezo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Processo n° 2-400/2020.

R E S O L V E:

Art 1° - Conceder à servidora*Maria Helena Maltezo*, inscrita no contratada para o cargo de Agente de Saúde Rural, afastamento por 03 (três) anos a partir de 1º de Agosto de 2020.

Art 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de Agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1207C03B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/CIMCERO/2019

COM ALTERAÇÕES NOS ITENS DEVIDO AOS PEDIDOS DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DE ITENS PELAS DETENTORAS.

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019.
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, situada à Av. 2 de abril N°1021, Bairro: Centro, neste ato representado pela Presidente Senhora **Gislaine Clemente** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de consumo (Medicamentos atenção básica) , visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde gerenciadas pelos municípios consorciados, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - Comprimidos, Cápsula, Soluções, Pomadas e outros)**para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica/Primária dos estes públicos consorciados**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos., do Pregão Eletrônico n. º 009/SRP/CIMCERO/2019.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios AROM/RO.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. Caberá à Divisão de Licitação do Consórcio a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

2.3.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo único deste instrumento.
2.4. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº. 12.205/2006 com a Lei Federal nº 8.666/93, de forma subsidiária e o Decreto Estadual n° 18.340/2013, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado - DOE, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (Pregão Eletrônico Nº 009/CIMCERO/2019), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **5 (cinco)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.1 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 18.2 e subitens** do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no **item 16 (dezesseis)** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**;

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
15.1. São participantes desta ata as seguintes prefeituras consorciadas:

15.1.1	**Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste**
15.1.2	**Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis**
15.1.3	**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

15.1.4	**Prefeitura Municipal De Alvorada Do Oeste**
15.1.5	**Prefeitura Municipal de Buritis**
15.1.6	**Prefeitura Municipal de Cabixi**
15.1.7	**Prefeitura Municipal de Cacoal**
15.1.8	**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
15.1.9	**Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
15.1.10	**Prefeitura Municipal de Castanheiras**
15.1.11	**Prefeitura Municipal de Cerejeiras**
15.1.12	**Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste**
15.1.13	**Prefeitura Municipal de Corumbiara**
15.1.14	**Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**
15.1.15	**Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste**
15.1.16	**Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**
15.1.17	**Prefeitura Municipal de Guajará Mirim**
15.1.18	**Prefeitura Municipal de Itapuã Do Oeste**
15.1.19	**Prefeitura Municipal de Jarú**
15.1.20	**Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**
15.1.21	**Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste**
15.1.22	**Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**
15.1.23	**Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste**
15.1.24	**Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**
15.1.25	**Prefeitura Municipal de Nova União**
15.1.26	**Prefeitura Municipal de Ouro Preto Do Oeste**
15.1.27	**Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno**
15.1.28	**Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste**
15.1.29	**Prefeitura Municipal de Porto Velho**
15.1.30	**Prefeitura Municipal de Presidente Médici**
15.1.31	**Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**
15.1.32	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
15.1.33	**Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste**
15.1.34	**Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste**
15.1.35	**Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé**
15.1.36	**Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé**
15.1.37	**Prefeitura Municipal de Seringueiras**
15.1.38	**Prefeitura Municipal de Teixeirópolis**
15.1.39	**Prefeitura Municipal de Urupá**
15.1.40	**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá à Diretoria de Licitações/CIMCERO a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

16.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.

16.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Presencial para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

16.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: **licitaçãoconsorcio@gmail.com.**

16.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

16.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
16.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/SRP/2019;
16.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
16.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

17.0 – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado

que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente Do CIMCERO

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador Da Ata De Registro De Preços (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 005/CIMCERO/2019
Data de Homologação: 15 DE JANEIRO DE 2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/SRP/CIMCERO/2019. AROM/RO Nº 2629
PROCESSO Nº 01-338/CIMCERO/2019
VALIDADE DA ARP: 14 DE JANEIRO DE 2021

Objeto: aquisição de**materiais de consumo(MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA)**
obs: Com alterações nos itens devido aos pedidos de reequilibrio econômico financeiro e cancelamentos.

Item	produto	Qtde	Un	Processo			
				Valor registrado	R$ total	Detentora	Marca
0001	acebrofilina 25 mg/5ml - 120ml	40200	FR	**2,64**	106.128,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0002	acebrofilina 50 mg/5ml - 120ml	42000	FR	**3,50**	147.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0003	acetilcisteína 20 mg/ml - 120ml	39120	FR	**5,10**	199.512,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GEOLAB
0004	acetilcisteína 40 mg/ml - 120 ml	39240	FR	**7,30**	286.452,00	Vitalsul distribuidora medicamentos - eireli	GEOLAB
0005	aciclovir 200 mg	195000	CPR	**0,17**	33.150,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0006	aciclovir 50 mg/g creme - 10 g	39960	BNG	**2,17**	86.713,20	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0007	ácido acetilsalicilico 500 mg	118200	CPR	**0,06**	7.092,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DORMEC 500MG
0009	ácido fólico 5 mg	1545000	CPR	**0,04**	61.800,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	HIPOLABOR
0011	ácido valpróico ou valproató de sódio 250 mg	1413000	CPR	**0,24**	339.120,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	EPILENIL
0014	albendazol 400 mg mastigável	363000	CPR	**0,32**	116.160,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0015	albendazol 40 mg/ml suspensão oral - 10 ml	159600	FR	**0,96**	153.216,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0017	alendronato sódico 70 mg	138600	CPR	**0,19**	26.334,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CELLERA
0018	alopurinol 100 mg	141000	CPR	**0,10**	14.100,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0019	alopurinol 300 mg	92400	CPR	**0,19**	17.556,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0020	ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	**1,58**	61.620,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0021	ambroxol 30 mg/5ml - 100 ml	39000	FR	**1,65**	64.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0022	amiodarona 200 mg	219000	CPR	**0,65**	142.350,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	GEOLAB
0023	amitriptilina 25 mg	1401000	CPR	**0,04**	56.040,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	GENERICO - TEUTO
0024	amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml - 75 ml	39960	FR	**10,00**	399.600,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0025	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	1194000	CPR	**0,66**	788.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	SANDOZ
0026	amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg + 125 mg	40500	CPR	**1,43**	57.915,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	GERMED
0027	amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão oral – 150 ml	238200	FR	**4,69**	1.117.158,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0028	amoxicilina 500 mg	2034000	CPR	**0,19**	386.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0029	anlodipino, besilato 5 mg	1545000	CPR	**0,03**	46.350,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0030	anlodipino, besilato de 10 mg	837000	CPR	**0,08**	66.960,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0031	atenolol 25 mg	90000	CPR	**0,03**	2.700,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0032	atenolol 50 mg	1485000	CPR	**0,04**	59.400,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	PRATI
0033	azitromicina 500 mg	613800	CPR	**3,05**	1.872.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli ME	CIMED
0034	azitromicina 1g	40920	CPR	**3,77**	154.268,40	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0035	azitromicina pó para suspensão oral (200 mg/5 ml) frasco 15 ml + diluente 600 mg, frasco 8 ml + dosador	60420	FR	**6,64**	401.188,80	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0036	baclofeno 10 mg	40500	CPR	**0,15**	6.075,00	Jni medicamentos hospitalares eireli	TEUTO
0037	benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral - 80 ml	40500	FR	**5,30**	214.650,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BELFAR
0038	biperideno, cloridrato 2 mg	729000	CPR	**0,18**	131.220,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CINETOL
0040	butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido (10 mg + 250 mg)	78000	CPR	**0,35**	27.300,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0041	butilbrometo de escopolamina + dipirona solução oral (6,67 mg + 333,4 mg)/ml, gotas, frasco 20 ml	39000	FR	**4,99**	194.610,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ATROVEX
0042	butilbrometo de escopolamina drágea 10 mg	78000	CPR	**0,46**	35.880,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0043	butilbrometo de escopolamina solução oral (10 mg/ml), gotas, frasco 20 ml	39000	FR	**7,00**	273.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0044	carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	40500	CPR	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	UNICORP
0045	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 200 ui)	40500	CPR	**0,06**	2.430,00	Centermedi Comércio de Produtos	VITAMED

						Hospitalares Ltda	
0046	carbonato de cálcio + calecalciferol (500 mg + 400 ui)	40500	CPR	**0,07**	2.835,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CALCINUTRI D
0047	carbonato de cálcio + calecalciferol ou fostato de cálcio tribásico + calecalciferol (600 mg + 400 ui)	688500	CPR	**0,07**	48.195,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BIONATUS
0048	captopril 25 mg	2700000	CPR	**0,04**	108.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0049	captopril 50 mg	78000	CPR	**0,07**	5.460,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BELFAR
0050	carbamazepina 200 mg	2022000	CPR	**0,11**	222.420,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BRAINFARMA
0051	carbamazepina 400 mg	2025000	CPR	**0,36**	729.000,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0052	carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral - 100ml	41400	FR	**9,59**	397.026,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0053	carbonato de lítio 300 mg	780000	CPR	**0,34**	265.200,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	CARBONATO DE LITIO
0054	carvedilol 3,125 mg	447000	CPR	**0,06**	26.820,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0055	carvedilol 6,25 mg	618000	CPR	**0,07**	43.260,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0056	carvedilol 12,5 mg	1242000	CPR	**0,09**	111.780,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0057	carvedilol 25 mg	75000	CPR	**0,15**	11.250,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA FARMA
0058	cefalexina 250 mg/5 ml - sol. oral - 100 ml	78000	FR	**8,97**	699.660,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0059	cefalexina 500 mg	1305000	CPR	**0,30**	391.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	A.B.L.
0062	ciprofloxacino 500mg revestidos	1170000	CPR	**0,19**	222.300,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0063	ciprofloxacino, cloridrato 3,5 mg/ml - sol. oftálmica estérico + conta-gotas - 5 ml	39000	FR	**17,66**	688.740,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	GENÉRICO
0065	clindamicina 300 mg	123000	CPR	**0,96**	118.080,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0066	clomipramina 10 mg	137700	CPR	**0,79**	108.783,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0067	clomipramina 25 mg	333000	CPR	**0,75**	249.750,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	NOVARTIS
0068	clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - 20 ml	22500	FR	**1,40**	31.500,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0069	clonazepam 2 mg	1167000	CPR	**0,05**	58.350,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ZILEPAM
0070	clopidogrel 75 mg	40500	CPR	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0071	cloranfenicol + fibrinolisina + desoxirribonuclease 10 mg+ 1u +666 u) - pomada dermatológica - 30 g	20250	BNG	**36,00**	729.000,00	Biofac industria, comercio e representacao ltda	KOLLAGENASE+CLORANF. POMADA30GRS/CRISTAL
0073	cloreto de potássio 60 mg/ml - sol. oral + dosador - 100 ml	40500	FR	**2,84**	115.020,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI
0074	clorpromazina 100 mg	876000	CPR	**0,29**	254.040,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0075	clorpromazina 40 mg/ml - solução oral – 20 ml	19740	FR	**6,95**	137.193,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0076	dexametasona 0,1% creme – 10g	157800	BNG	**1,00**	157.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GREEN PHARMA
0078	dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol. oral - 120 ml	58500	FR	**1,14**	66.690,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	POLARADEX
0079	dexclorfeniramina, maleato 2 mg	436200	CPR	**0,06**	26.172,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0080	diazepam 5 mg	453000	CPR	**0,06**	27.180,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	NOVA QUIMICA
0081	diazepam 10 mg	762000	CPR	**0,09**	68.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	UNI-DIAZEPAX
0082	diclofenaco de sódio 50 mg	81000	CPR	**0,07**	5.670,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	BELFAREN
0083	digoxina 0,05 mg/ml - sol. oral - 60 ml	20250	FR	**7,06**	142.965,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0084	digoxina 0,25 mg	282000	CPR	**0,07**	19.740,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0086	dipirona 500mg/ml sol. oral - 10ml	589800	FR	**0,68**	401.064,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0087	domperidona 10 mg	39000	CPR	**0,08**	3.120,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDLEY
0088	doxazosina, mesilato 2 mg	117000	CPR	**0,11**	12.870,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0089	doxiciclina 100 mg	117000	CPR	**0,13**	15.210,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0090	enalapril 5 mg	69000	CPR	**0,06**	4.140,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ONEFARMA
0091	enalapril 10 mg	1605000	CPR	**0,04**	64.200,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0092	enalapril 20 mg	2190000	CPR	**0,04**	87.600,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ONEFARMA/CIMED
0093	escina + salicilato de dietlamônio gel - 30 g	39000	BNG	**15,00**	585.000,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	BIOLAB
0095	espironolactona 100 mg	117000	CPR	**0,36**	42.120,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0096	espironolactona 50 mg	78000	CPR	**0,42**	32.760,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	HIPOLABOR
0098	fenitoína sódico 100 mg	1476000	CPR	**0,13**	191.880,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	HIPOLABOR
0100	fenobarbital 40 mg/ml solução oral - 20 ml	19980	FR	**3,55**	70.929,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0102	fluconazol 150 mg	402000	CPR	**0,30**	120.600,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0103	fluoxetina, cloridrato 20 mg	1365000	CPR	**0,06**	81.900,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0104	furosemida 40 mg	858000	CPR	**0,05**	42.900,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	PRATI
0105	glibenclamida 5 mg	2550000	CPR	**0,02**	51.000,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	MEDQUIMICA
0106	haloperidol 5 mg	876000	CPR	**0,20**	175.200,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HALO
0109	hidroclorotiazida 50 mg	202500	CPR	**0,02**	4.050,00	Pro saude distribuidora de medicamentos	NEOQUIMICA

						eireli me	
0110	hidroclorotiazida 25 mg	3060000	CPR	**0,02**	61.200,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	CIMED
0111	hidrocortisona, acetato de 10 mg/g (1%) - creme	20700	BNG	**6,09**	126.063,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GENERICO
0112	hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio + simeticona suspensão oral (37,0mg+40,0mg+5,0mg)/ml + dosador - 240 ml	41400	FR	**7,00**	289.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	IFAL
0113	hidróxido ferro iii polimaltosado solução oral (50mg fe iii/ml), (na forma de hidróxido de ferro III polimaltosado), gotas - 15ml	19500	FR	**16,73**	326.235,00	Tc Atual Comércio de Medicamentos Ltda	NORIFER
0114	ibuprofeno 300 mg	2358000	CPR	**0,13**	306.540,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	ALGY-FLANDERIL
0115	ibuprofeno 600 mg	2130000	CPR	**0,17**	362.100,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0116	ibuprofeno 50 mg/ml solução oral - 20 ml	141300	FR	**1,14**	161.082,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0118	isossorbida, dinitrato 5 mg	39360	CPR	**0,37**	14.563,20	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	EMS
0119	isossorbida, mononitrato 20mg	402000	CPR	**0,13**	52.260,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	BIOLAB
0120	itraconazol 100 mg	94500	CPR	**0,78**	73.710,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	GEOLAB
0121	ivermectina 6 mg	99900	CPR	**3,05**	304.695,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	VITAMEDIC
0122	lactulose 667 mg/ml xarope - 120ml	40440	FR	**5,10**	206.244,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATURELIFE
0123	levofloxacino 500 mg	39000	CPR	**0,58**	22.620,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	CIMED
0124	levomepromazina, maleato 100 mg	78000	CPR	**0,68**	53.040,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	CRISTALIA
0125	levotiroxina sódica 25 mcg	100800	CPR	**0,07**	7.056,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0126	levotiroxina sódica 100 mcg	76500	CPR	**0,07**	5.355,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0127	levotiroxina sódica 50 mcg	122700	CPR	**0,07**	8.589,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	MERCK
0129	lidocaína, cloridrato geléia 2%, - 30g	20100	BNG	**2,30**	46.230,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0130	losartana potássica 50 mg	2341620	CPR	**0,06**	140.497,20	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0131	losartana potássica 100 mg	195000	CPR	**0,25**	48.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0132	metformina 500 mg	1812000	CPR	**0,07**	126.840,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0133	metformina 850 mg	2670000	CPR	**0,09**	240.300,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0134	metildopa 250 mg	705000	CPR	**0,48**	338.400,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	TENSIOVAL 250MG
0136	metoclopramida 10mg	397200	CPR	**0,15**	59.580,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NOVOSIL
0138	succinato de metoprolol 25mg (ação prolongada)	63000	CPR	**0,28**	17.640,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0139	succinato de metoprolol 50mg (ação prolongada)	82500	CPR	**0,58**	47.850,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0140	succinato de metoprolol 100mg (ação prolongada)	53400	CPR	**0,88**	46.992,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	ACCORD
0141	tartarato de metoprolol 100mg	40200	CPR	**0,39**	15.678,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	MULTILAB
0142	metronidazol 100mg/g gel vaginal + aplicadores	82200	BNG	**4,30**	353.460,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0143	metronidazol 250mg	599400	CPR	**0,11**	65.934,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0144	miconazol, nitrato 2% creme vaginal + 14 aplicadores - 28g	120600	BNG	**5,29**	637.974,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	HIPOLABOR
0145	nifedipino 20 mg	1215000	CPR	**0,05**	60.750,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	NIOXIL
0146	nimodipino 30 mg	81000	CPR	**0,18**	14.580,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	VITAMEDIC
0147	nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - 50ml	19920	FR	**3,59**	71.512,80	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0148	nistatina 25.000ui/g + 14 aplicadores - 60g	39000	BNG	**4,20**	163.800,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	GREENPHARMA
0149	nitrofurantoína 100 mg	607500	CPR	**0,30**	182.250,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	COSMED
0150	norfloxacino 400 mg	40500	CPR	**0,25**	10.125,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0151	nortripitlina, cloridrato 10 mg	40440	CPR	**0,69**	27.903,60	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PAMELOR
0152	nortripitlina, cloridrato 50 mg	63000	CPR	**0,60**	37.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	RAMBAXY
0153	óleo mineral 100% puro - sol. oral e/ou tópica - volume entre 100 a 120ml	20220	FR	**1,94**	39.226,80	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	FARMACE
0154	omeprazol 20 mg	1650000	CPR	**0,06**	99.000,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	GLOBO
0155	omeprazol 40 mg	405000	CPR	**0,25**	101.250,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	OMOPREL
0156	paracetamol 200 mg/ml solução oral - 15 ml	364500	FR	**0,75**	273.375,00	Agil distribuidora de medicamentos ltda	HIPOLABOR - GENERICO
0157	paracetamol 500 mg	1218000	CPR	**0,04**	48.720,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	HIPOLABOR
0158	paracetamol 750 mg	79200	CPR	**0,09**	7.128,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	ZYDUS NIKKHO
0159	pentoxifilina 400 mg	81000	CPR	**0,89**	72.090,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	UNIAO QUIMICA
0160	permanganato de potássio 100 mg	78000	CPR	**0,40**	31.200,00	Exemplarmed comercio de produtos hospitalares ltda	RIOQUIMICA
0161	permetrina 1% loção - 100 ml	39000	CPR	**1,38**	53.820,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATIVITA
0162	piridoxina, cloridrato de 40 mg	46800	CPR	**0,41**	19.188,00	Lumann distribuidora de medicamentos ltda - epp	NESH
0163	prednisona 20 mg	348000	CPR	**0,16**	55.680,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BRAINFARMA
0164	prednisona 5 mg	414000	CPR	**0,07**	28.980,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	SANVAL
0165	prometazina 25 mg	822000	CPR	**0,10**	82.200,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	CRISTALIA

0166	propatilnitrato 10 mg	39000	CPR	**0,39**	15.210,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	DAINITRE 10MG
0168	propanolol 10 mg	42600	CPR	**0,11**	4.686,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	MEDLEY
0169	propranolol 40 mg	1350000	CPR	**0,03**	40.500,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	SANVAL
0171	ranitidina 150 mg	1668000	CPR	**0,09**	150.120,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	MED QUIMICA
0172	sais para reidratação oral - 27,9 g	236400	ENV	**0,44**	104.016,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0173	salbutamol, sulfato solução oral (2mg/5ml), xarope + dosador - volume entre 100 e 120 ml	78000	FR	**1,10**	85.800,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0174	salbutamol, sulfato 100mcg Suspensão aerossol (spray) com 200 doses + aplicador, para inalação oral	39720	FR	**7,83**	311.007,60	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	GLENMARK
0175	secnidazol 1000mg	141750	CPR	**0,54**	76.545,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PHARLAB
0176	simeticona 40 mg	20250	CPR	**0,09**	1.822,50	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMASCIENCE
0177	sinvastatina 10mg	117360	CPR	**0,06**	7.041,60	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0178	sinvastatina 20 mg	1998000	CPR	**0,05**	99.900,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	CIMED
0179	sinvastatina 40 mg	1278000	CPR	**0,10**	127.800,00	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARLAB
0180	sulfadiazina 500 mg	142500	CPR	**0,31**	44.175,00	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	SOBRAL
0181	sulfametoxazol + trimetoprima (40 mg + 80mg)/5ml suspensão - 100 ml	40200	FR	**2,54**	102.108,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	SOBRAL
0182	sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	1101000	CPR	**0,11**	121.110,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	PRATI DONADUZZI
0183	sulfametoxazol + trimetoprima 800 mg + 160 mg	78000	CPR	**0,23**	17.940,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	PRATI
0184	sulfato ferroso 25 mg/ml - sol. oral - 30 ml	39240	FR	**0,75**	29.430,00	Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	NATULAB
0185	sulfato ferroso 40 mg revestido	1986000	CPR	**0,04**	79.440,00	Vitalsul distribuidora de medicamentos - eireli	VITAMED
0186	tenoxicam 20 mg	78000	CPR	**0,46**	35.880,00	Comercial cirúrgica rioclarense ltda	MEDQUIMICA
0187	tiamina, cloridrato 300 mg revestido	121500	CPR	**0,32**	38.380,00	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR
0189	varfarina 5 mg	62100	CPR	**0,16**	9.936,00	Distribuidora brasil comércio de produtos médico-hospitalares ltda	UNIAO QUIMICA
0190	verapamil, cloridrato 80 mg	39720	CPR	**0,13**	5.163,60	Pro saude distribuidora de medicamentos eireli me	PRATI DONADUZZI

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO/RO

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Diretor da Divisão de Licitação
Gerenciador SRP

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes 418 Cristo Rei	Francisco Beltrão - PR	Anderson R. Lazzari	(46) 3523-6613
BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	14.112.327/0001-60	Rua Santa Mônica , 684 - Parque Industrial San José	Cotia - SP	Giovanna Balsamo de Almeida	(11) 4375-9202 / (119) 7022-5521
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Rodovia BR 480, nº 795	Barão de Cotegipe - RS	Luiz Eduardo Giacomel	(54) 3523-2700
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Avenida 62-A, 419 – Jardim América	Rio Claro - SP	Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi	(19) 3522-5800
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	Rodovia BR 480, nº 180	Barão de Cotegipe - RS	Cleison Sachet	(54) 3523-2600
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	07.640.617/0001-10	Rua MP-6 nº 304 Qd 16-A Lt 01 Distrito Ind. Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio	Senador Canedo - GO	Antônia Daniela Santana	(62) 3565-1600
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.312.871/0001-46	Rua Sergipe 955 Bela Vista	Erechim - RS	Cassiano Rodrigo Chmiel	(54) 3712-3655
GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Rua Gotardo Mazzarolo nº 16	Barão de Cotegipe - RS	Marcelo Maróstica	(54) 3523-2202
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Rua Rubens Derks 105 - Industrial	Erechim - RS	Gabriella P. Gabriel	(54) 3522-4273
JNI MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Rua NA-08 Qd. 13 Lt.22 Jardim Nova Abadia	Abadia de Goiás - GO	Edmar Gonzaga dos Santos Soares	(62) 3503-1612
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	Avenida Antônio Silva Barbieri 1099 -Pinheirinho	Francisco Beltrão - PR	Neomar Antônio Tomazeli	(46) 2601-0680
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.297.758/0001-03	Quadra 02 Lote 49,51,53 e 55 Setor de Industria Ceilândia	Brasília - DF	Francisco Carlos Soares de Souza	(61) 3044-3250
TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.493.969/0001-03	RUA Francisco Real, Nº 1085 – SALA 202	Padre Miguel - RJ	Rafael Arruda de Melo	(21) 2456-7007
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25	Rua Vicente Setembrino Palottin 455 Padre Ulrico	Francisco Beltrão - PR	Karina Werlang	(46) 3211-5461

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:873129F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020

Processo Administrativo nº. 299/SEMOB/2020
Pregão Eletrônico nº. 038/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 038/2020, devidamente homologado à fls. 284, nos autos do Processo Administrativo n° 299/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.199.861/0001-27, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3330 - Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000 fone: (69) 3643-1232, E-mail: ediomarbortuli@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Ediomar José Bortuli, portador do CPF n° 422.430.762-68 e RG n° 511.828 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, Ferramentas e Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e demais Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Lote – 001

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	04	Abraçadeira Reforçada Tipo Mangote De 2".	WORKER	R$:11,98	R$:47,92
02	UND	100	Abraçadeira ¾ ferro rosca sem fim	WORKER	R$:1,38	R$:138,00
03	UND	30	Adaptador Para Caixa De Agua Com Borracha 25mm	KRONA	R$:11,36	R$:340,80
04	UND	100	Adaptador para mangueira ¾ em PVC Rosca externa	CIPA	R$:1,91	R$:191,00
05	UND	50	Adesivo plástico 75 g	KRONA	R$:8,37	R$:418,50
06	FRASCO	30	Aditivo para liga argamassa litro	OTTO	R$:7,39	R$:221,70
07	UND	20	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6 l	OTTO	R$:45,44	R$:908,80
08	UND	30	Adaptador Para Caixa De Agua Com Borracha 25mm	KRONA	R$:11,35	R$:340,50
09	UND	10	Anel de vedação para vaso sanitário.	PULVITEC	R$:8,69	R$:86,90
10	UND	340	Bucha de fixação 6mm	USAF	R$:0,08	R$:27,20
11	UND	200	Bucha de redução de ¾ x ½ em PVC	KRONA	R$:0,79	R$:158,00
12	UND	21	Cadeado 40mm.	PRADO	R$:29,71	R$:623,91
13	UND	10	Cadeado 25mm.	PRADO	R$:17,16	R$:171,60
14	UND	17	Cadeado 30mm.	PRADO	R$:19,37	R$:329,29
15	UND	10	Cadeado 60mm.	PRADO	R$:65,96	R$:659,60
16	UND	10	Cadeado 50mm.	PRADO	R$:37,61	R$:376,10
17	UND	200	Colar de tomada de 60 x ½ em PVC	KRONA	R$:16,18	R$:3.236,00
18	UND	150	Colar de tomada de 85 x ½ em PVC	KRONA	R$:20,17	R$:3.025,50
19	UND	130	Conexão tipo Cap saldável de ½ em PVC	KRONA	R$:1,01	R$:131,30
20	UND	02	Conexão tipo Cap de 200 mm defofo com anel de vedação em PVC	CORR PLASTIK	R$:267,60	R$:535,20
21	UND	04	Conexão tipo Cap de 150 mm com anel de vedação em PVC	CORR PLASTIK	R$:180,14	R$:720,56
22	UND	20	Conexão tipo Cap saldável de 60 mm em PVC	KRONA	R$:8,48	R$:169,60
23	UND	200	Conexão tipo T de 1/2 em PVC Roscavel	KRONA	R$:2,89	R$:578,00
24	UND	100	Conexão tipo T de 3/4 em PVC Roscavel	KRONA	R$:3,36	R$:336,00
25	UND	100	Corante liquido 50 ml	XADREZ	R$:4,34	R$:434,00
26	METRO	200	Corda De Seda, De Poliéster Trançada De 12 Mm	ARTEPLAS	R$:2,75	R$:550,00
27	METRO	100	Corda Seda 4mm.	ARTEPLAS	R$:0,51	R$:51,00
28	METRO	150	Corda Seda 8mm.	ARTEPLAS	R$:1,22	R$:183,00
29	METRO	1.070	Corda Em Nylon 04mm	ARTEPLAS	R$:0,34	R$:363,80
30	METRO	1.100	Corda Em Nylon 08mm	ARTEPLAS	R$:0,68	R$:748,00
31	UND	35	Curva esgoto 90º 100mm Curta	KRONA	R$:22,35	R$:782,25
32	UND	50	Curva 20mm soldável	KRONA	R$:1,99	R$:99,50
33	UND	60	Curva n 25mm soldavel	KRONA	R$:3,51	R$:210,60
34	UND	10	Engate plástico 40cm.	KRONA	R$:4,69	R$:46,90
35	UND	10	Engate plástico 50cm.	KRONA	R$:5,28	R$:52,80
36	UND	18	Espude para vaso sanitário.	KRONA	R$:3,69	R$:66,42
37	UND	40	Fita Zebrada De Isolamento 180 Metros	ARAUJO	R$:18,72	R$:748,80
38	UND	250	Fita veda Rosca 18x25m.	KRONA	R$:6,35	R$:1.587,50
39	UND	05	Joelho esgoto 45º 100 mm	KRONA	R$:8,00	R$:40,00
40	UND	40	Joelho Esgoto 90° 100 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:5,24	R$:209,60
41	UND	05	Joelho para Esgoto 90º 40 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:1,60	R$:8,00
42	UND	500	Joelho roscavel de ½ em PVC	KRONA	R$:1,65	R$:825,00
43	UND	400	Joelho roscavel de ½ x 3/4 em PVC	KRONA	R$:3,11	R$:1.244,00
44	UND	500	Joelho roscavel de 3/4 em PVC	KRONA	R$:2,50	R$:1.250,00
45	UND	78	Joelho Soldável 90° 20 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:0,50	R$:39,00
46	UND	58	Joelho Soldável 90° 25 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:0,70	R$:40,60
47	UND	68	Joelho Soldável 90° 40 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:4,00	R$:272,00
48	UND	30	Joelho Soldável 90º 50 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:2,88	R$:116,40
49	UND	150	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ½ de conformidade a NBR 11304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ½, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ½ e fita veda rosca.	TIGRE	R$:33,61	R$:5.041,50
50	UND	150	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro 3/4 de conformidade a NBR 11304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro 3/4, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro 3/4 e fita veda rosca.	TIGRE	R$:53,55	R$:8.032,50
51	UND	75	Lixa tipo massa apresentação folha tipo grão 100.	WORKER	R$:1,00	R$:75,00
52	UND	30	Lixa Tipo massa apresentação folha tipo grão 60	WORKER	R$:1,00	R$:30,00

53	UND	20	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	WORKER	R$:3,20	R$:64,00
54	UND	29	Lixa, Material Óxido Alumínio, Tipo Lixa Ferro, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	WORKER	R$:2,71	R$:78,59
55	UND	116	Lixa, Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 80.	WORKER	R$:1,00	R$:116,00
56	UND	99	Lixa Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 150.	WORKER	R$:0,70	R$:69,30
57	UND	15	Lixa, Tipo Massa, Apresentação Folha, Tipo Grão 120.	WORKER	R$:0,70	R$:10,50
58	UND	50	Luva de correr de ½ em PVC c/ anel de vedação	KRONA	R$:7,90	R$:395,00
59	UND	04	Luva de correr de 200 mm em PVC de fofo	CORR PLASTIK	R$:194,60	R$:778,40
60	UND	150	Luva roscavel de ½ em PVC	KRONA	R$:1,20	R$:180,00
61	UND	150	Luva roscavel de 3/4 em PVC	KRONA	R$:1,80	R$:270,00
62	UND	100	Luva de união de ½ polegada em PVC roscavel	KRONA	R$:5,60	R$:560,00
63	UND	100	Luva de união de 3/4 polegada em PVC roscavel	KRONA	R$:6,60	R$:660,00
64	UND	27	Luva Soldável 50 Mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:5,10	R$:137,70
65	UND	20	Luva soldável 40 mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:3,10	R$:62,00
66	UND	50	Luva de redução 25x ½.	KRONA	R$:2,00	R$:100,00
67	UND	20	Luvas 20 mm soldável	KRONA	R$:0,50	R$:10,00
68	UND	20	Luvas 25 mm soldavel	KRONA	R$:0,50	R$:10,00
69	UND	120	Nipel de ½ em PVC roscavel	KRONA	R$:3,50	R$:420,00
70	UND	120	Nipel de 3/4 em PVC roscavel	KRONA	R$:1,40	R$:168,00
71	UND	30	Registro Esférico Soldável 25 mm soldável	KRONA	R$:8,70	R$:261,00
72	UND	40	Registro Esférico Soldável 50 mm soldável	KRONA	R$:21,50	R$:860,00
73	UND	150	Registro roscavel de ½ em PVC rosca Externa.	KRONA	R$:12,30	R$:1.845,00
74	UND	250	Registro roscavel de 3/4 em PVC rosca Externa.	KRONA	R$:6,80	R$:1.700,00
75	UND	150	Registro riscável de ½ em PVC rosca Interna.	KRONA	R$:8,10	R$:1.215,00
76	UND	46	Sifão sanfonado simples.	ASTRA	R$:8,00	R$:368,00
77	UND	04	Sifão sanfonado duplo	ASTRA	R$:17,70	R$:70,80
78	UND	60	Tê Soldável 20 Mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:0,80	R$:48,00
79	UND	58	Tê Soldável 25 Mm Diâmetro Nominal	KRONA	R$:1,07	R$:62,06

Valor total do lote 001 - R$:47.439,50 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Lote – 002

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	02	Alavanca de ferro 02 metros de comprimento 01 polegada	SÃO ROQUE	R$:140,00	R$:280,00
02	UND	10	Alicate de pressão mordente triangular 10 polegadas	WORKER	R$:18,00	R$:180,00
03	UND	05	Arco de serra fixo	MAX	R$:25,00	R$:125,00
04	UND	1.000	Arruela Zincada 3/8	REX	R$:0,30	R$:300,00
05	UND	30	Balde Plástico Reforçado, Com Alça De Arame Galvanizado, Capacidade 12 Litros.	WORKER	R$:15,00	R$:450,00
06	UND	38	Bandeja Pintura, Material Plástico, Comprimento 29 Cm, Largura 37 Cm, Características Adicionais Para Rolo De 23 Cm	MAX	R$:8,00	R$:304,00
07	UND	05	Bomba Submersa 900	VIBRAGUA	R$:145,00	R$:725,00
08	UND	05	Broca 3/8. Motosserra	COLINS	R$:45,00	R$:225,00
09	UND	05	Broca para concreto 6mm.	BOCCH	R$:6,00	R$:30,00
10	UND	20	Carrinho De Mao Para Pedreiro, Com Caçamba Metálica, Pneu Com Câmara, Capacidade De 70 Litros, O Material O Carrinhos Deverão Ser Entregues Montados, Já Em Condições De Uso.	MAESTRO	R$:140,00	R$:2.800,00
11	UND	03	Cavadeira boca de lobo 1,50 Mt cabo de ferro	SÃO ROQUE	R$:90,00	R$:270,00
12	UND	20	Chapéu de palha	PANTANEIRO	R$:18,00	R$:360,00
13	UND	65	Cilindro Para Fechadura Soprano.	SOPRANO	R$:21,00	R$:1.365,00
14	UND	05	Colher de pedreiro Nº 09 canto reto	PASSETA	R$:25,00	R$:125,00
15	KG	10	Corrente 5mm Galvonizada.	FUSIL	R$:25,00	R$:250,00
16	UND	05	Desempenadeira plastico lisa	SENIORS	R$:13,00	R$:65,00
17	UND	40	Disco poli corte 7 p. 180x1 6x22 fino.	DISFLEX	R$:6,40	R$:256,00
18	UND	05	Disco Diamantado liso.	WORKER	R$:16,00	R$:80,00
19	UND	33	Dobradiça Zincada 4 Polegadas para porta	WORKER	R$:8,00	R$:264,00
20	UND	16	Dobradiça zincada31/2x3pcs	SILVANA	R$:10,00	R$:160,00
21	UND	49	Enxada 2,5 Libras	FUSIL	R$:41,00	R$:2.009,00
22	UND	49	Cabo de madeira para enxada	CHAGAS	R$:8,00	R$:392,00
23	UND	43	Enxadão Largo 2,5 Libras	FUSIL	R$:30,00	R$:1.290,00
24	UND	43	Cabo de madeira para enxadão	CHAGAS	R$:8,00	R$:344,00
25	UND	02	Escada em alumínio com sete degraus. Pratico e suave sistema de articulação para fechar e estender; 100% liga especial de alumínio; suporta ate 120 Kg; sapata antiderrapante; degraus com apoio para os pés; travamento automático na extensão.	CANAL	R$:280,00	R$:560,00
26	UND	16	Espátula em aço com cabo de madeira 10 cm.	FAMASTIL	R$:8,50	R$:136,00
27	UND	03	Facão artesanal com lamina: 36 cm. Cabo 13cm. Espessura 3mm. Largura 6cm	TRAMONTINA	R$:19,00	R$:57,00
28	UND	40	Faca para roçadeira 20 mm	COLLINS	R$:14,00	R$:560,00
29	UND	109	Fechadura Externa Para Porta Em Madeira Contendo Miolo 2 Chaves 2 Maçanetas.	SOPRANO	R$:39,00	R$:4.251,00
30	KG	15	Grampo Para Cerca, Em Aço Galvanizado 19 X 11mm (Comprimento Total X Largura), Para Fixação De Madeira Tratada. Pacote Com 1kg	GERDAU	R$:11,00	R$:165,00
31	UND	20	Lima Chata.	KF	R$:14,00	R$:280,00
32	M2	2.010	Lona Plástico Preta, 120 micras	LONAX	R$:1,00	R$:2.010,00
33	M2	2.100	Lona Plástico Preta, 180 micras	LONAX	R$:1,20	R$:2.520,00
34	M2	300	Lona Preta e Branca 6m 150 micras	LONAX	R$:1,50	R$:450,00
35	PAR	10	Luva Material Hellanca Sem Pigmento 8 fios	YELING	R$:4,50	R$:45,00
36	PAR	100	Luvas de pano.	YELING	R$:3,50	R$:350,00
37	PAR	10	Luva de látex media	KALIPSO	R$:5,50	R$:55,00
38	PAR	10	Luvas de látex grande	KALIPSO	R$:6,00	R$:60,00
39	METRO	500	Mangueira Cristal de nível ¼.	IBIRA	R$:1,20	R$:600,00
40	METRO	900	Mangueira Preta ¾ Com Parede De 2mm	PLASTFORT	R$:0,80	R$:720,00
41	METRO	450	Mangueira Preta 1 ½	PLASTFORT	R$:3,35	R$:1.507,50
42	METRO	300	Mangueira Trançada ¾ cristal	WORKER	R$:4,50	R$:1.350,00
43	METRO	400	Mangueira Trançada 1/2 cristal	WORKER	R$:2,70	R$:1.080,00
44	METRO	12	Mangueira para botija de gás	PLASBHN	R$:3,90	R$:46,80
45	UND	03	Marreta cabo de fibra 2 kg.	CHIES	R$:65,00	R$:195,00

46	UND	10	Pá quadrada com cabo	RAMADA	R$:32,00	R$:320,00
47	UND	200	Parafuso rosca soberbo 3.2x30.	CISER	R$:0,11	R$:22,00
48	UND	40	Parafuso Bicromatizado 4 5x40.	REX	R$:0,18	R$:7,20
49	UND	180	Parafuso para vaso com bucha 10.	LIEGE	R$:2,60	R$:468,00
50	UND	700	Parafuso para telha 5 mm 5/16	CISER	R$:1,15	R$:805,00
51	UND	03	Picareta alvião com cabo de madeira 90 cm	ALFA	R$:30,00	R$:90,00
52	UND	42	Pincel pintura predial de 2 polegadas.	ATLAS	R$:7,20	R$:302,40
53	UND	35	Pincel pintura predial de 4 polegadas.	ATLAS	R$:12,00	R$:420,00
54	UND	900	Porca Sextavada zincado 3/8.	REX	R$:0,42	R$:378,00
55	UND	03	Régua grossa e reforçada para reboco alumínio 2mt	NH	R$:58,00	R$:174,00
56	UND	70	Vassoura Plástica para limpeza urbana	COLLINS	R$:21,00	R$:1.470,00
57	UND	10	Regador 10 litros	METSUL	R$:14,00	R$:140,00
58	UND	82	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 15 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	ATLAS	R$:18,00	R$:1.476,00
59	UND	65	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 23 Cm	ATLAS	R$:35,00	R$:2.275,00
60	UND	65	Cabo para rolo de pintura Predial.	COMPEL	R$:7,50	R$:487,50
61	UND	60	Rolo Pintura Predial, Material Lã De Carneiro, Comprimento 9 Cm, Características Adicionais Com Cabo.	ATLAS	R$:12,00	R$:720,00
62	UND	05	Serra circular 4 3/8 24D.	WORKER	R$:18,42	R$:92,10
63	UND	85	Serrinha Em Aço Para Ferro	STARRET	R$:8,30	R$:705,50

Valor total do lote 002 - R$:40.000,00 (Quarenta mil reais)

Lote – 004

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	29	Arame Recozido.	GERDAU	R$:15,50	R$:449,50
02	UND	10	Arame liso 1.000 mt	BELGO	R$:269,00	R$:2.690,00
03	BARRA	100	Barra de ferro para construção ½. 12 mt.	SM	R$:78,00	R$:7.800,00
04	BARRA	180	Barra De Ferro Para Construção 3/8 12mt.	SM	R$:48,70	R$:8.766,00
05	BARRA	65	Barra de ferro para construção 4,2. 12mt.	SM	R$:10,20	R$:663,00
06	BARRA	100	Barra de ferro para construção 5/16 12mt	SM	R$:32,70	R$:3.270,00
07	UND	85	Barra de ferro para construção 5/8.12 MT.	SM	R$:127,00	R$:10.795,00
08	UND	55	Barra Roscada 3/8x1metro zincada	CISER	R$:6,70	R$:368,50
09	BARRA	25	Coluna 7x14x5/16x6m para Construção.	SM	R$:74,90	R$:1.872,50
10	METRO	320	Chapa galvanizada 60cm.	CALHAFORTE	R$:17,50	R$:5.600,00
11	KG	64	Prego 19x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:710,40
12	KG	51	Prego 22x42 acondicionado em embalagem de 1 kg	GERDAU	R$:11,10	R$:566,10
13	KG	10	Prego 10x10 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:21,90	R$:219,00
14	KG	22	Prego 12x12 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:14,40	R$:316,80
15	KG	47	Prego 18x24 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:521,70
16	KG	15	Prego 17x21 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:166,50
17	KG	57	Prego 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:632,70
18	KG	16	Prego 18x36 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:177,60
19	KG	15	Prego telheiro 18x27 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:21,80	R$:327,00
20	KG	51	Prego 22x48 Acondicionado Em Embalagem De 1 Kg	GERDAU	R$:11,10	R$:566,10
21	KG	310	Prego 25x72 Acondicionado em Embalagem de 1 Kg	GERDAU	R$:15,80	R$:4.898,00
22	Barra	38	Treliça de ferro H 8mm com 12 mts de comprimento	SM	R$:57,00	R$:2.166,00
23	Barra	10	Treliça de ferro H 12mm com 12 mts de comprimento	SM	R$:74,00	R$:740,000

Valor total do lote 004 - R$:54.282,40 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Lote – 005

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	SACO	140	Argamassa 20 Kg Ac 1	ARGAMAZON	R$:8,00	R$:1.120,00
02	BARRA	25	Arremate PVC tipo U 6 Metros branco gelo	NORTEPLAST	R$:18,00	R$:450,00
03	UND	58	Assento Universal Para Vaso Sanitário, Em Poliéster, Cor Branco, Inclui Tampa Completa.	ASTRA	R$:15,00	R$:870,00
04	UND	36	Bacia Sanitária (Vaso Sanitário), Em Cerâmica, Cor Branco, Tipo De Saída Vertical.	MARI	R$:100,00	R$:3.600,00
05	UND	128	Caixa Descarga suspensa para vaso sanitário em material plástico PVC cor branca 10L acionamento por cordão com bóia de nível.	ASTRA	R$:25,00	R$:3.200,00
06	UND	13	Caixa para agua com tampa polietileno 1000lts.	FORTLEV	R$:300,00	R$:3.900,00
07	UND	11	Caixa para água com tampa polietileno 500l.	FORTLEV	R$:150,00	R$:1.650,00
08	UND	02	Caixa para água com tampa polietileno 250l.	FORTLEV	R$:130,00	R$:260,00
09	SACO	445	Cal Hidratado 20 Kg	USICAL	R$:18,00	R$:8.010,00
10	SACO	40	Cal virgem 20 kg	USICAL	R$:20,00	R$:800,00
11	SACO	200	Cal para pintura 08 kg	USICAL	R$:16,00	R$:3.200,00
12	M2	540	Cerâmica Para Piso De 1º 45x45 – Liso PI 4	NARDINI	R$:14,00	R$:7.560,00
13	M2	50	Cerâmica Para Piso De 1º 60x60 – Liso PI 4	CRISTOFOLETTE	R$:15,00	R$:750,00
14	M2	400	Forro PVC branco gelo.	NORTPLAST	R$:12,00	R$:4.800,00
15	UND	108	Fixador Para Cal, Sachê De 150 Ml	ALPHA	R$:1,00	R$:108,00
16	KG	55	Rejunte Preto Acondicionado em embalagem de 01kg.	ARGAMAZON	R$:3,00	R$:165,00
17	M2	80	Piso revestimento parede.	NARDINI	R$:14,00	R$:1.120,00
18	Barra	23	Tubo de pvc 50mm de diâmetro nomina com bolsa, comprimento 6 metros, uso em esgoto 1º linha	CORRPLASTIK	R$:25,00	R$:575,00
19	Barra	58	Tubo de pvc 40mm de diâmetro nomina com bolsa, comprimento 6 metros, uso em esgoto 1º linha	CORRPLASTIK	R$:16,00	R$:928,00
20	Barra	20	Tubo de pvc 100mm de diâmetro nomina com bolsa, comprimento 6 metros, uso em esgoto 1º linha	CORRPLASTIK	R$:40,00	R$:800,00
21	Und	40	Tubo descida externo para caixa descarga	KRONA	R$:9,00	R$:360,00
22	Barra	20	Tubo soldável 20mm comprimento 6m 1º linha	CORRPLASTIK	R$:8,50	R$:170,00
23	Barra	63	Tubo soldável 25mm comprimento 6m 1º linha	CORRPLASTIK	R$:11,50	R$:724,50
24	Barra	10	Tubo soldável 50mm comprimento 6m 1º linha	CORRPLASTIK	R$:39,23	R$:392,30
25	Und	30	União emenda polietileno ¾	CIPLA	R$:1,00	R$:30,00

26	Und	50	Torneira Lavatorio 1193 c 23 em metal	CLIUS	R$:30,00	R$:1.500,00
27	Und	75	Torneira pia 1158 c 23 ½ em metal	CLIUS	R$:28,00	R$:2.100,00
28	Und	100	Torneira pia bica móvel ½ em metal c 23	CLIUS	R$:35,00	R$:3.500,00
29	Und	94	Torneira Plastico, para jardim, ¾ "com adaptador para mangueira	DURIN	R$:3,80	R$:357,20

Valor total do lote 005 - R$:53.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Lote – 006

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	160	Cumeeira 5 Mm 15 Graus	ETERNIT	R$:38,20	R$:6.112,00
02	Und.	1350	Telha De Fibrocimento 4mm, Largura 50 Cm, Comprimento 2,44 Metros	ETERNIT	R$:17,50	R$:23.625,00
03	Und.	1000	Telha em cerâmica 40,4 x 23,6 cm	ROSALINO	R$:0,96	R$:960,00

Valor total do lote 006 - R$:30.697,00 (Trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais)

Lote – 008

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	12	Janela Veneziana 100x120 C/Grade	VITRALFER	R$:265,00	R$:3.180,00
02	JOGO	57	Jogo De Portal Confeccionado Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 13 Cm De Largura 2,10mt De Comprimento.	FUTURA	R$:92,00	R$:5.244,00
03	UND	08	Porta Frisada 100 CM x 2,10.	FUTURA	R$:207,00	R$:1.656,00
04	UND	22	Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 80 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.	FUTURA	R$:248,00	R$:5.456,00
05	UND	06	Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 90 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.	FUTURA	R$:276,00	R$:1.656,00
06	UND	24	Porta Confeccionada Em Madeira De Lei 1ª Linha, Medindo 60 Cm De Largura X 2,10 Mt De Altura, Almofada.	FUTURA	R$:249,00	R$:5.976,00
07	UND	05	Porta de 1 Metro, madeira de Lei 1ª linha	FUTURA	R$:328,00	R$:1.640,00
08	UND	10	Porta frisada 80 cm x 2,10	FUTURA	R$:189,20	R$:1.892,00

Valor total do lote 008 - R$:26.700,00 (Vinte e seis mil, setecentos reais)

Lote – 009

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	ROLO	05	Tela em arame galvanizado tipo passarinheira com malha de no máximo 2 cm e arame de no mínimo número 18 Rolo de 50mt	BELGO	R$:358,00	R$:1.925,00
02	METRO	300	Tela tipo galinheiro medindo 1,50 com fio 23 (0,63 mm) malha duas polegadas	BELGO	R$:4,75	R$:1.425,00
03	UND	50	Tela sombrite 50% rolo com 50 metros por 03 metros de largura	WORKER	R$:349,00	R$:17.450,00
R$:						**20.800,00**

Valor total do lote 009 - R$:20.800,00 (Vinte mil oitocentos reais)

Lote – 010

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	10.9000	Tijolo 6 furos, tamanho 24/14 cm		R$:0,62	R$:67.580,00
02	UND	500	Tijolo para laje H7.		R$:1,04	R$:520,00

Valor total do lote 010 - R$:68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)

Lote – 011

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	54	Agua raz 900ml.	RESICOLOR	R$:8,40	R$:453,60
02	LATA	65	Massa Corrida Pva (Dispersão Aquosa De Polímeros Estireno-Acrílicos, Carbonato De Cálcio Natural, Água, Espessante, Cmc E Bactericida) 27 kg	RESICOLOR	R$:50,46	R$:3.279,90
03	LATA	70	Massa acrílica 27 kg	RESICOLOR	R$:66,00	R$:4.620,00
04	LATA	20	Rafiatto branco rústico 28 kg.	RESICOLOR	R$:90,00	R$:1.800,00
05	UND	05	Thinner 1l granel	RESICOLOR	R$:9,30	R$:46,50

Valor total do lote 011 - R$:10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

Lote – 012

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	LATA	20	Tinta piso cinza. 18 lt	SUVINIL	R$:220,00	R$:4.400,00
02	LATA	25	Tinta esmalte sintética em lata de 225ml na cor branco.	RESICOLOR	R$:6,50	R$:162,50
03	LATA	38	Tinta esmalte sintética em lata de 225ml na cor azul	RESICOLOR	R$:6,50	R$:247,00
04	LATA	82	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branca	RESICOLOR	R$:59,00	R$:4.838,00
05	LATA	10	Tinta esmalte sintética em lata de 3,6 L na cor azul Fança.	RESICOLOR	R$:59,00	R$:590,00
06	LATA	45	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Na Cor Branco Gelo	RESICOLOR	R$:59,00	R$:2.665,00
07	LATA	40	Tinta Esmalte Sintética Em Lata De 3,6 L Verde Folha	RESICOLOR	R$:59,00	R$:2.360,00
08	LATA	60	Tinta esmalte sintética 900 ml, azul França	RESICOLOR	R$:17,00	R$:1.020,00

09	LATA	60	Tinta esmalte sintética 900 ml, amarelo ouro	RESICOLOR	R$:17,00	R$:1.020,00
10	LATA	40	Tinta esmalte sintética 900 ml, verde folha	RESICOLOR	R$:17,00	R$:680,00
11	LATA	20	Tinta óleo 18 litros verde folha	RESICOLOR	R$:243,00	R$:4.860,00
12	LATA	10	Tinta esmalte sintética 900 ml, vermelho	RESICOLOR	R$:16,75	R$:167,50

Valor total do lote 012 - R$:23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Lote – 013

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	LATA	90	Tinta acrílica lata de 18 litros na cor branco neve fosca	SUVINIL	R$:133,00	R$:11.970,00
02	LATA	10	Tinta acrílica lata de 16.2 litros na cor branco gelo manipulada	RESICOLOR	R$:221,00	R$:2.210,00
03	LATA	90	Tinta Acrílica, Lata De 18 Litros, Na Cor Branca semi brilho	SUVINIL	R$:268,00	R$:24.120,00

Valor total do lote 013 - R$:38.300,00 (Trinta e oito mil, trezentos reais)

Lote – 017

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	M3	460	Areia Fina Lavada para construção.	PRIMAVERA	R$:69,56	R$:31.997,60

Valor total do lote 017 - R$:31.997,60 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Lote – 018

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	M3	628	Areia Grossa Lavada para construção.	PRIMAVERA	R$:82,80	R$:51.998,40

Valor total do lote 018 - R$:51.998,40 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Lote – 019

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	SACO	1.755	Cimento Envasado 50 Kg Cp II 32	ITAU	R$:39,30	R$:68.971,50

Valor total do lote 019 - R$:68.971,50 (Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Lote – 020

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	MT3	311	Pedra Brita N 1	BRITAMAR	R$:89,71	R$:27.899,81

Valor total do lote 020 - R$:27.899,81 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)

Lote – 021

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	MT3	250	Pedra Brita N 2	BRITAMAR	R$:91,20	R$:22.800,00

Valor total do lote 021 - R$:22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

Lote – 022

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	1.630	Telha 5mm 110 X244 – Fibrocimento	ETERNIT	R$:41,10	R$:66.993,00

Valor total do lote 022 - R$:66.993,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais)

Lote – 024

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	130	Parafuso de 16x300 com porca quadrado	OLIVO	R$:10,50	R$:1.365,00
02	UND	150	Parafuso com porca – de ferro tipo maquina, de rosca nas dimensões 16x250mm para ser utilizado em para poste devendo o parafuso ser entregue com porca e sem arruela.	OLIVO	R$:8,90	R$:1.335,00

Valor total do lote 024 - R$:2.700,00 (Dois mil, setecentos reais centavos)

VALOR GLOBAL: R$: 685.879,21 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Agosto de 2020.

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe de Gabinete

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

Secretária Municipal Dos Esportes Cultura E Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor -----
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ: 06.199.861/0001-27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:881DC4E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

Processo Administrativo nº. 299/SEMOB/2020
Pregão Eletrônico nº. 038/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 038/2020, devidamente homologado à fls. 284, nos autos do Processo Administrativo n° 299/2020, resolve nos

termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.476.240/0001-62, com sede na Av. Castelo Branco, nº 20478 - Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP: 76982-068 fone: (69) 3441-5142, E-mail: royalelicitacao@gmail.com neste ato representado pelo Sr. João Paulo da Silva Landim, portador do CPF n° 786.362.802-49 e RG n° 844848 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, Ferramentas e Tintas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e demais Secretarias Participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora.

Lote – 014

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	LATA	100	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Manipulada na Cor Amarelo Bandeira do Brasil	ROYALE	R$:390,00	R$:39.000,00

Valor total do lote 014 - R$:39.000,00 (Trinta e novem mil reais).

Lote – 015

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	LATA	106	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Manipulada na Cor Azul Bandeira do Brasil	ROYALE	R$:363,20	R$:38.499,20

Valor total do lote 015 - R$:38.499,20 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e vinte centavos)

Lote – 016

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	LATA	106	Tinta Acrílica Semi Brilho 16.2l Manipulada na Cor Verde Bandeira do Brasil	ROYALE	R$:357,54	R$:37.899,24

Valor total do lote 016 - R$: 37.899,24 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: R$: 115.398,44 (Cento e quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fomecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Agosto de 2020.

JEUNES SILVA GOMES
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. De Finanças, Adm. E Planejamento

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal De Saúde

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal De Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral Do Meio Amb. E Des. Sustentável

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Chefe De Gabinete

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

Secretária Municipal Dos Esportes Cultura E Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor ----------
R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 23.476.240/0001-62

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:685D5D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 4178/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 27 dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1** do valor de R$ 79,94 para R$ 85,79 item **2** e **3** do valor de R$ 82,97 para R$ 88,82 item **4** do valor de R$ 322,48 para R$ 328,75 item **5** e **6** do valor de R$ 330,54 para R$ 335,00 em favor da empresa **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, situado a Av. Corbelia, nº. 1919 Bairro: Jardim Paraná – CEP: 76.871-474 – Ariquemes/RO, CNPJ: **20.166.974/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Geraldo Caetano De Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **822.841.802-72** RG sob o nº. **871049 SESDEC/RO** do pregão eletrônico n.º 51/SEMPOG/20, Processo n.º 4178/SEMPOG/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3 e 6)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**2**	776	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	82,97	88,82	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4	**5**	288	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	330,54	335,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**3**	258	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	82,97	88,82	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4.1	**6**	95	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	330,54	335,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34461)**	fogas	79,94	85,79	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
3	**4**	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34464)**	fogas	322,48	328,75	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
G. C. de Paula Distribuidora de GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
GERALDO CAETANO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FB7F4CD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 206/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO	01/09/2020	02/09/2020		
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR LEO JOSE DE OLIVEIRAA FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIO DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 720,00 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA3093, PROCESSO 84/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 0122/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 01/09/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) RETORNO: 02/09/2020 no período da tarde MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. HILUX – CD 4X4 STD/TOYOTA OHQ-8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/08/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:747CD4C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.825/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º e 43 da Lei Federal n. 4320/64, art. 9º da Lei n. 4325/PMC/2019 e Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN;
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, para pagamento da gratificação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI. O referido pagamento faz-se necessário de acordo com a Lei 9.503/PMC/1997, nomeados através do decreto n ° 6.086/PMC/2016.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa citado, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional, para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
21		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN		**21**		Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001 26.452.0031.2.258		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**		**21.001 26.452.0031.2.258**		**Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN**	
1.026.0071		*Recursos De Multas De Trânsito – Art. 320 Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados Ao Trânsito*		*1.026.0071*		*Recursos De Multas De Trânsito – Art. 320 Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados Ao Trânsito*	
277	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	**10.000,00**	275	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**10.000,00**
Total Geral							**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48CCAE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2020

PROCESSO: 176-1/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Municipal de Cultura Esportes Lazer e Turismo – SEMCEL e Procuradoria Geral Municipal – PGM.
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Consumo (Café e Açucar).

Aos **19 (Décimo Nono)** dias do mês de **08 (Agosto)** de **2020 (Dois mil e vinte)**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60** com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70** neste ato representada pelo Senhor **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior/ CPF: 527.990.932-72** e **PVH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI/ CNPJ: 18.173.080/0001-42** neste ato representado pelo Senhor **Sharles Pereira Lima/ CPF: 579.996.432-20,** Sendo as empresas denominadas **DETENTORA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 012/2020**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para**

Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Café e Açucar), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em Diversos Òrgãos, consoante consta dos autos do **Processo: 176-1/2020**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO: Material de Consumo (Café e Açucar), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em Diversos Órgãos.

EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI						
CNPJ: 63.772.925/0001-70						
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas – 289 – Km 01 – Centro – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.804-099 – Fone (69) 3221-2980/ 99233-8352 – Email: licitacao@holandapapelaria.com.br/ franciscojr@holandapapelaria.com.br.						
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior						
CPF: 527.990.932-72						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer as exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	URUPÁ	3.388	Und.	10,99	37.234,12
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**37.234,12**
EMPRESA: PVH COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
CNPJ: 18.173.080/0001-42						
ENDEREÇO: Avenida Agenor de Carvalho – 999 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.900-027 – Fone (69) 3222-1743 – Email: deliciadonorte@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Sharles Pereira Lima						
CPF: 579.996.432-20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
02	**AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2KG**, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em pietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	TIO CHICO	2.784	Und.	5,66	15.757,44
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**15.757,44**
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS						**52.991,56**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 52.991,56 (Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;

O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2020/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 19 de Agosto de 2020.**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF: 239.022.992-15
Òrgão Gerenciardo do SRP

Empresa Detentora:

Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 527.990.932-72

PVH Comércio Serviços E Representações De Produtos Alimenticios EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
SHARLES PEREIRA LIMA
CPF: 579.996.432-20

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:47F5902C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.149 CANDEIAS DO JAMARI, 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Nº 668 de 01/04/2020, no valor de R$. 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 668 de 01/04/2020/MS, no valor de R**$. 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais),** no orçamento vigente com Objetivo do Credenciamento do Laboratório de Prótese Dentaria de Forma mensal, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 67.590,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – P Nº 668 01/04/2020 PROG BRASIL SORRIDENTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 67.590,00

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **LDO,** por **Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 668 de 01/04/2020/MS, no valor de R**$. 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais),** no orçamento vigente com Objetivo do Credenciamento do Laboratório de Prótese Dentaria de Forma mensal, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 67.590,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – P Nº 668 01/04/2020 PROG BRASIL SORRIDENTE	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 67.590,00

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA** por **Excesso de Arrecadação**, conforme PORTARIA Nº 668 de 01/04/2020/MS, no valor de R**$. 67.590,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais),** no orçamento vigente com Objetivo do Credenciamento do Laboratório de Prótese Dentaria de Forma mensal, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RECEITA	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMUSA	
1.7.1.8.10.1.1.99.00	OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	
FICHA: 049		R$ 67.590,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2143	MAN ATIV – P Nº 668 01/04/2020 PROG BRASIL SORRIDENTE	
3.3.90.39	OUTR SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 538)	R$ 67.590,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 67.590,00

Art. 4º O **excesso de arrecadação** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto na íntegra do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EC0A38DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020
PROCESSO DE Nº 919/2020/SEMED

Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO.

O Município de Corumbiara, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL- M, nomeada pelo Decreto nº 010/2019 de 05 de fevereiro de 2019, com sede à Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Corumbiara, Estado de Rondônia, neste Edital denominada LICITANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito LAERCIO MARCHINI nos autos do **Processo nº 919/2020**, torna público para conhecimento dos interessados

e das entidades de classe que os representem que, **de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo**, se encontram aberta a licitação na **Modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2020**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando selecionar proposta para; ***Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO***, *conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)*, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

a) Entrega dos envelopes será até às **09:00** (nove) horas do dia 18/09/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°, 2129 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia -18/09/2020na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida Olavo Pires n°, 2129 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

1 - DA ABERTURA
1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires , 2129- CEP. 76.995-000 Corumbaiara - RO.
DATA DE ABERTURA: -18/09/2020
HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 horas.

Obs.: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA
2.1. O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.corumbiara.ro.gov.br e dos e-mails: cpl@corumbiara.ro.gov.br ou Presencial na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL ou através do link (bit.ly/anexostomada001-2020), sem ônus aos licitantes, da Prefeitura Municipal de Corumbiara, situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro. - CEP. 76.995-000 Corumbiara - RO, ou pelo telefone (69) 33432192 ou 33432249 de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
2.2. Justificativa: Em casos excepcionas em que houver a impossibilidade de envio dos anexos integrantes da licitação por impossibilidade de efetuar o upload dos arquivos por possuírem tamanho superior à capacidade de upload, será exigido dos licitantes interessados no certame que estes retirem os anexos na sala de licitações deste município.

3 - DO OBJETO
3.1. O objeto da presente Tomada de Preços é Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -** de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Corumbiara-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

4.1.1.1. Será facultado ao licitante, a apresentação de registro cadastral (certificado de cadastro), emitidos/realizados em outros órgãos da administração pública, conforme previsto no Art. 34, § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

4.1.2. Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

4.1.3. Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

4.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e **não tenham um mesmo responsável técnico constantes no quadro da empresa e que desenvolvam qualquer tipo de atividade em comum**.

4.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.

4.5. Ficando facultado às licitantes interessadas no certame expressar conhecimento do Local da Obra, através de Declaração formal firmada pelo Representante Legal da Licitante e do Profissional Responsável Técnico da Empresa, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

4.6. O licitante poderá optar por atender o item **4.4** ou o item **4.5**, sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

4.7. Caso opte por atender o item **4.4.** as visitas ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 3343-2192/2249/2100, pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde o Secretário de Educação, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
-Apresentação de registro cadastral (certificado de cadastro), emitidos/realizados em outros órgãos da administração pública, conforme previsto no Art. 34, § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.
Cédula de Identidade.
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cartão CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
-Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente.
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18. Conforme Modelo Anexo VII.
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Atestado de Visita ou Declaração de Conhecimento do Local da Obra, Conforme Modelo Anexo VI ou IX, em atendimento ao inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos);
Prova de Capital Integralizado e Registrado,até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou
-Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo ou Atestado que contenha serviços relacionados à construção ou reforma em alvenaria com características iguais ou semelhantes, com área mínima igual ao objeto licitado, conforme descrito na planilha orçamentária e memorial descritivo que compõe o projeto básico que integra esta licitação.

O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

Svç	Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**.

5.1. As Certidões de Acervos Técnicos **ou** Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA **ou** CAU.

5.2. O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item **5** da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3. A comprovação que se refere o item **5.2.**, deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

5.3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

5.4. Prova de Capital Integralizado e Registrado,até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste município.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

5.7. Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

5.8. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

ENVELOPE N0 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 18/09/2020
Horário: 9:15 horas

6 - DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

ENVELOPE N0 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2020
PROPOSTA
Dia da Abertura: 18/09/2020
Horário: 9:15 horas

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **uma via**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

6.2.1. Razão Social e CNPJ da licitante.

6.2.2. Indicação do prazo para a execução da obra, será de 180 dias (cento e oitenta) dias , contados à partir de emissão da rescpetiva Ordem de Serviços e/ ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal,a sua proposta de cronograma fisico-financeiro para execução da obra.

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

6.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.2.4.2. Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado. Observação: Neste caso poderá ser adotado o crítério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.2.4.2.1. Para efeito do subitem anterior, em caso de erro no preenchimento da planilha de formação de preço, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar as correções, desde que essa não enseja na majoração do preço ofertado, o qual serviu de parâmetro na disputa da comparação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.2.4.3. A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU, que desonera 20% dos encargos sociais da mão-de-obra e em contrapartida atribui 4,5% ao BDI através do CPRB (Contribuição Previdenciaria sobre a Receita Bruta) ou, poderá apresentar a taxa de BDI que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência, o preço global não estejam em limites superiores aos preços de referência.

6.2.4.4. Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

a) Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

b) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.2.4.5. Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

a) Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

c) Percentuais parciais e percentuais acumulados

d) Acumulado mensal e acumulado geral.

6.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n0 8.666/93.

6.4. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.8. Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da obra.

6.9. Todos os itens (**6.2 a 6.8)** acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

7.1.1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

7.1.2. Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", para análise dos documentos.

7.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

7.1.4. Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5. Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.6. Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.7. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

7.3.1. Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

7.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei n0 8.666/93, menor preço Global.

8.2. Serão desclassificadas:

8.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (**6.2**) deste Edital;

8.2.2. Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

8.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

8.2.4. Forem entregues fora do prazo previsto;

8.2.5. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara, salvo na oocorrência do item **6.2.4.2.1**.

8.2.6. Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame, se empresa for sediada no Município

de Corumbiara – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

8.5. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

8.9. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.9.1. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

8.9.2. Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n0 8.666/93.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

9.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

9.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento.

91.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.
10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) membros, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

10.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipio de Corumbiara – RO.

11.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

11.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

12 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

12.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

12.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

12.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.

12.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

12.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

12.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

12.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

12.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

12.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

12.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

Ficha n°. 295
Valor R$: 127.989,53

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

R = V I1 – I0,
I0

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

14.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

14.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

14.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

14.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto é Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei n0 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

15.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.8. Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais. (Não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

16.2. Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3. A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, no endereço descrito no item 2, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

16.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no endereço descrito no item 2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

16.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.11. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.12. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.14. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

17.14 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.15. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

19 - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

20 - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

21 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

22.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

23.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

24 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

24.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

25.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

25.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

25.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

25.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

25.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

26 - CUIDADOS E DEVERES

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

27 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

ANEXO IV - Termo de Compromisso.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VI - Atestado de Visita ou Conforme Anexo IX..

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

ANEXO VIII - Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

ANEXO IX - Declaração de Conhecimento do Local ou Conforme Anexo VI.

ANEXO X-A e X-B – Carta Proposta.

Corumbiara/RO, 26/08/2020

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2019

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** E A EMPRESA_____, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio Marchini, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 20.374.066 /SSP-SP** e **CPF nº 094.472.168-03**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 919/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **O presente CONTRATO tem por objeto;** Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED,** de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 001/2020**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2020**, **Processo Administrativo Nº 919/2020**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 001/2020**

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de _____.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Ficha n°. 295
Valor R$: 127.989,53

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \frac{I1 - I0}{I0},}$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos),

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Ficha n°.295
Valor R$: 127.989,53

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES
12.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada**.**

17.14 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

17.15 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.16. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) membros, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura Municipal de Corumbiara– RO.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, ____de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO
Arquivos do CD através do link (bit.ly/anexostomada001-2020)

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

PROJETO EXECUTIVO

Especificações Técnicas
Planilha Resumo
Planilhas Orçamentárias
Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha
Composição de Custos
Cronograma Físico – Financeiro
Composição Analítica do BDI
Plantas
Arquivos do CD através do link (bit.ly/anexostomada001-2020)

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Sr.: _____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020 pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:
Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;
Reconhecemos à Prefeitura do Município de Corumbiara, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
A validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de seu secretário_____, Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____, devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços **Nº 001/2020** e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

_____, ____, em_____ de_____ de _____.
_____
Nome Do Secretário
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

RECEBIDO:

Empresa:
CNPJ Nº:
Data: _____/_____/_____.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18

Ilmo. Sr.: _____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara– RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Declaramos pela presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada (endereço completo), (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços N° 001/2020**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital,** submetendo-nos às condições nele estabelecidas, e, em relação aos serviços a serem executados, da natureza do escopo dos mesmos, declaramos ter conhecimento do local da obra e de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa _____
CNPJ/MF _____

_____/____, Em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

_____
Assinatura do Engenheiro da Empresa.

ANEXO X - A
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

CARTA PROPOSTA
Senhor Presidente

Encaminhamos a esse Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, tendo como objeto da presente Tomada de Preços é a Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos. Nossa Proposta tem como preço global fixado em R$ _____ (_____), correspondente ao valor da remuneração dos eventuais serviços prestados, calculado com base nos valores anexos à Planilhas Orçamentárias da Administração, previstos para a presente contratação.

O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, o qual será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato, somente podendo ser prorrogado por interesse da administração pública desde que previamente acordado entre as partes interessadas.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) **_____, (**qualificação na empresa), inscrito(a) no RG nº: _____ e no CPF nº: _____, como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO X - B

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/20
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020

CARTA PROPOSTA

Sessão Publica: às 09:15 (nove e quinze) horas.

Local: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires 2129 -CEP.76.995-000 Corumbiara - RO**.**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (XX) _____ - _____ E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
RG: _____ CPF: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sv	Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luís Benvenoto Dalla Costa, com área de reforma 229,30 m², no endereço Av. Olavo Pires, ESQ. C/ Rua Campo Verde, Distrito de Alto Guarajús no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante no CD, ART/ do Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas; Projeto Arquitetônico, Projeto de Reforma, Projeto Complementar. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 127.989,53 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**.	XXXXXX	XXXXXX
Valor Total da Proposta: XXXXXX					
Por Extenso: XXXXXXXXX					

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo/Forma e Local de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme descrito no item 12 e subitens do Edital.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:CA07957E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0492/GSA/SEMSAU/2020 de 18/08/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decretos nºs 4.376 de 23/03/2020** e **4.421 de 14/05/2020 e pedidos de exonerações;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, considerando pedidos de exonerações e devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02) - Cientificar que, conforme, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2020

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Karina Nogueira S. Menezes	Técnico em Enfermagem	33º
Silvia de Castro	Técnico em Enfermagem	34º
Ofélia Nara Silva do Carmo Santos	Técnico em Enfermagem	35º

Espigão do Oeste/RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	**Assinar no ato da entrega**
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda e P/ **obter protocolo de entrega do TCE-RO**, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**	**Assinar no ato da entrega**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional, conforme **item 4.3** do Edital nº 005/2020, **subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B9764CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 516-03/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2020

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 286,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 031/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: R. M. RODRIGUES
CNPJ: 21.983.780/0001-07
Endereço: Rua Matias Arcanjo Ribeiro, 1542, Bairro: Centro, no município de Itapuã do Oeste /RO, CEP: 76.861-000.
Telefone: 69 9 9321 5539

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	1.850,00	Unid.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO 20 LITROS RETORNÁVEL	PUARAGUA	6,12	11.322,00
3	564	Unid.	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG	FOGAS	83,70	47.206,80
Total R$ 58.528,80						

Fornecedor: TW SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.721.022/0001-67
Endereço: AV. Jose Vieira Caula, 5942, Bairro Cunã, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-424.
Telefone: 69 3223 7871
E-mail: twsilva12@outlook.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	1.500,00	Frd	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET - FARDO COM 12 UND DE 500 ML.	PURAGUA	9,00	13.500,00
Total R$ 13.500,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 031/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 031/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 031/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 031/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 516-03/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 031/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

R. M. RODRIGUES

TW SILVA COMERCIO LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4FD38AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-4431/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 30 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Fase –Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.5.1. Fase 1 –Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.5.2. Fase 2 –Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.6.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, rsp@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do item 22.5.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	COLA DE MADEIRA Tubo com 100g (adesivo a base de PVA).	UND	20	RADEX	R$ 13,00	R$ 260,00
09	KIT DE PALHETA P/ VIOLÃO 12 UM	UND	30	ALICE	R$ 24,98	R$ 749,40
19	ENCORDAMENTO EM NYLON PARA VIOLÃO ENCORDAMENTO EM NYLON branco para violão, caixa com 12 (doze) unidades.	UND	30	CANARIO	R$ 47,00	R$ 1.410,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.419,40**

CLEBER NASCIMENTO DA ROSA
CNPJ: 11.142.525/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	CORDA DE VIOLÃO Ré extra.	UND	50	SÃO GONÇALO	R$ 29,00	R$ 1.450,00
07	GUITARRA elétrica com 6 cordas, controle de volume, seletor de recebimento de 5 modos, controle de volume de tom, escala 648mm aom alça, dimensão: largura 34cm x 100cn de comprimento	UND	02	PHX	R$ 710,00	R$ 1.420,00
10	PEDALEIRA PARA GUITARRA com diferentes funções de controle, módulo de efeito, alto brilho 8 módulos de efeito de 66 tipos de efeitos 23 sons de drive com 7 simulações de amplificações fonte DC 9V (incluso)	UND	02	ZOOM	R$ 1.110,00	R$ 2.220,00
14	FLAUTA DOCE SOPRANO Flauta doce soprano sistema: barroco. Material resina ABS. Com resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical, apresenta regularidade de afinação elevada. Afinação: DÓ, construção: 3 peças, Digitação Barroca. Tabela de Digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Garantia: 12 (doze) meses.	UND	25	SPRING	R$ 16,00	R$ 400,00
15	FLAUTA TRANSVERSAL FLAUTA TRANVERSAL, afinação: DÓ, com mecanismo de MI, cor: prateada. Similar ou superior ao modelo YFL 311, com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula. Garantia de 12 (doze) meses.	UND	20	WINNER	R$ 810,00	R$ 16.200,00
16	SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO SUPORTE DE FLAUTA COMPACTO, suporte prático, pés rosqueáveis dentro do proprio suporte, sendo compacto, cabe no bolso, deixa a flauta estável e segura. Características: Peso 70g, comprimento 14 cm, diâmetro 1,5cm, construído em ABS e METAL. Garantia 90 (noventa) dias para defeito de fábrica.	UND	20	VECTOR	R$ 70,00	R$ 1.400,00
18	SUPORTE COM TRAVA PARA VIOLÃO OU GUITARRA Sendo semi retrátil, possui um sistema de trava para o braço suporta até 5kg. Dimensões da embalagem: 660 x 160 x 390mm, material de alta qualidade, evita marcas e manhas no instrumento, fabricado em aço carbono com peças plásticas. Possui pintura eletrostática. Cor: Preto	UND	30	SMART	R$ 60,00	R$ 1.800,00
20	VIOLINO EM MADEIRA ENVERNIZADO Violino 4/4 com estojo + arco + breu - completo. Acabamento: em verniz brilhante natural, braço: maple, cravelhas: madeira, escala: madeira dura escurecida, faixa e fundo: maple , queixeira: madeira, tampo: spruce, contendo 01 violino, 01 bag, 01 brêu, 01 - arcado. Dimensões aproximadas da embalagem 22x23x64cm (AxLxP) Peso aproximado 1,6 kg. Garantia 6 meses.	UND	20	DOMINANTE	R$ 345,00	R$ 6.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.790,00**

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 28.453.974/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	VIOLÃO ELÉTRICO Nº 14, eletroacústico, com 6 cordas de aço.	UND	25	CLAVE	R$ 469,41	R$ 11.735,25
VALOR TOTAL						**R$ 11.735,25**

LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121
CNPJ:36.232.725/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMPLIFICADOR DE GUITARRA Incluso canal clean e canal drive, selecionáveis por chave no painel frontal. Possui equalização ativa com grande variação timbres.	UND	02	SHELDON	R$ 423,07	R$ 846,14
21	FONTE CARREGADOR 12V Fonte carregador 12V para teclado elétrico CSC 2172	UND	15	HAYONIK	R$ 75,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.971,14**

Papelaria Teixeira LTDA	Cleber Nascimento Da Rosa
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 11.142.525/0001-88
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	ALMIRANTE ALEXANDRINO, 1028
CENTRO	CENTRO
JARU/RO	RIO PARDO/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 96.640-000
FONE: (69) 3521-2325/2853/99910-1547/99227-5934	FONE:(51) 3731-7233/ 99811-4712
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: CLEBERGORI@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 708.798.420-91
Representante	Representante
Quasar Brasil Instrumentos Musicais EIRELI	Leilane Holanda Costa **0**1178869121
CNPJ: 28.453.974/0001-40	CNPJ: 36.232.725/0001-52
RUA 1136, 644 - SALA 02	RUA C-158, QD. 280, LT11, APT. 101, RESD. JOÃO PEDRO I
SETOR MARISTA	SETOR JARDIM AMÉRICA

GOIÂNIA/GO	GOIÂNIA/GO
CEP: 74.180-150	CEP: 74.255-150
FONE: (62) 3587-4781	FONE: (62) 98262-2412
EMAIL: QUASAR@EUTOCOQUASAR.COM.BR	EMAIL: L2ABUREAU@HOTMAIL.COM
	(ALEXANDRE)
JOSÉ PAULO PAVAN RORIZ	***LEILANE HOLANDA COSTA***
CPF: 711.600.941-87	CPF: 011.788.691-21
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:9631C18D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5585/PMJ/2020
VALIDADE: 27/08/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Pênsil**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, ás 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, ás 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.4.2. FaseRecebimento:

6.4.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.2.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.2.1.2. Fase 2RecebimentoDefinitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes das Secretarias participantes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, nos termos do item 20.4. do edital

10.1.1. E-mail referente ao Registro de Preço: srp@jaru.ro.gov.br .

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CM X 10M Branca, hipoalérgica, extra flexível, deixa a pele respirar, ótimafixação	RL	1.800	CIEX	R$10,11	R$18.198,00
09	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	450	BIOTEQ	R$245,00	R$110.250,00
11	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X07 Hipodermica estéril uso único	UND	12.000	SR	R$0,50	R$6.000,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 7,5CM X 7,5CM PCT 500 UNID. Com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, alto absorção, macia possui dobra e corta que evita desfiamento pct 500 unid	PCT	200	ANDREONI	R$33,00	R$6.600,00
19	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 10FR. Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 10FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida,	UND	300	BIOTEQ	R$245,00	R$73.500,00

	evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.					
20	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	450	BIOTEQ	R$245,00	R$110.250,00
21	COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120 ML (120B, SISTEMA DE DRENAGEM)	UND	2.000	MEDICAL	R$9,00	R$18.000,00
23	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	2.700	YOUMIDITY	R$70,00	R$189.000,00
24	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 34	KIT	360	MEDSHARP	R$28,82	R$10.375,20
25	KIT/SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIAL N° 36	KIT	360	MEDSHARP	R$28,65	R$10.314,00
26	KIT/ SISTEMA DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL FRASCO 2000ML + EXTENSÃO + DRENO ESTERIL N° 38	KIT	360	MEDSHARP	R$28,63	R$10.306,80
29	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 9.0	UND	360	SOLIDOR	R$5,80	R$2.088,00
30	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$55,00	R$19.800,00
31	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 7.5	UND	360	SOLIDOR	R$55,00	R$19.800,00
39	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°02	UND	200	DESCARPACK	R$5,44	R$1.088,00
40	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°03	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
41	CANULA DE GUEDEL ADULTO N°04	UND	200	VITALGOLD	R$ 5,44	R$ 1.088,00
42	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 05	UND	200	DESCARPACK	R$ 5,44	R$ 1.088,00
43	CANULA DE GUEDEL ADULTO N° 06	UND	200	DESCARPACK	R$ 4,64	R$928,00
44	ROLO DE POSICIONAMENTO 0,60 X 0,25M Confecionado em espuma de poliuretano da densidade D28, revestido com capa de courvin azul royal e fechamento em ziper tamanho 0,60 x 0,25 M	RL	50	NATURAL HOME CARE	R$160,00	R$8.000,00
52	MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO Confeccionado em termoplastico de alta resistencia acompanha traqueia, frasco de 500ml de capacidade maxima e mascara maronebulizadora	UND	30	VENTCARE	R$152,68	R$4.580,40
53	CONECTOR PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO MECANICA 26X26X22MM EXT. 22X22X15MM INT	UND	50	VENTECARE	R$40,00	R$2.000,00
54	ACIDO PIRACETICO 0,2% COM INIBIDOR INDICADO PARA A DESINSFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLASTICO, ACRÍLICO E LATEX. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	30	VICPHARMA	R$255,00	R$7.650,00
60	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 16FR Sistema Fechado de Aspiração Traqueal com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 16FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental.O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	150	BIOTEQ	R$245,00	R$36.750,00
62	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM MDI TAMANHO 12FR Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado, tamanho 12FR. A sonda, graduada em centímetros e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando o risco de lesões. As conexões com duplo swivel previnem o tracionamento do circuito e tubo durante a manipulação do paciente e minimizam o risco de desconexão acidental. O visualizador de passagem permite avaliação visual da secreção. Conta ainda com uma válvula para controle de vácuo com trava e tampa protetora no conector ao sistema de vácuo, via de instilação com válvula antirrefluxo, para fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda e conexão MDI, utilizada para aplicação de medicamentos por aerossol sem necessidade de desconexão da sonda.	UND	150	BIOTEQ	R$ 245,00	R$36.750,00
63	FILTRO BACTERIOLOGICO (BACTERIANO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	UND	900	YOUMIDITY	R$ 70,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 768.492,40**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	MASCARA DE OXIGENIO MD De alta concentração, adulto com reservatorio modelo adulto, com tubo de O2 e com reservatorio	UND	100	ROMED	R$36,12	R$3.612,00
49	FITA TRANSPARENTE MICROPERFURANTE, TRANSPORE 100MM X 4,5M Corte reto, sem necessidade de tesoura para cortar, excelente fixaçao para cateteres, sondas, tubos, hipoalergênica, 100mm x 4,5m. Obs: Não é esparadrapo	RL	1.800	MISSNER	R$ 9,28	R$ 16.704,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.316,00**

MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI CNPJ: 34.758.599/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	EQUIPO MULTI VIAS C/ CORTA FLUXO	UND	3.600	BIOSANI	R$1,01	R$3.636,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	20.000	SOLIDOR	R$0,10	R$2.000,00
14	AGULHA DESC TIPO HIPODERMICA 40 X 12	UND	27.000	LABOR IMPORT	R$0,11	R$2.970,00
15	ESCALPE Nº19	UND	1.000	LABOR IMPORT	R$0,30	R$300,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	15.000	BIOSANI	R$0,68	R$10.200,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	18.000	BIOSANI	R$0,70	R$12.600,00
28	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO E CUFF 7.0	UND	360	SOLIDOR	R$5,44	R$1.958,40
32	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.0	UND	360	SOLIDOR	R$21,96	R$7.905,60
33	TRAQUEOSTOMO COM CUFF 8.5	UND	360	SOLIDOR	R$21,96	R$ 7.905,60
36	FIO DE NYLON Nº 2 COM AGULHA DE 4CM Material nylon monofilamento, cor preto caixa com 24 und	CAIXA	30	SHALON	R$37,99	R$1.139,70
50	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	2.000	BIOSANI	R$0,67	R$1.340,00
51	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	6.000	BIOSANI	R$ 0,74	R$4.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.395,30**

Centralmix Comercio E Serviços LTDA	COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04	CNPJ: 02.475.985/0001-37
RUA: PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 7542	AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: JK	SETOR 05
PORTO VELHO/RO	JARU/RO
CEP: 76.829-386	CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9-9270-6865	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
CPF: 026.472.712-67	CPF: 864.337.172-68
Representante	Representante
Medical Da Amazonia EIRELI	
CNPJ: 34.758.599/0001-49	
RUA TABAJARA, 2544	
LIBERDADE	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.8003-876	
FONE:(69)3223-5348	
EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM	
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	
CPF: 426.073.102-53	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4797ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 6755/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO DEFINITIVO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2020 ***Fisioterapeuta 30h – Médico Pediatra 20h – Médico Pediatra 40h - Médico Ginecologista/Obstetra 40h - Médico Psiquiatra 20h – Médico Psiquiatra 40h***

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE AGOSTO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Cargo:PSICÓLOGO40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**NOTA**
01	20-2-27/2020	JESSICA SANTOS MOURA	18
02	20-2-10/2020	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	18
03	20-2-25/2020	ROSAINE DA SILVA SANTOS	17
04	20-2-13/2020	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	15
05	20-2-18/2020	DIANE BUNGENSTAB DA SILVA	15
06	20-2-28/2020	ALINE CHAGAS DA SILVA	15
07	20-2-6/2020	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	14
08	20-2-32/2020	LARA GABRIELA SILVA FLORES	14
09	20-2-1/2020	ITALO ADÃO AGUIAR OLIVEIRA	13
10	20-2-29/2020	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	13
11	20-2-31/2020	MICHELI CAREN FRANCO SOUZA	13

12	20-2-34/2020	JULIANA ALVES RODRIGUES	13
13	20-2-12/2020	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	13
14	20-2-7/2020	MARLA LIMA DE ALMEIDA	12
15	20-2-4/2020	ADALIA LACERDA NITÃO SOBRINHA	12
16	20-2-30/2020	MARILENE DE SÁ PESSOA	11
17	20-2-2/2020	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	11
18	20-2-26/2020	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	11
19	20-2-33/2020	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	11
20	20-2-23/2020	ANGELA KNIDEL ALNOCH	11
21	20-2-16/2020	FRANCIELE FARIAS COSTA	11
22	20-2-24/2020	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	10
23	20-2-35/2020	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	10
24	20-2-5/2020	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	10
25	20-2-14/2020	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA	10
26	20-2-19/2020	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	10
27	20-2-21/2020	YARA SANTOS LIMA	10
28	20-2-3/2020	RANYELLE MAGDA DA SILVA	10
29	20-2-17/2020	LARISSA OLIVEIRA SALES	10
Cargo:FISIOTERAPEUTA30h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
01	20-1-16/2020	LUIZ FERNANDO SCHNEIDER	18
02	20-1-20/2020	ISABELA BARBOSA AGUIAR	17
03	20-1-1/2020	ALINE DO NASCIMENTO	15
04	20-1-7/2020	MAYCON PELOSATO DUARTE	15
05	20-1-32/2020	DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA	14
06	20-1-19/2020	NATANIA CACIANO GABLER	14
07	20-1-24/2020	VANESSA DE SOUSA SILVAI	14
08	20-1-30/2020	CLEITON GOMES FACANHA	13
09	20-1-5/2020	VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA	13
10	20-1-37/2020	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	13
11	20-1-29/2020	DANIÉLI NORBERTO	13
12	20-1-8/2020	ANA CAROLINA DOS SANTOS ZANIN	13
13	20-1-13/2020	NAIARA CRISTINY DUARTE BRANDALISE	13
14	20-1-38/2020	MARINÊS THOMES	12
15	20-1-23/2020	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	12
16	20-1-35/2020	BARBIANE LUIZ FERREIRA	12
17	20-1-11/2020	DANIELA MOURA BOSSOLANI	12
18	20-1-26/2020	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	12
19	20-1-17/2020	RICARDO DE SOUZA	12
20	20-1-22/2020	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	11
21	20-1-9/2020	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	11
22	20-1-14/2020	ANDRESSA GOMES DE LIMA	11
23	20-1-10/2020	ALEX BLANK DE PAULA	11
24	20-1-25/2020	ALLAN FAREL MORON	11
25	20-1-4/2020	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	10
26	20-1-33/2020	KELLY DA SILVA GONÇALVES	10
27	20-1-6/2020	MAYARA APARECIDA SOUZA DA COSTA	10
28	20-1-36/2020	RITIELE MAIRA SOUZA	10
29	20-1-34/2020	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	10
30	20-1-27/2020	LAUANA SOUZA DA SILVA	10
Cargo:MÉDICO PEDIATRA40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
01	20-3-1/2020	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	13
Cargo:MEDICO PSIQUIATRA40h			
Classif.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**
01	20-5-1/2020	THIAGO BALBI GONÇALVES	12

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A901551C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.058/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.058/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição daRepública;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 24.887, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e suas alterações e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020, de 21 de março de 2020, e suas alterações, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ministro Andreazza, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, sobretudo os prazos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2084/PMMA/2020, de 30 de março de 2020, que aprova o Decreto nº 4.903/PMMA/2020, que declara estado de calamidade pública no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Extraordinário Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$13.991,00 (Treze mil novecentos e noventa e um reais),** a fim de custear despesa com aquisição de material de consumo para atender as situações urgente e emergente em virtude a propagação do Coronavírus- COVID 19, recurso oriundo do Governo do Federal, Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/008	08	122	0058	2	022	3.3.90.32.00.00	1.022.00.00	R$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Prevenção e combate a pandemias, epidemias e endemias	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades – SEMAS	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos livres	13.991,00
Total								13.991,00

Art. 2º. Fica assegurado que o referido Crédito Extraordinário se dá devido à necessidade da Aquisição de Kits contendo: álcool em gel, máscaras e sabonetes para distribuição gratuita ao público que se encontra em vulnerabilidade social no município, a fim de atender as necessidades urgentes e emergentes para o combate do COVID – 19.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.5.012/PMMA/2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75732ED1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.060/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.060/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com aquisição de material de consumo, para atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e Desenvolvimento Urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo diversos	Recursos livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Planejamento e Orçamento	Orçamento participativo	Atividade	Ações de Informática	Equipamentos e material permanentes	Recursos Livres	**20.000,00**	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8BD0E17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 008/2020, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020 REALIZADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE.

AVISO DE ADESÃO 008/2020, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2020 REALIZADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA torna público, processo 815-1/2020, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2020 pelo Tribunal de justiça do ACRE.**

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo tipo TESTE RÁPIDO IGG E IGM (Covid-19), sendo 2.000 (duas mil) unidades e 25(vinte e cinco) unidades de TERMÔMETROS CLÍNICOS DE TESTA INFRAVERMELHO.

EMPRESA: 1- HEALTH CARE & DUBEBE IND. COM. IMP. E EXPOTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI; CNPJ 18.252.904/0001-70. EMPRESA: 2- BIO ADVANGE DIAGNÓSTICO LTDA; CNPJ 09.593.438/0001-03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	Termômetro clinico, ajuste: digital infravermelho, escala: até 50ºc, tipo uso em testa componentes: c, alarmes, medição á distância, memória até 10 medições.	LOYE	25	R$: 121,00	R$: 3.025,00
11	TESTES RÁPIDO IGG E IGM para diagnóstico clínico: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo Ante Corona vírus COVID-19 IGG E IGM, apresentação teste método Imunocromatografia, tempo de resposta 2 horas	ONSITE	2000	R$: 23,00	R$: 46.000,00
TOTAL					**R$: 49.025,00**

Monte Negro/RO, 21 de agosto de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7A510A3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1958-2020

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1958, DE 25 DE AGOSTO DE 2020 - LEI Nº 1027

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 978.500,00 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	40	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	43	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	100.000,00
Crédito	87	02.04.00	25.752.0008.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	100.000,00
Crédito	178	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.11.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	550.000,00
Crédito	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	94.000,00
Crédito	181	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.91.13.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	60.000,00
Crédito	357	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	13.000,00
Crédito	359	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	1.500,00
Crédito	378	02.11.00	17.512.0031.2081	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	50.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.01.00	04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	122	02.03.00		1.7.1.8.99.1.1.02.00	1.000.9999	500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D83B999C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.244.0008.1.033.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	919/2020
b) Licitação Nrº :	31/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/08/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Cestas Básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para os programas e projetos sociais destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, decorrente da pandemia do Covid-19, conforme termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT 5KG 1° QUALIDADE	412	R$14,21	R$ 5.854,52
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG	412	R$6,94	R$ 2.859,28
3	Óleo de soja refinado, garrafas pet de 900 ml	412	R$4,31	R$ 1.775,72
4	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	206	R$4,04	R$ 832,24
5	Sal refinado, iodado, pacotes de 1 kg	206	R$1,19	R$ 245,14
6	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca	412	R$5,22	R$ 2.150,64
7	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	206	R$7,62	R$ 1.569,72
8	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	206	R$3,14	R$ 646,84
9	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	412	R$3,32	R$ 1.367,84
10	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g	206	R$3,37	R$ 694,22
11	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg	206	R$1,96	R$ 403,76
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACT 01 KILO	206	R$3,75	R$ 772,50
13	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA UNIDADE 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	206	R$4,31	R$ 887,86
14	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	206	R$2,25	R$ 463,50
15	SABONETE 90GR	412	R$0,99	R$ 407,88
16	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	412	R$2,64	R$ 1.087,68
17	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	206	R$3,31	R$ 681,86
18	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	206	R$3,29	R$ 677,74

19	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	206	R$3,97	R$ 817,82
20	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g	206	R$2,96	R$ 609,76

Valor Total Homologado - R$ 24.806,52

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D8523C40

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/PMNBO/2020

PROCESSO Nº 1112/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: B. S. R.PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 500 MG	5000	R$5,30	R$26.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 26/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1112/2020.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais)**, conforme consta na Dispensa Nº26/2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.026.**	**Enfrentamento da COVID-19 SUS/MAC**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**20130036**	**CONVÊNIO DA UNIAO - SAUDE**

Nota de Empenho n° 978/2020.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua publicação, de acordo com a Lei Federal 13979/2020.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 80/2020 anexado ao processo administrativo 1112/2020.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 26.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CC0FE395

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMNBO/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMNBO/2020
PROCESSO Nº 1851/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prancha de Madeira 3.50m de comprimento x5cm de espessura e 25cm de largura sendo das seguintes qualidades de madeira: pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, angelin, faveloferro, paraju.	15M3	R$870,00	R$13.050,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019, Ata de Registro de Preços Nº 01/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1851/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 13.050,000(treze mil e cinqüenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 53/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis** caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1120/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2020 anexado ao processo administrativo 1851/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 19.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F89B58F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222 - GP/2020

PORTARIA N° 222 - GP/2020 Em, 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de comissão para Realização de Levantamento da Situação Individual e Funcional dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas
CONSIDERANDO o Artigo 34, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 635-GP/2008, pela necessidade de instituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização;
CONSIDERANDO o Artigo 6º e 7º o § 1º da Lei Municipal nº 635-GP/2008 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a ***comissão para Realização de Levantamento da Situação Individual e Funcional dos Servidores Públicos integrantes do Quadro do Magistério*** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,* e será composta pelos seguintes servidores:

Item	Nome	Matrícula	Função	Representatividade
	Patrícia Alves Pereira	6055	Técnico em Educação 40h	Conselho do FUNBEB – Presidente
	Claudineia Gomes Rodrigues	1228	Professor II (Supervisor Escolar) 40h	Secretaria Municipal de Educação (Secretária)
	Francisca Monteiro da Silva	7955	Professor II (Pedagogo) 25h	Secretaria Municipal de Educação (Membro)
	Alfredo José de Lima	22	Agente Administrativo	Coordenadoria Municipal de Administração (Membro)
	Angelo Cardoso de Abreu	1643	Professor II (Orientador) 40 h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)
	Osmarina Maria dos Santos	122	Professor I Nível I 20h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)
	Josimar Ramos de Souza	1490	Professor II Nível I 25h	Sindicato dos Servidores públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA (Membro)

Art. 2º - Os servidores nomeados nesta comissão, ficarão responsáveis para a realização de levantamento situcional individual e funcional de professores do Quadro de Carreira do Magistério Municipal para a progressão, a qual é caracterizada pela passagem do servidor para a classe imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 153-GP/2017.

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0F7AF009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2020

Processo ____-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): _____, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, INCLUINDO CERTIFICADOS PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A1, CERTIFICADOS E TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, ICP-BRASIL DO TIPO A3,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico ___/2020 e Processo Administrativo nº ___-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMPLACAF como órgão participante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA ___/2020

FORNECEDOR:
C.N.P.J.:
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
Total						

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81E29171

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Oliani Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me						
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70						
Endereço: Rua dos Seringueiros, 1011, Ouro Preto do Oeste/RO						
Email: cartuchos.oliani@hotmail.com						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Cartucho de toner original preto de extra-alto rendimento para lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236, Tecnologia de impressão laser monocromático, capacidade média contínua declarada no tinteiro no modo de impressão frente/verso, escaner, copiadora, até 6.000 páginas declarado em conformidade com norma ISO/IEC. **CANCELADO**	Unidade	Lexmark	200	749,50	149.900,00
08	Unidade de Imagem HP CF-219A CF219 CF-219 compatível com os seguintes modelos de equipamentos HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. Kit Fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 1 ano para defeito de fabricação. **CANCELADO**	Unidade	Potenci al/Ares/ Byqualy	40	46,50	1.860,00
Total						151.760,00
FORNECEDOR: TJ Comércio de Produtos Eireli - ME						
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-87						
Endereço: Av. Canaã, 3000, sala 01, Ariquemes/RO						
Email: empenhoseatas@gmail.com						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Unidade de imagem original B220Z00 impressora Lexmark MB2236ad, Código. B2236, MB2236.	Unidade	Lexmark	100	641,99	64.199,00
Total						64.199,00
FORNECEDOR: Imeissen Comércio e Serviços Eireli - Epp						
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 Tel: (69) 3423-3354						
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Ji-Paraná - Ro						
Email: msprojeto02@gmail.com						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
3	Toner original da impressora Samsung multifuncional Xpress laser monocromática, imprime/copia/digitaliza, 111S MLT-D111S 1.000	Unidade	Premium Qualy	50	54,00	2.700,00
4	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 preto.	Unidade	Masterprint	40	7,77	310,80
5	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 Ciano.	Unidade	Masterprint	40	7,75	310,00
6	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 amarelo.	Unidade	Masterprint	40	7,95	318,00
7	Tinta colorida para impressora Epson l 3150 magenta.	Unidade	Masterprint	40	6,99	3.918,40
Total						64.199,00
FORNECEDOR: Marcos S Biudes - ME						
C.N.P.J.: 08.257.279/0001-03						
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Cuiabá - MT						
Email: priscila@meplicitacoes.com.br						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
9	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Unidade	Premium Qualy	70	30,39	2.127,30
Total						2.127,30

Nova União – RO, 27 de agosto de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:523D2105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/SEMAS/2020

PUBLICAÇÃO Nº 573/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 161/SEMAS/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03412020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhores JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretario Municipal da Fazenda, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal da Educação, ANTÔNIO SERGIO MACIEL, SECRETARIO DE AGRICULTURA, VANDERLEI JOSE DA COSTA, Secretario de Obras, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 041/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 161/SEMAS/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**. tendo como vencedoras as empresas:

A. PAZINATO MARINGA - 04.352.905/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	50,00	UND	TRICICLO 2 A 5 ANOS	XALINGO	XIRAFITO	R$ 190,00	R$ 9.500,00
6	2,00	UND	PISCINA DE BOLINHAS C/ 1500 BOLINHAS	LIG LIG	2X2MTS + 1500 BOLINHAS	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
9	2,00	UND	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	MXT	UHF-202	R$ 598,00	R$ 1.196,00
13	1,00	UND	ROUTERBOARD RB 3011UIAS – RM L5	MIKROTIK	RB2011UIAS- 2HND-IN L5	R$ 1.897,33	R$ 1.897,33
33	2,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS:	ACQUA	GELATA PRE200	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
46	24,00	UND	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	TRAVEL MAX	MB6010	R$ 430,00	R$ 10.320,00
48	46,00	UND	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	VEGEL	ED30	R$ 255,00	R$ 11.730,00
56	11,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	AP408SL	R$ 440,00	R$ 4.840,00
57	1,00	KIT	KIT ESTANTE GAVETEIRO AZUL COM 49 GAVETAS MISTAS ESTRUTURA EM AÇO E 49 GAVETAS PRÁTICAS MISTAS NA COR AZUL (27 PEÇAS NR. 3 , 18 PEÇAS NR.5 E 4 PEÇAS NR. 7).	PRESTO	12333A	R$ 720,00	R$ 720,00
58	1,00	UN	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 200X200	NARDELLI	NRT005	R$ 593,00	R$ 593,00
62	1,00	UND	CHAVE PNEUMÁTICA GRANDE	RIBEIRO	MR3072	R$ 1.443,00	R$ 1.443,00
Total R$ 49.439,33							

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	4,00	UND	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	MONDIAL / B-06	MONDIAL / B-06	R$ 485,00	R$ 1.940,00
3	1,00	UN	BATEDEIRA DOMESTICA	MONDIAL / B-04	MONDIAL / B-04	R$ 350,00	R$ 350,00
8	14,00	UND	ESTABILIZADOR, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	TS SHARA / POWEREST	TS SHARA / POWEREST	R$ 118,00	R$ 1.652,00
10	1,00	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	ELGIN / TSF 8000	ELGIN / TSF 8000	R$ 166,00	R$ 166,00
12	6,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ELGIN / M6550DW	ELGIN / M6550DW	R$ 1.325,00	R$ 7.950,00
15	2,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	LEXMARK / MB2236ADW	LEXMARK / MB2236ADW	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
16	24,00	UND	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	BRAZIL PC / BPC-93L1N	BRAZIL PC / BPC-93L1N	R$ 2.564,00	R$ 61.536,00
22	5,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	KARINA / K10	KARINA / K10	R$ 450,00	R$ 2.250,00
23	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS	CRISTAL Aço / standart	CRISTAL Aço / standart	R$ 2.159,00	R$ 2.159,00
24	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS	JL COLOMBO / 8 LITROS	JL COLOMBO / 8 LITROS	R$ 520,00	R$ 2.600,00
25	2,00	UND	VENTILADOR POTENCIA MOTOR 1/8 VELOCIDADE MÍNIMA 1.100, VELOCIDADE MÁXIMA 1.500, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 380, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 CONSUMO ENERGIA 150	VENTISOL / COLUNA	VENTISOL / COLUNA	R$ 303,00	R$ 606,00
26	3,00	UND	FREEZER COMUM – FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L	CONSUL / CHB42	CONSUL / CHB42	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
28	1,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, POTÊNCIA (CV) 1/2, CORPO FABRICADO EM INOX	JL COLOMBO / 4 LITROS	JL COLOMBO / 4 LITROS	R$ 460,00	R$ 460,00
29	2,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO, AUTOMÁTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 04 A 07 KG:	WANKE / LIS	WANKE / LIS	R$ 450,00	R$ 900,00
30	1,00	UND	FRIGOBAR DE 122LTS, VOLTAGEM 110V:	MIDEA / LIVA	MIDEA / LIVA	R$ 990,00	R$ 990,00
31	15,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	TCL / TAC 12CSA	TCL / TAC 12CSA	R$ 1.710,00	R$ 25.650,00
32	6,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS:	TCL / TAC 18CSA	TCL / TAC 18CSA	R$ 2.630,00	R$ 15.780,00
34	2,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), CAPACIDADE 280 LITROS, VOLTAGEM 110/220:	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 1.640,00	R$ 3.280,00
35	3,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS:	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.260,00	R$ 9.780,00
36	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG	WANKE / BELLA	WANKE / BELLA	R$ 460,00	R$ 460,00
37	1,00	UND	FORNO ELÉTRICO	NARDELLI / NX50	NARDELLI / NX50	R$ 500,00	R$ 500,00
38	12,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN / AP OF4SLTCM	PANDIN / AP OF4SLTCM	R$ 430,00	R$ 5.160,00
39	1,00	UND	ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL AÇO TIPO DE PAREDE, COR CINZA	ITATIAIA / IP2	ITATIAIA / IP2	R$ 270,00	R$ 270,00
41	12,00	UND	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO/GAVETAS 2, LARGURA 0,90/ PROFUNDIDADE 0,75, ALTURA 0,75/ PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MÓGNO, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS SEM CHAVE	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 270,00	R$ 3.240,00
44	8,00	UND	MESA SECRETÁRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	PANDIN / MX120	PANDIN / MX120	R$ 240,00	R$ 1.920,00
51	2,00	UND	CONJUNTO DE MESA 1,20M COM 4 CADEIRAS EM	VERONA / 1,20M	VERONA / 1,20M	R$ 2.230,00	R$ 4.460,00

			MADEIRA MACIÇA				
53	1,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	BOTAFOGO / 7DEGRAUS DOBRAVEL	BOTAFOGO / 7DEGRAUS DOBRAVEL	R$ 197,00	R$ 197,00
55	6,00	unida	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	R$ 3.113,00	R$ 18.678,00
68	7,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	TOMATE / MPR2003	TOMATE / MPR2003	R$ 2.300,00	R$ 16.100,00
Total R$ 199.514,00							

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - 34.770.156/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
18	6,00	UND	NOBREAK 600 VA BIVOLT	RAGTECH	SAVE 600VA	R$ 430,00	R$ 2.580,00
20	5,00	UND	NOBREAK 3000VA	RAGTECH	SENIUM 3200VA	R$ 3.050,00	R$ 15.250,00
Total R$ 17.830,00							

P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
65	1,00	UND	LIXADEIRA ANGULAR ELÉTRICA	MAKITA	MAKITA	R$ 769,33	R$ 769,33
Total R$ 769,33							

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
21	8,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	HP	M428FDW	R$ 2.080,00	R$ 16.640,00
Total R$ 16.640,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 27 de Agosto 2020.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal de Fazenda

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretario de Agricultura

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretario de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A0269724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL N. 002/SEMAS/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N. 002/SEMAS/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades das entidades **INTERESSADAS a saber** Fundo Municipal de Assistência Social-FNAS de Novo Horizonte do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Lei 1328/2020 de 18/08/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal de Assistente Social por tempo determinado, a saber, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, constantes do Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN 13/2004-TCER-RO e suas alterações posteriores. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste. Todos os Atos referentes a este edital serão divulgados/publicados no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no Site da Prefeitura: www.novohorizonte.ro.gov.br**,** fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Curriculum e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de Profissional de Nível Superior para o cargo de Assistente Social.
1.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
1.2.1 Cargo: Assistente Social;
1.2.1.1 01 Vaga;
1.2.1.2 Das atribuições – conforme anexo I do Edital.
1.3 O Processo de seleção que trata este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae e títulos* será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.

1.4 O Processo de seleção será desenvolvido observado nas seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular e análise de títulos.
1.5 O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme lei 1328/2020.
1.6 Os candidatos classificados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Comissão designada para esse fim.
2.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei n. 1328/2020 e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo II.
2.3 O profissional classificado, conforme critério do edital, de acordo com o número de vaga será convocado para assinatura de contrato após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal, e atribuições constante no Anexo I, deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 Período: De 31 de Agosto a 04 de Setembro de 2020.
3.2 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 31 de Agosto a 04 de Setembro de 2020 até às 20 horas. SOMENTE através do envio de ficha de inscrição juntamente com os documentos para avaliação em formato de arquivo PDF para o seguinte e-mail: **semasnhro2017@outlook.com**.
3.3 Homologação: O prazo para a homologação das inscrições será no dia 09 de Setembro de 2020.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição e a ela anexar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar no cargo pretendido.
4.1.1. Curriculum Vitae comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de comprovantes de títulos, constantes do item 09.3 e 10. (das analises dos curriculum), deste Edital, experiência profissional;
4.1.2. Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Superior e Especialização;
4.1.3. Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal;
4.1.4. Comprovante de residência atualizado;
4.1.5. Comprovante de experiência profissional (na área especifica), que atenda ao requisito constante no item 10.3.2;
4.1.6. Titulo de Eleitor;
4.1.7. Cédula da Identidade;
4.1.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4.1.9. Carteira de Registro de Classe.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
5.1 Ser Brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Inciso I e II e Parágrafo 1º.
5.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino também com o serviço militar.
5.3 Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
5.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
5.5 Possuir os requisitos exigidos de acordo com o Quadro de Vagas, deste edital, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Assistência Social.
5.6 Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 4, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
6.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
6.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.1.4. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
6.2. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

6.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
6.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (https://novohorizonte.ro.gov.br/) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da AROM).

7. DO CARGO, CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO.
7.1. O valor da remuneração mensal para o contratado será o previsto neste edital, mais eventuais vantagens previstas na legislação municipal.

Cargo	Carga horária	Formação exigida	Vagas	Vencimento
Assistente Social	40 horas	Nível Superior completo em Assistência Social	01	1.500,00

8. DA SELEÇÃO
8.1. O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
- Análise de Curriculum e Títulos.

09. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
09.1. A análise de Curriculum e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim, e a publicação do Resultado Parcial será no dia **14 de Setembro de 2020**.
09.2. Para participar da seleção é necessária que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe.
09.3. Primeira Etapa – Inscrição e Entrega e Análise de Curriculum
a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição e curriculum vitae;
b) A análise de curriculum compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos Títulos apresentados;
c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida a contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
d) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstra a experiência profissional informada;

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A análise de Títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação apresentados pelo candidato.
10.2. Somente poderão ser considerados, na análise de títulos a experiência profissional e os cursos de formação não exigidos como requisito para o cargo ao qual concorre.
10.3. PARA FINS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO OBSERVADOS:
10.3.1. O tempo de serviço prestado em cargos, funções, estágios curriculares e não curriculares, como empregados ou não na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu, conforme tabela abaixo.
10.3.2. Como comprovante de tempo de serviço será considerado:
a) Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de trabalho e previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.
b) Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
10.3.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
10.3.4. A publicação do resultado de análise dos recursos quanto ao resultado da classificação final, será divulgado pela Comissão no dia **17 de Setembro de 2020.**
10.3.5. O resultado do processo seletivo simplificado, obedecerá à ordem de classificação de Análise Curriculum e Títulos.
10.4 PARA FINS DE CURSOS DE FORMAÇÃO SERÃO OBSERVADOS
10.4.1 Considera-se como curso como especialização em (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado) nas áreas afins ás atribuições do cargo.
10.4.2 Os cursos de formação serão computados, na forma de pontos, observado a tabela abaixo:

Critérios para análise de Curriculum e títulos		Pontuação	Pontuação Máxima
A	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares (carga horária mínima de 20 horas para cada certificado).	5 pontos cada Certificado.	30 Pontos
B	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão de Tempo de Serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	5 pontos cada período de 6 meses	40 Pontos
C	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo, Pós-Graduação (Lato Sensu).	5 Pontos	5 Pontos
D	Certificado de Pós Graduação na área em que estiver concorrendo, Mestrado (Stricto Sensu).	10 Pontos	10 Pontos
E	Certificado de Pós Graduação na área em que estiver concorrendo, Doutorado (Stricto Sensu).	15 Pontos	15 Pontos

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
11.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios de desempate:
1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior pontuação no item 10.4.2.B;
3º - Se persistir o empate será realizado sorteio.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos e Títulos, segundo critérios de desempate.
12.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar ao máximo 100 (cem) pontos.

13. DOS RECURSOS
13.1. Os recursos deverão ser digitalizados e encaminhados pela internet, para o e-mail: semasnhro2017@outlook.com, contendo assunto e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 002/2020.
13.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato.
13.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo.
13.4. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste na data.
13.5. Data da divulgação da resposta dos recursos referente ao resultado das inscrições e o resultado da classificação final ocorrerá respectivamente em **11/09/2020 e 17/09/2020.**

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
14.1 A Homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Curriculum e Títulos.
14.2 A classificação obedecerá à ordem dos candidatos e será admitida interposição de recurso, conforme item 13.2.

15. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO
15.1. A contratação será por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculado ao regime geral de Previdência Social.
15.2. A remuneração correspondente ao valor estabelecido no item 7 e no Anexo I.
15.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer Secretaria de Administração e Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no edital de convocação.
15.4. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

16. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
16.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
16.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
16.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
16.4 O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.
16.5 O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
16.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
16.7 Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
16.8 Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **21 de Setembro de 2020** no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no Site: **ww**w.novohorizonte.ro.gov.br**,** fixado no átrio municipal e em jornal de ampla circulação em Rondônia.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O Candidato concorrerá a uma vaga para contratação.
18.2. Entrega dos curriculum obriga os candidatos a todos os termos deste edital.
18.3. Constatado, a qualquer tempo, informação falsa no curriculum ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.
18.5. O candidato aprovado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
18.6. A Decisão da Comissão de seleção é soberana.
18.7. A aprovação e a classificação final da seleção simplificada, objeto deste Edital, fora da quantidade de vagas apresentadas no Anexo I, não assegura ao candidato a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado temporariamente, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público, caso algum candidato não esteja apto para assumir o cargo para o qual foi selecionado.
18.8. Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vinculo empregatício com os profissionais selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.
18.9. Maiores informações e dúvidas que surgem serão dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou junto a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO – Secretaria de Administração – Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro- Novo Horizonte do Oeste-RO.

19. ANEXOS
19.1. Anexo I - **Quadro de Vagas** e **Atribuições;**
19.2. Anexo II - **Cronograma;**
19.3. Anexo III - **Ficha de Inscrição;**
19.4. Anexo IV – **Formulário de Recurso;**
19.5. Anexo V – **Formulário para Condição Especial.**

Novo Horizonte do Oeste- Rondônia, 26 de Agosto de 2020.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. Nº 170/2020

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Das Vagas Órgão SEMAS
Cargo Assistente Social
Campo De Atuação CRAS
Vagas Imediata 01
Escolaridade Superior com registro no conselho de classe-CRESS/RO
Vencimento (R$) 1.500,00
Carga horária Semanal 40

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,
convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTOS DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital 26/08/2020
Período de inscrições e entrega de curriculum e Títulos 31/08 a 04/09/2020
Data da Homologação das Inscrições 09/09/2020
Prazo para recebimento de recursos 10/09/2020
Resposta aos Recursos 11/09/2020
Publicação do resultado Parcial 14/09/2020
Prazo para recebimento de recursos 15 e 16/09/2020
Resposta aos recursos 17/09/2020
Homologação do Resultado Final 21/09/2020

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020 Inscrição n.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO
Função: ( ) Assistente Social
DADOS PESSOAIS
1. Nome Completo:_____ __
2. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino **3. Data de Nascimento:** ___/___/_____
4. CPF: ____.____.____-___ **5. RG:**____ **Órgão Emissor:**_____ **UF:**____
6.Endereço:_____
Município:_____ **UF:**_____ **CEP:**_____
7. Telefone Celular: ( ) _____**8. Telefone Fixo:** ( )_____
9. E-mail:_____ __

III. RELAÇÃO DOCUMENTOS EM ANEXO

A. Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares.
1._____2._____3.___4._____5_____

B. Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão de Tempo de Serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestado de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).
1._____2._____3._____4._____5._____
6._____7._____8._____

C. Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo, Pós-Graduação.
1._____
D. Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo, Mestrado.
1._____
E. Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo, Doutorado.
1._____

IV. DECLARAÇÃO
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n. 002 da Secretaria Municipal de Assistência Social – 2020, que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente.
Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Novo Horizonte do Oeste-RO, _____, de _____de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2020 Inscrição n.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Nome Completo:_____
2. CPF: ____.____.____-___ 3. RG:_____ Órgão Emissor:_____ UF:____

TIPO DE RECURSO
( ) Contra Homologação das Inscrições
( ) Contra o Resultado Parcial
( ) Outro_____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso
_____

Digitalizar este formulário e encaminhar pela internet, para o e-mail: semasnhro2017@outlook.com, contendo assunto e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 002/2020.

___/____/_____/____
Local/UF Data

_____
Assinatura

ANEXO V

FORMULARIO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no EDITAL n.º 002/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 16 do presente Edital:

1) **Necessidade:**

Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF976B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5771/2020 DE 27/08/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5771/2020 de 27/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.452.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	206.685,25
Total Suplementação:			**206.685,25**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.1013.2.150.		Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.105.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.366.2119.2.104.		Adquirir Gêneros Alimentícios p/ EJA(Educação de Jovens e Adultos)	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	872,90
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.102.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Creches	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.103.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Pré-Escola	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.361.2119.2.171.		Café da Manhã na Escola – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.365.2120.2.167.		Café da Manhã da Escola – Pré-Escola	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.12.367.2119.2.035.		Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AAE	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	12,35
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.13.392.1017.2.045.		Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	6.800,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.27.812.1017.2.044.		Realizar Eventos Esportivos e Lazer	
3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esporte	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
07.001.28.846.1249.2.309.		Indenizar e Restituir	
3.3.20.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
3.3.30.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:			**206.685,25**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 27/08/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C119E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL-CIM

ATA: 01/2020/CPL/CIM VALIDADE: 20/02/2021

PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 01/2019/CPL/CIM **PUBLICAÇÃO**: DO ELETRÔNICO, DE 20/02/2020

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 01/2020/CPL/CIM, oriunda do Processo Administrativo n.º 010/2019/CPL/CIM, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019/CPL/CIM, para futura e eventual aquisição dos mobiliários visando atender à necessidade reprimida das unidades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, no qual a Empresa abaixo mencionada foi vencedora:

RAZÃO SOCIAL: ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 23.821029/00001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO S/Nº 302 **Fls**. 202

ITENS:

LISTA DE MATERIAIS SOLICITADOS						
Ord	**Item na Ata**	**Descrição**	**Quant**	**Und**	**Valor unitário**	**Valor Total**
01	3.1.	**ARMÁRIO DE AÇO COM PORTAS E PRATELEIRAS** DIMENSÕES: 900 X 450 X 1700 MM (LXPXH) Armário em Aço com 2 (duas) portas de abrir, com 4 (quatro) prateleiras internas reguláveis em madeira, com seguintes características: Móvel com a caixa externa e portas em aço e prateleiras em mdf; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; com sapatas em polipropileno em forma de "L" com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼, encaixadas nos 4 cantos do armário para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto da chapa com o piso; Estrutura do corpo e das portas em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado FF.RB.OL 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso , sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostatica, sendo 70% epóxi e 30%; 2 (duas) Portas de abrir com 3 (três) dobradiças externas em cada porta, enroladas em chapa 18 e divididas em 2 (duas) partes de 30 mm, unidas através de pino aço zincado com trava de segurança central, fixadas nas portas e no corpo do armário através de solda a ponto, que permite a retirada da porta somente após estar aberta. Reforço ômega em cada porta medindo 35 mm de largura mais aba de 10 mm cada lado no total de 55 mm, fixado nas portas através de solda a ponto; Fechadura cromada tipo maçaneta, com arelho quadrado de 70 x 70 mm. com furo central para encaixe da fechadura que aciona 2 ferros de 5/16, com 960 mm e comprimento, localizada na porta do lado direito do armário e movimenta o sistema de cremona com varões, travando as duas portas simultaneamente na parte superior e inferior; Cada lateral do armário, na parte interna, contém duas cremalheiras retas verticais, paralelas, fixadas nas laterais do armário através de solda a ponto em chapa de aço 24 (0,60 mm) com 45 mm de largura, possui fendas tipo unha de gato de 15 mm de altura x 18 mm. de largura em toda a sua extensão, com intervalos de 50 em 50 mm, dispostas de modo a estarem niveladas lado a lado e que servirão de apoio para as prateleiras proporcionando nível de inclinação zero; 4 (quatro) prateleiras em madeira MDP- 18 mm. de espessura medindo 895 mm de largura x 350 mm de profundidade com revestimento melaminico texturizado nas duas faces, com bordas retas e acabamento com fita de PVC de 1 mm, nas laterais possuir uma chapa de aço 22 (0,75 mm) em forma de "L" medindo 350 mm de comprimento, sendo uma aba de 30 mm parafusada com parafuso auto tarrachante 3/8 na parte inferior da prateleira e outra aba de 16 mm que servirá para encaixe na cremalheira proporcionando dessa forma que as prateleiras sejam removíveis e reguláveis a cada 50 mm, para suportar 40 kg distribuídos uniformemente. Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto. • Parecer técnico ergonômico em conformidade NR17 para os mobiliários emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, acompanhado de comprobatórios do profissional. • Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE conforme a ABNT NBR 13961:2010. • Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido por OCP ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO, que comprove a resistência da pintura a névoa salina - ABNT NBR 8094:1983 exposto pelo período mínimo de 240 horas. • Declaração de garantia específica para esta licitação assinada pelo responsável legal com reconhecimento de firma.	**295**	und	1.264,00	372.880,00
02	3.2.	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO** DIMENSÃO 640 x 450 x 1970 mm (LXPXH) Roupeiro em aço com 08 (oito) portas sobrepostas, com 2 (dois) corpos verticais e 4 (quatro) vãos horizontais, com seguintes características: móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.Rb.Ol 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóxi e 30% polyester, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "u" com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; divisão vertical, interna dobrada em perfil de 30 mm em "l" de 10 mm, inteiriço, dividindo o roupeiro em dois corpos verticais e servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil "u" de 30 mm individuais, servindo de prateleira e dividindo cada corpo no sentido vertical em 4 compartimentos; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; portas com sistema de tranca com triplo travamento, sendo um ponto inferior, um superior e outro ponto médio da porta. As trancas são acionadas por uma fechadura cilindrica tipo yale com 4 pinos de segredo e 2 chaves com arelho de aço retangular medindo 60 mm x 28 mm com um furo central para encaixe da fechadura que aciona simultaneamente o sistema cremona com três pontos de tranca, sendo 2 varões de ferro de 3/16 com 220 mm e um pino de 60 mm, reto, que travam a porta na parte superior, inferior e no meio do vão, as travas tem um ponto comum, de onde partem para seus respectivos alojamentos e consequetemente o travamento das portas, dando maior segurança ao usuário. Duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário, medindo 56 mm x 30 mm; dobradiças externas sendo 2 (duas) soldanas nas porta e corpo do roupeiro, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos	**03**	und	1.480,00	4.440,00

		quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto. Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto. • Parecer técnico ergonômico em conformidade NR17 para os mobiliários emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, acompanhado de comprobatórios do profissional. • Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE conforme a ABNT NBR 13961:2010. • Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido por OCP ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO, que comprove a resistência da pintura a névoa salina - ABNT NBR 8094:1983 exposto pelo período mínimo de 240 horas. • Declaração de garantia especifica para esta licitação assinada pelo responsável legal com reconhecimento de firma.				
03	3.3.	**ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS** MEDIDAS 470 X 600 X 1335(LXPXH) Arquivo em aço com 4 (quatro) gavetas para pasta suspensa, tamanho ofício, com as seguintes características: móvel todo em aço com caixa externa não desmontável e gavetas embutidas em todo perímetro; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; com sapatas de polipropileno em forma de "I" com regulagem de altura através de pino com rosca metálica de ¼ encaixadas nos 4 cantos do armário para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto da chapa com o piso; corpo, gavetas e tampo chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.Rb.Ol 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester. Proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; estrutura interna com 2 (dois) reforços em cada lado, fixadas no sentido vertical e 4 (quatro) canaletas horizontais em formato de "u" chapa de aço 20 (0,75 mm) em cada lado da estrutura, fixadas através de solda a ponto no reforço interno, para apoiar o carrinho telescópico, 8 (oito) travessas soldadas na parte frontal e posterior do corpo do arquivo proporcionando maior estabilidade ao produto; o arquivo não apresenta travamento aparente por ser interno não é visivel externamente; gavetas com suporte para pastas suspensa em forma de "u" soldado na parte frontal e posterior de cada lateral para receber o encaixe das pastas suspensa; carrinhos telescópicos progressivos dotados de 8 rodízios de aço com 1" zincados, sendo 4 fixos nas extremidades do carrinho, 2 fixos e 2 com arelho na parte central que permite o encaixe da guia da gaveta, proporcionando a sua abertura total e suportar uma carga de 20 kg distribuídos, possui uma trava de segurança para evitar a queda da gaveta quando estiver totalmente aberta; fechadura cromada tipo yale com 4 pinos de segurança e 2 chaves, com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas através de uma barra de aço com 4 gatilhos ponteados a um ferro de ¼ e 95 mm, dobrados em um ângulo de 45°, fixada na fechadura que aciona o sistema de tranca; puxador de sobrepor de 96 mm em polipropileno cromado e parafusado na frente das gavetas; porta etiqueta estampado na parte frontal das gavetas, com as dimensões de 75 x 35 mm; o arquivo terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante; Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto. • Parecer técnico ergonômico em conformidade NR17 para os mobiliários emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, acompanhado de comprobatórios do profissional. • Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE conforme a ABNT NBR 13961:2010. • Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido por OCP ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO, que comprove a resistência da pintura a névoa salina - ABNT NBR 8094:1983 exposto pelo período mínimo de 240 horas. • Declaração de garantia específica para esta licitação assinada pelo responsável legal com reconhecimento de firma.	**39**	und	1.475,00	57.525,00
04	3.5.	**ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL COM 6 PRATELEIRAS** MEDIDAS 2000 X 920 X 300. Estante de aço, desmontável com 6 prateleiras, travamento nas laterais e no fundo em forma de "x", com as seguintes características: móvel todo em aço, desmontável, com 6 prateleiras reguláveis; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; chapas em aço carbono laminado ff.Rb.Ol 1008/1010, com tratamento de superfície, tratamento químico protetivo antiferruginoso, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóxi e 30% poliéster, permitindo perfeita aderência da tinta na chapa; 4 (quatro) colunas em perfil "I" medindo: 2000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e obliqua de 11x8 mm nas duas abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando um melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo proporcionando a mesma maior estabilidade. 6 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 5 mm, medindo: 920 x 300 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 1 (um) reforço ômega com 20 mm de largura chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior, para suportar a carga de 105 kg distribuídos uniformemente, tem 2 carreiras de furação com 17 furos cada uma na sua parte superior de ø8 mm para opcionalmente parafusar divisores, em cada canto possui 2 (dois) furos oblongos de 11x8 mm para fixar as prateleiras nas colunas, também tem 3 (três) furos ø8 mm na parte frontal e posterior da prateleira para opção de uso de detentores para peças miúdas ou porta etiqueta para identificação dos produtos; 4 (quatro) pares de reforços em "x", sendo 2 (dois) em cada lateral da estante, fabricadas em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 350 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes; 1 (um) par de reforço em "x" no fundo, fabricado em chapa 16 (1,50 mm), medindo cada vareta 1210 x 25 x 2,00 mm, possuindo um furo oblongo de 8,5 x 36 mm em cada extremidade para fixação dos parafusos com porcas nos perfilados que compõem os pés das estantes e um no meio para parafusar o reforço na parte traseira da estante; 4 sapatas em polipropileno em forma de "I" para evitar o contato direto das colunas com o piso; 69 (sessenta e nove) parafusos sextavados na medida de ¼ x ½ e 69 porcas sextavadas de ¼, cromados para evitar ferrugem com o decorrer do tempo. Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto. • Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido por OCP ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO, que comprove a resistência da pintura a névoa salina - ABNT NBR 8094:1983 exposto pelo período mínimo de 240 horas. • Declaração de garantia específica para esta licitação assinada pelo responsável legal com reconhecimento de firma.	**39**	und	790,00	30.810,00
05	3.13.	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO** DIMENSÕES: 1250 X 450 X 1970 MM (LXPXH) Roupeiro em aço com 16 (dezesseis) portas, com 04 corpos verticais e 2 (quatro) vãos horizontais, com seguintes características: móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.Rb.Ol 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos são aero transportados, tratamento químico protetivo antiferruginoso, sendo posteriormente pintados com tinta a pó hibrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester, proporcionando perfeita aderência da tinta na chapa; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil "u" com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; divisão vertical, interna dobrada em perfil de 30 mm em "I" de 10 mm, inteiriço, dividindo o roupeiro em dois corpos verticais e servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil "u" de 30 mm individuais, servindo de prateleira e dividindo cada corpo no sentido vertical em 4 compartimentos; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; portas com sistema de tranca com triplo travamento, sendo um ponto inferior, um superior e outro ponto médio da porta. As trancas são acionadas por uma fechadura cilíndrica tipo yale com 4 pinos de segredo e 2 chaves com arelho de aço retangular medindo 60 mm x 28 mm com um furo central para encaixe da fechadura que aciona simultaneamente o sistema cremona com três pontos de tranca, sendo 2 varões de ferro de 3/16 com 220 mm e um pino de 60 mm, reto, que travam a porta na parte superior, inferior e no meio do vão, as travas tem um ponto comum, de onde partem para seus respectivos alojamentos e consequentemente o travamento das portas, dando maior segurança ao usuário. Duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário, medindo 56 mm x 30 mm; dobradiças externas sendo 2 (duas) soldanas nas porta e corpo do roupeiro, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, ponteado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto; o roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta identificando o fabricante. Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto. • Parecer técnico ergonômico em conformidade NR17 para os mobiliários emitido por profissional habilitado, tais como Engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, acompanhado de comprobatórios do profissional. • Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto - OCP acreditados na CGCRE conforme a ABNT NBR 13961:2010. • Certificado de processo de preparação e pintura em superfícies metálicas emitido por OCP ou laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado INMETRO, que comprove a resistência da pintura a névoa salina - ABNT NBR 8094:1983 exposto pelo período mínimo de 240 horas. • Declaração de garantia específica para esta licitação assinada pelo responsável legal com reconhecimento de firma.	**03**	und	1.900,00	5.700,00
TOTAL DA AQUISIÇÃO					**R$ 471.355,00**	

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborados pela SML, fls. 237-241, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
A aquisição dos mobiliários visa atender à necessidade reprimida das unidades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, aquelas que não foram possíveis de se atender por meios de processos anteriores, tendo em vista questões de programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
O atendimento de tal demanda é necessário para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, e com o objetivo maior de trazer mais conforto e qualidade para o ambiente escolar, de modo a beneficiar a todos aqueles que fazem uso do referido.
Salientamos ainda que possuem escolas municipais que há muitos anos, diga-se por exemplo, há mais de dez anos, que não recebem mobília por parte da Secretaria Municipal de Educação, utilizando materiais degradados, o que pode comprometer até mesmo a integridade física dos alunos e servidores.
Fato que as unidades descentralizadas recebem recursos financeiros via Programa de Apoio Financeiro às Escolas e outras Instituições Públicas Municipais-PROAFEM, contudo, o artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº. 15.139/2018, dispõe que
As transferências de recursos do PROAFEM para as escolas não eximem a Secretaria Municipal de Educação de provê-las, complementarmente, de equipamentos e materiais permanentes para o regular funcionamento, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para tal finalidade.
Tal previsibilidade se deve ao fato de que os recursos repassados são para manutenção do funcionamento da unidade escolar, bem como, que somente 30% desses recursos poderão ser investidos em material permanente, nos termos do artigo 4º, §3º, do mesmo diploma legal.
Portanto, desde o exercício de 2019 que esta SEMED implantou controle de necessidades, a fim de elaborar planejamento para atendimento dessas demandas, as quais vem sendo feitas de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.
Esclarecemos que no controle de necessidades em anexo existem vários lançamentos para a mesma escola, a considerar que o documento mais atual encaminhado pela Unidade Escolar traz complementação da demanda informada anteriormente, mas também, por atender vários segmentos (infantil, fundamental, EJA), ocasionando que a mesma escola tenha demanda para vários tipos de conjuntos de mesa e cadeira.
O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada através da adesão à **SRP do Pregão Eletrônico nº 01/2019, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multimodal**, que contempla os quantitativos definidos neste Termo.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2020

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C28E488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00298-00/2020

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00298-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Patrimônio.		**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos • **5.2.1** Elemento De Despesa: 33.90.39 • **5.2.2** Fonte Recurso:01.023 • **5.2.3** Do Valor Estimado.		
Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
350	M²	Armário com portas e prateleiras internas compreende o serviço de fornecimento e a instalação Fornecimento com instalação de Armário com portas e prateleiras interna (suspenso e para pia), fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colméia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval. (Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária)	255,84	89.544,00
33	M²	Fornecimento com instalação de Prateleiras, fabricados em painéis com placas de laminados de fibra de madeira ou papelão, estrutura interna celular em colmeia, e compensado naval, na cor amadeirada. A espessura dos painéis será de 35 mm. Os perfis que integram a estrutura dos móveis serão fabricados em chapa de aço ABNT 1008/1010, zincado e pintado por eletrodeposição, com epóxi em pó formando camada de 60 micra (espessura mínima) estruturado e acabado com perfis naval. (Entregue com todos os acessórios e mão de obra necessária).	171,30	5.652,90
TOTAL				**R$ 95.196,90**

Considerando que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários.
Considerando a necessidade de se promover padrões mínimos de qualidade ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos permite obter uma visão mais ampla com relação a prestação dos serviços públicos de saúde, onde, não basta apenas garantir o atendimento médico, mais garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas mais diferentes e letais patologias acometidas aos pacientes. Portanto, é dentro desse cenário de crise epidemiológica causada pelo COVID-19, que esta Secretaria Municipal de Saúde se coloca cem por cento a disposição para melhor encaixar de forma contínuas suas ações de enfrentamento ao colapso que a saúde do Município de Porto Velho vêm sofrendo.
Por se tratarem de duas Unidades de Saúde distintas em sua estrutura física mais semelhantes nos atendimentos a população, mais do que em qualquer outro espaço, é importante que os materiais (mobiliário) sejam dimensionados e adequados aos ambientes de saúde. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes. Uma das incumbências administrativas desta SEMUSA é proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços de atividade-fim, tanto ao público interno quanto ao público externo. A contratação de empresa especializada em instalação de divisórias com fornecimento de material faz-se necessária, uma vez que os serviços deverão atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Jacy Paraná que foi inaugurada no dia 22 de junho de 2020 e o Barco Hospital Floriano Riva que está sendo reformado, reequipado para voltar a prestar atendimento a saúde das comunidades ribeirinhas, fazendo com que, esta contratação seja de suma importância as necessidades desta SEMUSA.
Portanto, à contratação de empresa especializada em instalação de divisórias com fornecimento de material, visa atender no âmbito geral a demanda desta SEMUSA, sendo que os materiais solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jaci Paraná e o Barco Hospital Floriano Riva, garantindo um ambiente adequado dentro das normas vigentes de saúde.

ATA

Orgão Detetor: ***Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,*** Autorização do Órgão Detentor: **Ofício nº. 797/2020/SUPEL - SIRP, de 02 de Julho de 2020**; **Fls. 186/187**; ***Adesão a Ata de Registro de Preços n° 085/2020*;** Data de Homologação: **06/04/2020, fls. 127/155**; **Pregão Eletrônico n° 548/2019**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **Empresa I. MICHELETTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME,** CNPJ: 34.762.534/0001-77**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 30/06/2020 Fls. 190.**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 374/SPACC/PGM/2020** Fls. **263 a 274;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 27 de Agosto de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6970572A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5012/2020 DE 04/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5012/2020 de 04/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3770/2020 de 04/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 387.025,00 (trezentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.331.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
87 - 3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
88 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
89 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00
90 - 3.3.90.36.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
03.009.08.244.0010.2.329.		MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
81 - 3.3.90.14.00.00	10170048	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
82 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
85 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00
84 - 3.3.90.36.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.009.08.244.0010.2.330.		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
86 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.025,00
Total Suplementação:			**387.025,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	387.025,00
Total da Receita:		**387.025,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CF5A3F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5018/2020 DE 06/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5018/2020 de 06/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3769/2020 de 06/08/2020.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
253-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
263-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1453-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
1783-.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
1793-.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
1983-.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
1993-.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
2163-.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
Total Suplementação:			42.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
713-.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
833-.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Redução:			42.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7413F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5019/2020 DE 06/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5019/2020 de 06/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3771/2020 de 04/08/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
343-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.750,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
913-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.004.12.365.0005.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1123-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**166.750,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
983-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	64.960,00
02.004.12.365.0005.2.026.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1283-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	68.014,00
02.004.12.365.0005.2.027.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
1293-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	32.615,00
02.004.12.366.0005.2.028.		REPASSE PROMAFE - EJA	

1873-.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	1.161,00
Total Redução:			**166.750,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48A0C73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAÍSO/RO TORNA PUBLICO AADESÃO: PARA**Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza Através da Ata de Registro de Preço n°**09/2019/. Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2019 Processo n° 2-64/2020 Prefeitura Município de Vale do Paraíso **EMPRESA**: J.C R ALIMENTOS EIRELI.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Com anuência da secretaria	Valor Unit.	Valor Total
01	FARDO	20	Açúcar Cristal pacote 2kg	Semplad/sentas	58,99	1.179,80
02	KG	100	Carne Bovina Moída tipo Acém	semsau	15,01	1.501,00
03	UND	398	Margarina Pote 250g	Semtas/semsau	2,34	931,32
04	und	90	Colorau 500gm	semtas	3,99	359,10
05	KG	16	Verdura in Natura, tipo Alho Comum	semtas	16,11	257,76
06	KG	90	Queijo Mussarela	semtas	23,91	2.151,90
07	CX	200	Sabão em Pó Biodegradável cx com 500g	semplad	2,57	514,00
08	und	120	Desinfetante 500 ml	semplad	1,47	176,40
09	PCT	190	Café em Pó tipo 1 Tradicional, Torrado	semtas	7,89	1.499,10
10	UN	120	Extrato de Tomate 340g	Semtas	2,34	280,80
Total----------R$8.851,18(oito mil oitocentos e cinqüenta e um reais e dezoito centavos)						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14DEC00F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/SEMA/PMB/2020 RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	4	PALOMA GONCALVES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.803.042-**	23/05/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NO	0	NÃO	26	SIM
2	3	QUEREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.045.932-**	11/09/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	NO	0	NÃO	28	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 30h ATÉ 60h	CERT 60h À 80h	CERT ACIMA 80h	T. S.	MÉDIA HIST. ESC.	M. F.	1º EMP.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	1	KELLY MARIA CUNHA LOBATO (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.696.552-**	24/09/1974	NÃO	0,00	30,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	NO	0	NÃO	45	SIM
2	2	MORGANA TORRICO RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.159.201-**	26/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	NO	1	NÃO	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 2

BURITIS - RO, 27 de agosto de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA
Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO DEF DEFERIDO
DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO
PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F. MÉDIA FINAL
N. P. NÚMERO DE PROLE
60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS IDAD. IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1A370A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2020 MONTE NEGRO, 26 DE AGOSTO DE 2020

Portaria N° 02/2020 Monte Negro, 26 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Educação, Gilvania Bergamo Moratto, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB n° 9394/1996, as Diretrizes para a Educação Nacional, Lei n° 11.645/2008, Resoluçao CNE/CEB n° 7/2010, Resolução CNE/CEB n° 4/2010; Parecer CNE/CEB n° 11/2010, Resolução n° 149/2005/CEE/RO, Lei n° 13.006/2014 ; Parecer CNE/CEB/n° 02/2003, Resolução n. 02/CNE/CP/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Parecer Nº. 020/2020/CME/MN.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo **II** da **Portaria N° 01/2020** de 13 de julho de 2020, referente a Matrizes Curriculares Unificadas.

Art. 2º Passa a vigorar o anexo presente nesta Portaria para o de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria e seu anexo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições contrárias.

_____
GILVANIA BERGAMO MORATO

ANEXO I
Matriz Curricular – Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano Regular – 2020

Áreas do Conhecimento		Componente Curricular	ANOS/ CARGA HORÁRIA										Carga Horária Total
			1º	CH	**2º**	CH	**3º**	CH	**4º**	CH	**5º**	CH	
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	1000
		Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
		Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
	MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	1000
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
		Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	400
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	200
Subtotal			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4.000
Parte Diversificada	INTERDISCIPLINAR	INTERDISCIPLIMAR											
Total Geral			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4.000

Indicadores:

•Dias letivos anuais: 200 dias
•Carga horária anual: 800 h/a
•Dias letivos semanais: 05 dias
•Nº de aulas semanais: 20 aulas

•Módulo aula: 60 minutos
•Módulo anual: 40 semanas
•Nº de aulas diárias 04 aulas/dia
•Módulo intervalo dirigido: 15 minutos

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AC646656